



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 87417/26

EXERCÍCIO: 2026

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Campina Grande

DATA DE ENTRADA: 16/07/2026

ASSUNTO: Licitação - 90806/2025 - Concorrência (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB.

INTERESSADOS:

Bruno Cunha Lima Branco
Liara Lira da Costa
Paulo Matheus da Costa Araujo



CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961/2025

UASG 981981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 4.189.498,39 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/08/2026 às 08h:00min | <https://www.gov.br/compras/pt-br//>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

LUCAS DINIZ MAIA
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

FONPLATA, BANCO DE DESENVOLVIMENTO

**LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPN) PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA
PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE-PB**

REGIME DE EXECUÇÃO POR MENOR PREÇO

PROGRAMA TRANSFORMA CAMPINA

Contrato de empréstimo: *BRA-042/2023*

Proc. Administrativo 1961/2025

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.06/2025 - Menor preço

CONTEÚDO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato.

A Seção 1 contém disposições que devem ser utilizadas sem modificação.

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção consiste em disposições específicas de cada aquisição e suplementam a informação ou requisitos incluídos na Seção 1, Instruções aos Concorrentes (IAC).

Seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Qualificação

Esta Seção estabelece os critérios de elegibilidade e qualificação dos Concorrentes.

Seção 4 - Formulários da Proposta

Esta Seção contém os formulários a serem preenchidos pelo Concorrente e apresentados como parte da Proposta.

Seção 5 - Países Elegíveis

Esta Seção contém informação sobre os países elegíveis.

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

Seção 6 – Requisitos das Obras

Esta Seção contém:

- (a) as Especificações Técnicas;
- (b) a relação das Plantas e Desenhos;
- (c) a situação das Licenças Ambientais; e
- (d) a Informação Suplementar, que descreve as Obras a serem contratadas.

PARTE 3 – CONTRATO

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem aplicadas em todos os contratos.

O texto das cláusulas nesta Seção não deve ser modificado.

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a Seção 7, Condições Gerais do Contrato (CGC).

Seção 9 - Formulários do Contrato

Esta seção inclui os formulários do Contrato, o qual, uma vez celebrado, deverá incluir as correções ou modificações da proposta selecionada que são permitidas nos termos das Instruções aos Concorrentes, Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato.

Inclui:

- (a) A Carta de Aceitação pelo Contratante da proposta do Concorrente selecionado;
- (b) O Termo do Contrato, a ser assinado; e
- (c) a Matriz de Riscos.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

Seção 10– Orçamento Base

Apresenta o orçamento referencial para a licitação.

PARTE 5 – ANEXOS

Seção 11 - Anexos

Apresenta documentação relacionada com o Edital.

SUMÁRIO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	1
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	2
SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)	32
SEÇÃO 3 - REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO	42
SEÇÃO 4 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA	57
SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS	78
PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS	79
SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS	80
PARTE 3 - CONTRATO	89
SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	90
SEÇÃO 8 – DADOS DO CONTRATO (DDC)	123
SEÇÃO 9 - FORMULÁRIOS DO CONTRATO	143
PARTE 4 – ORÇAMENTO	147
SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE	148
PARTE 5 – ANEXOS	149
SEÇÃO 11 – ANEXOS	150

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)**CONTEÚDO**

A - GERAL	4
1. Escopo da Licitação	4
2. Fonte de Recursos	4
3. Concorrentes Elegíveis	4
4. Qualificação e Habilitação dos Concorrentes	6
5. Uma Proposta por Concorrente	7
6. Custo da Proposta	7
7. Visita ao Local das Obras, Estudos e Dados Básicos Disponíveis	7
B – EDITAL	7
8. Conteúdo do Edital	8
9. Disponibilização e Informações do Edital	8
10. Credenciamento no Provedor do Processo Eletrônico	8
11. Impugnação e Esclarecimentos sobre o Edital	9
12. Adendos ao Edital	10
C – PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
13. Idioma da Proposta	10
14. Apresentação e Documentos que Compõem a Proposta	11
15. Preço da Proposta	11
16. Moeda da Proposta e do Pagamento	12
17. Período de Validade da Proposta	12
18. Declaração de Manutenção de Proposta	13
19. Apresentação de Propostas Alternativas	13
20. Da Condução do Certame	13
D – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
21. Apresentação e Envio das Propostas	15
22. Prazo para Apresentação das Propostas	16
23. Critério de Julgamento, Regime de Execução e Modo de Disputa	16
24. Propostas Entregues com Atraso	16
25. Retirada, Modificação e Substituição de Propostas	17
26. Envio de Documentos Complementares	17
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
27. Abertura e Avaliação das Propostas	17

28.	Esclarecimentos das Propostas e Contato com o Contratante	19
29.	Análise Preliminar e Determinação de Adequação	19
30.	Correção de Erros	20
31.	Moeda de Avaliação da Proposta	21
32.	Avaliação e Comparação das Propostas	21
33.	Subcontratação	23
F – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO		23
34.	Direito do Contratante de Aceitar qualquer Proposta e de Rejeitar qualquer uma ou todas as Propostas	23
35.	Critério para Adjudicação e Homologação	23
36.	Carta de Aceitação	25
37.	Assinatura do Contrato	25
38.	Garantia de Execução	25
39.	Publicação da Adjudicação	26
40.	Recursos Administrativos	26
G – PRÁTICAS PROIBIDAS		26
41.	Práticas Proibidas	26
H - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		27
42.	Legislação Aplicável	27

A - GERAL	
1. Escopo da Licitação	1.1 O Mutuário indicado nos Dados da Licitação (DDL) (Seção 2), doravante denominado "Contratante", receberá propostas para a execução das Obras descritas nos DDL. 1.2 O Concorrente vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos DDL. 1.3 O prazo de vigência do contrato está indicado nos DDL. 1.4 Neste documento o termo “por escrito” significa comunicado por escrito e inclui comunicações pelo e-mail ou recebidas por meio do sistema de aquisições eletrônicas que utilize o Contratante, com prova de entrega.
2. Fonte de Recursos	2.1 O Mutuário qualificado nos DDL prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco de Desenvolvimento - FONPLATA em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos DDL. O FONPLATA somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o FONPLATA venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo. 2.2 Os pagamentos somente serão efetuados a pedido do Mutuário e com aprovação do FONPLATA em concordância com os termos e condições do acordo de financiamento entre o Mutuário e o FONPLATA (doravante denominado “Contrato de Empréstimo”) e estarão sujeitos em todos os aspectos aos termos e condições deste Contrato de Empréstimo. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativo a fonte de recursos.
3. Concorrentes Elegíveis	3.1 Um Concorrente e todas as partes que constituem o mesmo devem ter a nacionalidade de qualquer país membro do FONPLATA. Os Concorrentes de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do FONPLATA. A Seção 5 deste documento estabelece os países membros do FONPLATA, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos Concorrentes. Os Concorrentes com nacionalidade

	de um país membro do FONPLATA não serão elegíveis se: (a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou (b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.
3.2	Um Concorrente não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum Concorrente tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que o Concorrente tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se: (a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas Contratada pelo Contratante para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos deste edital; ou (b) enviar mais de uma proposta nesse processo de aquisição, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com as IAC 17. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.
3.3	Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível durante o período de tempo estabelecido, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.
3.4	Entidades governamentais dos países membros serão elegíveis para competir e terem adjudicado um contrato somente se puderem demonstrar que: (a) são legal e financeiramente autônomas, (b) operam de acordo com as leis do comércio; e (c) não são entidades dependentes do Mutuário.
3.5	Os Concorrentes deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao Contratante, sempre que este razoavelmente o solicitar.
3.6	Em conformidade com o indicado nos DDL, no caso de pré-qualificação dos potenciais Concorrentes, somente propostas com os Concorrentes

	pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.
4. Qualificação e Habilitação dos Concorrentes	4.1 A documentação requerida para a qualificação e habilitação dos Concorrentes estabelecida na Seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Qualificação, é aplicável aos Concorrentes nacionais do Brasil. 4.1.1 Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. No caso de ser vencedora, ela deverá adequar-se às normas vigentes no Brasil. 4.1.2 Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância. 4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados nas IAC 3. 4.3 A comprovação relativa à qualificação e à habilitação do Concorrente para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma completa e satisfatória para o Contratante, a documentação solicitada na Seção 3. 4.4 Não é permitida a participação de consórcios. 4.5 A documentação referida na Seção 3 deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital em original ou por cópia. 4.6 A prova de autenticidade da documentação exigida poderá ser feita perante representante do Contratante, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. 4.7 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou equivalente de outro país. Licitação com mais de um lote 4.8 Numa licitação com mais de um lote, se assim for previsto nos DDL, o Concorrente poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os lotes desde que atenda ao somatório dos requisitos técnicos e econômicos financeiros exigidos para cada um dos lotes que estiver participando.

5. Uma Proposta por Concorrente	5.1 O Concorrente que apresente ou participe em mais de uma proposta (a menos que seja subcontratado ou nos casos em que sejam permitidas ou solicitadas propostas alternativas) fará com que todas as propostas em que participe sejam rejeitadas.
6. Custo da Proposta	6.1 O Concorrente arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não recaindo sobre o Contratante, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
7. Visita ao Local das Obras, Estudos e Dados Básicos Disponíveis	Visita ao Local das Obras 7.1 Recomenda-se que o Concorrente visite o(s) Local(is) das Obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Concorrente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o Concorrente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos DDL. 7.2 O Contratante permitirá que o Concorrente e qualquer um de seus funcionários ou agentes entrem nas instalações e locais das obras para o propósito da visita, mas somente sob a condição expressa de que o Concorrente, seus funcionários e agentes eximirão o Contratante e seus funcionários de qualquer responsabilidade pela mesma, e serão responsáveis pela morte ou ferimento de funcionários, perda ou danos a propriedade, e qualquer outra perda, dano, custo e gastos incorridos como resultado da inspeção. Estudos e Dados Básicos Disponíveis 7.3 Estão à disposição dos Concorrentes os estudos e dados indicados nos DDL.
B – EDITAL	
8. Conteúdo do Edital	8.1 Este edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto nas IAC 9:

	PARTE 1 – Procedimentos de Licitação Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC) Seção 2 – Dados da Licitação (DDL) Seção 3 – Critérios de Elegibilidade e Qualificação Seção 4 – Formulários da Proposta Seção 5 – Países Elegíveis PARTE 2 – Requisitos das Obras Seção 6 – Requisitos das Obras PARTE 3 – Contrato Seção 7 – Condições Gerais do Contrato (CGC) Seção 8 – Dados do Contrato (DDC) Seção 9 – Formulários do Contrato PARTE 4 – Orçamento Seção 10 – Orçamento Base PARTE 5 – Anexos Seção 11 – Anexos 8.2 O Concorrente deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do Concorrente e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no edital será rejeitada. 8.3 O Aviso de Licitação não faz parte do conteúdo do edital.
9. Disponibilização e Informações do Edital	9.1 O Edital estará disponível nos <i>sites</i> indicados nos DDL. 9.2 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão estar atentas às informações disponibilizadas nos <i>sites</i> indicados nas IAC 9.1, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso. 9.3 O Contratante não se responsabilizará pelo edital, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
10. Credenciamento no Provedor do Processo Eletrônico	10.1 A Licitação será realizada em sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado nos DDL, doravante denominado "<i>Comprasnet</i>", mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao <i>Comprasnet</i>.

	10.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao <i>Comprasnet</i>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização. 10.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Concorrente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica. 10.4 O Concorrente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. 10.5 É de responsabilidade do Concorrente cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <i>Comprasnet</i> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. 10.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
11. Impugnação e Esclarecimentos sobre o Edital	11.1 O Concorrente poderá impugnar o edital e/ou solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao Contratante, no prazo e no endereço indicados nos DDL. O Contratante publicará sem demora sua resposta no <i>Comprasnet</i>. Se a impugnação e/ou esclarecimento resultar em alterações de elementos essenciais do Edital, o Contratante deverá modificar o mesmo seguindo o procedimento indicado nas IAC 12 e 22. 11.2 Os Concorrentes poderão alertar o Contratante, mediante documento formalizado e apresentado exclusivamente por meio do <i>Comprasnet</i>, com uma cópia ao FONPLATA (<i>cumplimiento@fonplata.org</i>), quando considerarem que: (a) as cláusulas e/ou especificações técnicas incluídas no Edital restrinjam a concorrência nacional/internacional; e/ou (b) concedem uma vantagem injusta a um ou mais Concorrente(s).

	11.3 A comunicação entre o Contratante e os Concorrentes durante as diversas etapas do processo de aquisição e contratação deverá ser feita exclusivamente por meio do <i>Comprasnet</i>. 11.4 A comunicação verbal não terá efeito no processo. As comunicações entre o Contratante e o Concorrente devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12. Adendos ao Edital	12.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o Contratante poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação de um Concorrente, modificar o edital por meio de um adendo. 12.2 Os adendos serão publicados pelo Contratante no site do identificado nos DDL. 12.3 A fim de dar tempo suficiente aos Concorrentes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas. 12.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos Concorrentes nos <i>sites</i> indicados nas IAC 12.2.
C – PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	
13. Idioma da Proposta	13.1 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares fornecidos pelos Concorrentes, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.
14. Apresentação e Documentos que Compõem a Proposta	14.1 Os Concorrentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta de preços e documentos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. 14.2 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados, conforme descrito a seguir. O Concorrente poderá inserir junto com a proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

	14.3 A Proposta submetida pelo Concorrente deverá conter os formulários indicados nos DDL, devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 4, Formulários da Proposta. 14.4 Da limitação de remessa de arquivos eletrônicos: O envio da documentação relativa às propostas técnica e de preços, à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica estará limitado ao que está indicado nos DDL. 14.5 A licitante que apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.
15. Preço da Proposta	15.1 A menos que especificado em contrário nos DDL, as Propostas cobrirão a execução da totalidade das Obras. 15.2 O Concorrente deverá preencher a Planilha de Quantidades e Preços e o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos DDL. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo Concorrente serão considerados, pelo Contratante, cobertos por outras taxas e preços cotados. 15.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas. Reajustamento 15.4 Os DDL estabelecerão a utilização da Alternativa A ou da Alternativa B descritas a seguir: (a) Alternativa A: os preços apresentados pelo Concorrente serão fixos e irrevogáveis.; ou (b) Alternativa B: os preços cotados pelo Concorrente estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da subcláusula 45.1 das Condições Gerais do Contrato.
16. Moeda da Proposta e do Pagamento	16.1 Os preços deverão ser cotados pelo Concorrente totalmente em real. 16.1.1 A fixação da moeda nacional visa eliminar o risco cambial para a Contratante e assegurar o equilíbrio

	econômico-financeiro, visto que a estrutura de custos do objeto (mão de obra e insumos) está majoritariamente atrelada à economia local. 16.2 O pagamento de acordo com o contrato será feito em real, vedada a vinculação à moeda estrangeira ou a qualquer indexador internacional, conforme preconizado na IAC item 16.1.
17. Período de Validade da Proposta	17.1 As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido. 17.2 Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta ou e-mail). O Concorrente poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Declaração de Manutenção de Proposta. É vedado ao Concorrente que concorde com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente. 17.3 Nos contratos com preço fixo, caso o Contratante solicite uma ou mais de uma extensão do período de validade da proposta e o Concorrente concorde, o preço inicial do contrato será atualizado pelo índice especificado nos DDL. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da proposta e a data da Carta de Aceitação ao Concorrente vencedor. 17.4 A avaliação da proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista nas IAC 17.3.
18. Declaração de Manutenção de Proposta	18.1 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com as IAC 14.3, uma Declaração de Manutenção da Proposta. 18.2 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Declaração de Manutenção da Proposta substancialmente correspondente ao exigido nas IAC 18.3 serão rejeitadas pelo Contratante por não cumprimento. 18.3 Deverá ser utilizado o modelo especificado na Seção 4, Formulários da Proposta. 18.4 O Concorrente será declarado inelegível caso:

	(a) retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente no Formulário Carta de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 17.2, ou (b) selecionado, não assinar o contrato em conformidade com as IAC 37 ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com as IAC 38, O Contratante pode, caso assim determinado nos DDL, declarar o Concorrente desqualificado para a adjudicação de um contrato com o Contratante por um período de tempo, conforme estabelecido nos DDL.
19. Apresentação de Propostas Alternativas	19.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os Concorrentes devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do edital, inclusive os Projetos Básicos e/ou Executivos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.
20. Da Condução do Certame	20.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no <i>Comprasnet</i>. 20.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. 20.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do <i>Comprasnet</i>, junto ao qual as Concorrentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização. 20.4 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no <i>Comprasnet</i>. 20.5 O <i>Comprasnet</i> se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado. 20.6 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no <i>Comprasnet</i>, nos veículos oficiais e no <i>site</i> oficial do Contratante. 20.7 As informações referentes à condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no <i>site</i> indicado nos DDL. 20.8 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e

	intransferível do representante credenciado junto ao <i>Comprasnet</i>, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do <i>Comprasnet</i>, observados data e horário estabelecidos neste Edital. 20.9 O encaminhamento da Proposta e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta. 20.10 Caberá ao Concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão. 20.11 Se ocorrer a desconexão, o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, no decorrer da etapa de propostas, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Concorrentes, as propostas continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. 20.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, aos participantes, no sítio. 20.13 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de propostas, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso. 20.14 No caso de desconexão, cada Concorrente deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico. 20.15 A abertura da sessão pública deste Certame Eletrônico ocorrerá na data e na hora indicadas nos DDL, no <i>Comprasnet</i>. 20.16 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação e os Concorrentes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via <i>chat</i>, ou em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou <i>e-mail</i>.
--	--

	20.17 O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. 20.18 Somente os Concorrentes com propostas cadastradas participarão da fase de lances. 20.19 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos Concorrentes.
D – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	
21. Apresentação e Envio das Propostas	21.1 Os Concorrentes encaminharão, exclusivamente por meio do <i>Comprasnet</i>, a proposta de preços e documentos, até a data e o horário estabelecidos nas IAC 22.1 para recebimento e abertura da sessão pública. 21.2 As propostas deverão ser preenchidas em conformidade com os DDL. 21.3 O envio das propostas e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis. 21.4 O Concorrente deverá apresentar enviar sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos: (a) Valor unitário e total (lote e/ou seus itens); (b) Descrição detalhada do objeto, conforme Planilha Orçamentária anexo ao Edital. 21.5 Os documentos da proposta deverão ser assinados pelo Concorrente ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. 21.6 Todas as páginas da proposta, exceto os impressos não rasurados que a acompanhem, deverão ser numeradas sequencialmente e, em seguida, convertidas em PDF. 21.7 O Concorrente deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 4 – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 3). 21.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma. 21.9 O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não

	estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. 21.10 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos Concorrentes.
22. Prazo para Apresentação das Propostas	22.1 As propostas deverão ser apresentadas no prazo estabelecido nos DDL. 22.2 O Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das propostas mediante adendo, conforme as IAC 12, caso em que todos os direitos e obrigações do Contratante e dos Concorrentes estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos Concorrentes que acessaram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.
23. Critério de Julgamento, Regime de Execução e Modo de Disputa	23.1 Os critérios de julgamento, regime de execução e o modo de disputa da presente licitação ficam estabelecidos nos DDL.
24. Propostas Entregues com Atraso	24.1 Qualquer proposta entregue ao Contratante, após o prazo fixado de apresentação das propostas, estabelecido em conformidade com as IAC 22.1, será rejeitada pelo Contratante e devolvida fechada ao respectivo remetente.
25. Retirada, Modificação e Substituição de Propostas	25.1 Até a abertura da sessão pública, os Concorrentes poderão retirar, modificar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. 25.2 Nenhum Concorrente poderá modificar ou substituir sua proposta após o prazo final estabelecido para sua apresentação.
26. Envio de Documentos Complementares	26.1 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo Concorrente melhor classificado após o encerramento do envio de propostas no prazo definido pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado. 26.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 26.3 Nestes casos, o Concorrente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da

	solicitação do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, para o endereço indicado nos DDL. 26.4 A responsabilidade pelo envio dos documentos, no prazo previsto nas IAC 26.3 é do Concorrente.
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	
27. Abertura e Avaliação das Propostas	27.1 O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação realizará a abertura das propostas apresentadas pelos Concorrentes. 27.2 A análise das propostas: a) A análise de preço será feita pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio; b) A análise técnica será feita por uma comissão constituída por uma autoridade competente composta pelos seguintes servidores do quadro técnico da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB: GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS, MARIANA DAMASCENO DELFINO e RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO. 27.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Concorrente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no <i>Comprasnet</i>, e ainda nos cadastros indicados nos DDL. 27.4 A sessão pública será suspensa para análise interna da Comissão de Contratação das propostas apresentadas pelos Concorrentes. Após, sessão pública será reiniciada, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos Concorrentes, publicada no <i>Comprasnet</i>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 27.5 A ata da sessão pública será gerada automaticamente pelo sistema <i>Comprasnet</i>, contendo os nomes dos CONCORRENTES, os preços propostos, descontos, a presença e/ou ausência da Declaração de Manutenção da Proposta exigida, além de outros detalhes registrados durante a sessão que o CONTRATANTE considere apropriados. Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas,

	prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão. <u>Confidencialidade</u> 27.6 Desde a abertura das Propostas até a adjudicação do Contrato, o Concorrente não poderá contatar o Contratante sobre qualquer assunto relacionado à sua proposta. As informações relativas à avaliação das Propostas e recomendações de adjudicação não poderão ser divulgadas aos Concorrentes que submeteram as propostas ou a qualquer outra parte não oficialmente envolvida no processo, até à publicação da Carta de Aceitação. 27.8 Qualquer tentativa de um Concorrente ou de qualquer parte em nome do mesmo de influenciar indevidamente o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões de adjudicação do Contrato poderá resultar na rejeição da proposta e poderá estar sujeita à aplicação dos procedimentos aplicáveis, sanções aplicáveis por legislação local do Contratante. 27.9 Não obstante as disposições anteriores, desde o momento de abertura das propostas até o momento de publicação da Carta de Aceitação, se um Concorrente desejar um contato com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado com o processo de licitação, ele deverá fazê-lo apenas por escrito. 27.10 O Contratante deverá tratar as informações relativas ao exame, esclarecimentos e avaliações das propostas de forma a evitar a divulgação de seu conteúdo a outro Concorrente participante da licitação e a qualquer outra parte não autorizada a acessar este tipo de informação até que o Contratante comunique o resultado da avaliação e qualificação das propostas, de acordo com os procedimentos estabelecidos no edital.
28. Esclarecimentos das Propostas e Contato com o Contratante	28.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Contratante poderá solicitar aos Concorrentes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. 28.2 Serão aplicados os seguintes procedimentos para os esclarecimentos: (a) o pedido de esclarecimento por parte do Contratante e a resposta do Concorrente devem ser feitos através do <i>e-mail</i> indicado nos DDL; (b) é vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme as IAC 30;

	(c) esclarecimentos apresentados pelo Concorrente não serão considerados quando não forem em resposta a uma solicitação do Contratante; (d) se o Concorrente desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo Contratante, deverá fazê-lo por escrito; e (e) se o Concorrente não prestar esclarecimentos à sua proposta antes da data e hora indicadas pelo Contratante em seu pedido de esclarecimento da proposta, a mesma poderá ser rejeitada.
29. Análise Preliminar e Determinação de Adequação	29.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das propostas o Contratante verificará se: (a) a proposta está devidamente assinada e acompanhada da garantia de proposta exigida; (b) as declarações atendem aos requisitos do Edital; e (c) a proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital. 29.2 Para os efeitos desta cláusula, uma proposta será considerada substancialmente adequada ao edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele, se aceito, que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Concorrente, na forma do contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros Concorrentes que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas. 29.3 Caso uma proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do edital e aos requisitos da obra, será rejeitada pelo Contratante e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada. 29.4 Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, documentação e informação de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente ao edital, o Contratante permitirá que o Concorrente num prazo indicado no pedido de

	esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados. 29.5 Se uma proposta se ajusta substancialmente, o Contratante retificará desvios quantificáveis não materiais relacionados com o preço da proposta. Para este efeito, o preço da proposta será ajustado, para efeitos comparativos, de forma a refletir o preço de um item ou componente que falta ou não esteja conforme da maneira especificada nas IAC 32.2.
30. Correção de Erros	30.1 O Contratante examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma: (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos; (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e (c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado. 30.2 Caso o Concorrente não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito nas IAC 30.1, a proposta será rejeitada.
31. Moeda de Avaliação da Proposta	31.1 As propostas serão avaliadas em real, vedada a vinculação à moeda estrangeira ou a qualquer indexador internacional, conforme preconizado na IAC item 16.1, sessão 01.
32. Avaliação e Comparação das Propostas	32.1 O Contratante avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do edital e em conformidade com as IAC 29. 32.2 Na avaliação das propostas, o Contratante definirá, para cada uma delas, o preço avaliado da proposta, ajustando o preço da proposta da seguinte forma: (a) corrigindo erros, conforme estipulado nas IAC 30;

	(b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no preço da proposta ou no item acima mencionado; (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos caso existentes ofertados na Carta de Apresentação das Propostas, Modelo 3 da Seção 4 (d) ou outras modificações do preço ofertado de acordo com as IAC 25.1; e (e) ajustes decorrentes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos DDL no caso das licitações com mais de um lote. 32.3 De acordo com as IAC 28.1, o Contratante poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a proposta de benefícios não solicitados pelo Contratante, serão desconsiderados na avaliação das propostas. 32.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das propostas. 32.5 Serão desclassificadas as propostas que: (a) contiverem vícios insanáveis; (b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital; (c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento base estimado para a contratação; (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Contratante; e (e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis. 32.6 Se a Proposta do Concorrente estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo Contratante, este poderá exigir que o Concorrente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos. Licitação com Vários Lotes 32.8 Se assim for indicado nos DDL, este edital permitirá que os Concorrentes cote preços separados para um ou mais lotes, e permitirá que o Contratante adjudique um ou vários lotes a mais de um
--	--

	Concorrente. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes de menor preço avaliado está especificada nos DDL. Proposta de Preços Anormalmente Baixa 32.9 Verifica-se a ocorrência de uma proposta de preços anormalmente baixa quando o valor da proposta, em combinação com outros elementos da mesma, parece excessivamente baixo na medida em que o preço enseja dúvidas significativas quanto à capacidade do Concorrente para executar o contrato pelo montante oferecido, conforme parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, art. 59. 32.10 Será desclassificada a proposta vencedora que: 32.11. contiver vícios insanáveis; 32.12. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência; 32.13. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 32.14. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 32.15. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. 32.16. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. 32.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove: 32.18. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 32.19. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. 32.20. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: 32.21. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou
--	--

	integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; 32.22. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; 32.23. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. 32.24. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. 32.25. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 32.26. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. 32.27. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis
--	---

	no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. 32.28. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. 32.29. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade; 32.30. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta. 32.31. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço. 32.32. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; 32.33. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 32.34. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 32.35. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser
--	---

	colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 32.36. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta. 32.37. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. 32.38. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. 32.39. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. 32.40. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico. Proposta Desequilibrada ou com Jogo de Planilhas 32.10 Se uma proposta for determinada como a de menor preço avaliado, e se a juízo do Contratante, apresenta um grave desequilíbrio ou apresenta um jogo de planilhas, o Contratante poderá exigir ao Concorrente que apresente esclarecimentos por escrito. Os esclarecimentos poderão incluir um desmembramento de preço detalhado para demonstrar a consistência dos preços com o objeto do contrato, a metodologia proposta, as questões qualitativas e/ou quantitativas previstas, o calendário de execução e outros requisitos dos documentos de licitação. Avaliação Final 32.11 Depois da avaliação da informação apresentada pelo Concorrente e da análise detalhada do preço pelo Contratante, o Contratante poderá, conforme corresponda: (a) aceitar a Proposta; ou
--	---

	(b) solicitar que o valor total da garantia de execução seja aumentado, às custas do Concorrente, até um nível que não exceda 30% do Preço do Contrato, ou
33. Subcontratação	33.1 A menos que se indique o contrário nos DDL, o Contratante não tem a intenção de executar nenhum elemento específico das Obras com subcontratados selecionados previamente pelo Contratante. 33.2 As qualificações dos subcontratados propostos pelo Concorrente (caso seja permitida a subcontratação) não serão utilizadas para qualificar para as obras a menos que se trate de partes específicas das mesmas, que tenham sido previamente designadas como tais pelo Contratante nos DDL, e que se designarão daqui para frente como “Subcontratados Especializados”, sendo que nesse caso, as qualificações desses “subcontratados especializados” propostos pelo Concorrente poderão ser analisadas. 33.3 Não será permitida a subcontratação
F – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO	
34. Direito do Contratante de Aceitar qualquer Proposta e de Rejeitar qualquer uma ou todas as Propostas	34.1 O Contratante se reserva o direito de, nos termos do edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos Concorrentes. 34.2 Da mesma forma o Contratante poderá rejeitar todas as propostas caso quando: (a) não houver concorrência efetiva; (b) nenhuma das propostas atender substancialmente aos requisitos do edital; (c) os preços das propostas forem significativamente superiores à estimativa de custo atualizada do Contratante.
35. Critério para Adjudicação e Homologação	35.1 Tendo em vista que: (a) o Edital respeitou os princípios da licitação pública, tendo sido garantida a competitividade do certame; (b) as propostas apresentadas foram julgadas conforme os critérios previamente definidos em Edital; (c) o Concorrente vencedor: (i) foi devidamente habilitado e qualificado segundo os termos das IAC 4, tendo apresentado todos os documentos e cumprido

	com todos os critérios necessários para que a futura execução do contrato seja regular; e (ii) considerado elegível segundo os termos das IAC 3; (d) todos os recursos interpostos foram julgados de forma imparcial. 35.2 O Contratante fará a adjudicação do objeto e homologação da licitação ao Concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado. 35.3 Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ¹. 35.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. 35.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (a) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (b) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea (a) acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea 30.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; (c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea 30.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. 35.5 Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. 35.6 O disposto nos termos acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
--	---

¹ Privilégios legais às ME e as EPP, não serão aplicadas no caso de contratação de obras cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, hoje R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem esse valor.

	35.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de propostas), ou entre propostas finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. 35.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: 35.9. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; 35.10. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; 35.11. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; 35.12. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 35.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: 35.14. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 35.15. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. 35.16. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize. 35.17. Após a utilização de todos os critérios de desempate estipulados no artigo 60 da Lei 14.133/21 e subitens anteriores, persistindo o empate, será realizado SORTEIO entre as licitantes, através da extração do prêmio da Loteria Federal. 35.18. Será considerada, para fins de desempate, a primeira extração da Loteria Federal que ocorrer após a definição do empate.
--	---

	35.19. O sorteio levará em consideração os últimos dois números da extração do prêmio da Loteria Federal e os números referenciais do CNPJ das empresas empatadas, devendo ser observadas as seguintes regras: 35.20. As empresas empatadas receberão um número para participar da próxima extração do primeiro prêmio da Loteria Federal. 35.21. O dígito verificador do CNPJ de cada empresa será o número, preferencialmente, usado para identificar a empresa no sorteio, conforme exemplo. XX.XXX.XXX/0001-XX 35.22. Se houver coincidência entre os dígitos verificadores das empresas, serão usados os dois últimos dígitos da raiz do CNPJ, e assim por diante, conforme exemplo. XX.XXX.XXX/0001-XX 35.23. A classificação será feita pela aproximação ao número sorteado, da seguinte forma: 35.24. Os primeiros da lista de classificação serão os números abaixo do sorteado considerados em ordem decrescente, do maior para o menor. 35.25. Complementam a lista de verificação os números acima do sorteado considerados em ordem crescente, do menor para o maior. 35.26. O vencedor será o número que estiver em primeiro na lista de classificação. 35.27. Os demais integrantes da lista de classificação assumirão os respectivos lugares e serão consideradas na ordem de preferência caso seja necessário.
36. Carta de Aceitação	36.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o Contratante notificará o Concorrente vencedor, por meio eletrônico e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita. 36.2 A notificação da adjudicação (indicada abaixo e no formulário do Contrato denominado "Carta de Aceitação" especificará o valor a ser pago ao Concorrente pela execução do contrato (doravante

	denominado, bem como nas condições do contrato e nos formulários do contrato, o “Preço do Contrato”).
37. Assinatura do Contrato	37.1 O Contratante enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9 – Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao Concorrente que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 21 (vinte e um) dias contado da data de Carta de Aceitação, salvo se estabelecido prazo diferente nos DDL. 37.2 O Concorrente que teve sua proposta adjudicada deverá: (a) assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao Contratante dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento; e (b) apresentar para aprovação prévia do Contratante um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em caráter preliminar, dentro de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato, salvo se estabelecido prazo diferente nos DDL.
38. Garantia de Execução	38.1 O Concorrente vencedor deverá fornecer a garantia de execução do Contrato, de acordo com a cláusula 50 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no edital ou outra forma aceita pelo Contratante, até a data prevista para a emissão da Ordem de Serviço (OS) por parte do Contratante. 38.2 Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos Dados do Contrato (DDC) para o valor devido de cada fatura. 38.3 O não cumprimento do disposto nas IAC 37.2 e/ou 38.1 constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da garantia de manutenção de proposta ou da declaração de manutenção de proposta. Neste caso o Contratante poderá adjudicar o objeto da licitação ao Concorrente que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.
39. Publicação da Adjudicação	39.1 O Contratante publicará o resultado da adjudicação no <i>site</i> indicado nos DDL .
40. Recursos Administrativos	40.1 Caberão recursos administrativos das decisões emanadas da Comissão de Julgamento, conforme previsão contida no artigo 165, da Lei 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da decisão, em face de: (a) julgamento das propostas; e

	(b) ato de habilitação ou inabilitação do Concorrente. 40.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal. 40.3 Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do <i>Comprasnet</i>, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos. 40.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal através do do <i>Comprasnet</i> (Portal de compras do Governo Federal).
G – PRÁTICAS PROIBIDAS	
41. Práticas Proibidas	41.1 O FONPLATA exigirá dos Contratantes, Contratados e de toda pessoa que participar da preparação, execução e avaliação de projetos financiados com seus recursos, os mais altos níveis éticos e a denúncia de qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual tenham conhecimento. Lista não taxativa das Práticas Proibidas (a) Ações corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (b) Práticas fraudulentas: qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias que enganem ou tentem enganar alguma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação; (c) Práticas coercitivas: prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte; (d) Práticas colusivas: estabelecer acordos entre duas ou mais partes com vistas a atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte; (e) Práticas obstrutivas:

	(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas perante os investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e os direitos de auditoria; e (f) Crimes graves: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.
H - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
42. Legislação Aplicável	42.1 Na presente licitação aplica-se subsidiariamente a Lei n.º 14.133/21 nos casos não previstos na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA (R.D. 1394/2017) e/ou no edital padrão fornecido pelo FONPLATA.

SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
A – GERAL	
1.1	Escopo da Licitação Contratante: <i>Município de Campina Grande, Secretaria de Obras.</i> Descrição das Obras: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.
1.2	Prazo de Execução dos Projetos e das Obras <i>180 (cento e oitenta) dias</i>, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratado.
1.3	Prazo de Vigência do Contrato <i>240 (duzentos e quarenta) dias</i>, a partir da data de assinatura do contrato no semanário oficial do Município.
2.1	Fonte de Recursos Mutuário: Município de Campina Grande O FONPLATA significa Banco de Desenvolvimento. Montante do Empréstimo: USD 65.000.000,00 Projeto: Transforma Campina O custo estimado total da contratação é de R\$4.189.498,39 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), composto pelo orçamento da Caixa Econômica Federal de R\$2.439.863,29 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), e o pelo FONPLATA de R\$1.749.635,10 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos). Data Base do orçamento: <i>dezembro/2025</i>.
3.6	Concorrentes Elegíveis O presente processo licitatório <i>não foi</i> precedido de pré-qualificação.
4.4	Consórcios Não é permitida a participação de consórcios.
7.1	Visita ao Local das Obras Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, e das 13 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: obras@campinagrande.pb.gov.br.

	7.1.1 O Concorrente que optar por realizar visita técnica deverá apresentar declaração, assinada pelo responsável técnico, que vistoriou o local onde será executada a obra objeto desta licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes ou apresentar declaração que não efetuou vistoria, mas aceita que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais. A visita técnica deve ser efetuada de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva, conforme orientação do TCU. 7.1.2 A declaração de conhecimento dos locais e condições formal, deverá ser assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira
7.3	Estudos e Dados Básicos Disponíveis Se o projeto já estiver em nível de Projeto Básico indicar: Nome do autor: CALEBE ANDRADE GLAYNES CARDOSO VIEIRA SOUTO <i>Título profissional: ARQUITETO</i> <i>ARQUITETA</i> Data de elaboração: 13/10/2025 Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor: CALEBE ANDRADE - CAU: A168683-6 GLAYNES CARDOSO VIEIRA SOUTO - CAU: A104197-5
B – EDITAL	
9.1	<i>Comprasnet</i>
10.1	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras https://cdc.campinagran.de
11.1	Impugnação e Esclarecimentos sobre o Edital 11.1.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado exclusivamente por meio do <i>email</i>. 11.1.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas. 11.1.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do estabelecido nos DDL 11.1.1 deste edital. 11.1.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em no <i>Comprasnet</i>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia

	útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e o Contratante. 11.1.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos. 11.1.6 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório poderá ser encaminhado, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo <i>email</i>. 11.1.8 Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes, também, por meio do site: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://cdc.campinagran.de
12.2	Adendos ao Edital Os adendos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do site: endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://cdc.campinagran.de
C – PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	
14.3	- Os Concorrentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, e documentos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. - Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados, conforme descrito a seguir. O Concorrente poderá inserir junto com a proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos. - A Proposta submetida pelo Concorrente deverá conter os formulários indicados nos DDL, devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 4, Formulários da Proposta. - Da limitação de remessa de arquivos eletrônicos: O envio da documentação relativa às propostas técnica e de preços, à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica estará limitado ao que está indicado nos DDL. - A licitante que apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.
14.5	30 (trinta) MB por arquivo, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
15.1	Preço da Proposta Contrato para a totalidade das Obras.
15.4	Reajustamento Alternativa B, de acordo com a IAC (item 15).

17.1	Período de Validade da Proposta As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.
17.3	<i>Não aplicável</i>
18.5	Declaração de Manutenção de Proposta Se o Concorrente incorrer em qualquer uma das ações prescritas nos subparágrafos (a) ou (b) das IAC 18.5, o Contratante declarará o Concorrente inelegível para a adjudicação de contratos pelo Contratante por um período de cinco anos conforme a Lei 14.133.
D – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	
20.7	https://compras.gov.br
20.15	A data e horário da sessão será divulgado a partir do Portal Nacional de Compras Públicas (https://compras.gov.br), no Portal da Secretaria de Administração (https://cdc.campinagran.de/) e no semanário oficial do município de Campina Grande - PB.
21.2	Apresentação e Envio das Propostas - Os Concorrentes encaminharão, exclusivamente por meio do <i>Comprasnet</i>, a proposta de preços e documentos, até a data e o horário estabelecidos nas IAC 22.1 para recebimento e abertura da sessão pública. - As propostas deverão ser preenchidas em conformidade com os DDL. - O envio das propostas e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis. - O Concorrente deverá apresentar enviar sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos: (a) Valor unitário e total (lote e/ou seus itens); (b) Descrição detalhada do objeto, conforme Planilha Orçamentária anexo ao Edital. - Os documentos da proposta deverão ser assinados pelo Concorrente ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. - Todas as páginas da proposta, exceto os impressos não rasurados que a acompanhem, deverão ser numeradas sequencialmente e, em seguida, convertidas em PDF. - O Concorrente deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 4 – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 3). - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma. - O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos Concorrentes. - O intervalo mínimo de diferença entre os lances/valores será de 0,5% (cinco décimos por cento) em relação em relação ao lance imediatamente anterior registrado.

	• O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. • É facultado ao Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat, antes do encerramento do prazo.
23.1	Critério de Julgamento, Regime de Execução e Modo de Disputa (a) Critério de Julgamento: Menor Preço; (b) Regime de execução: <i>Empreitada por Preço Unitário</i> (c) Modo de disputa: <i>Aberto e Fechado</i>
26.3	Envio de Documentos Complementares: https://compras.gov.br
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	
27.1	Abertura e Avaliação das Propostas Início da Sessão de Abertura das propostas: o período para análise da proposta será fornecido via chat, no Portal Nacional de Compras Públicas. Local: <i>Portal</i> (https://compras.gov.br).
27.3	Cadastros e sites: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/); (b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;e, (c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0. (d) https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/ (e) https://scsanctions.un.org/consolidated/ (f) https://www.iadb.org/es/transparencia/empresasy-personas-sancionadas (g) https://eur-lex.europa.eu/legal-content/ES/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.L_.2021.043.01.0014.01.SPA&toc=OJ%3AL%3A2021%3A043%3ATOC
32.8	Licitação com Vários Lotes A presente licitação é constituída por lote único.
Fase de Julgamento	Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

	Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de propostas, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. O licitante deverá apresentar, junto à proposta, a carta de apresentação da proposta onde ele declara que vai executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos/Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) , devidamente preenchido e assinado. O licitante deverá identificar os contratos que demonstrem trabalho contínuo de execução de obras durante os últimos cinco anos, devidamente preenchido e assinado. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a declaração de atendimento às exigências técnicas, devidamente preenchido e assinado. O licitante deverá apresentar o quadro resumo de preços, o cronograma físico-financeiro, o quadro de composição dos preços unitários , devidamente preenchidos e assinados. O licitante deverá apresentar propostas de financiamento, como bens imóveis, ativos reais desonerados, linhas de crédito e outros meios financeiros, excluindo compromissos atuais, disponíveis para atender a demanda total de fluxo de caixa para execução do contrato em questão. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do
--	---

	art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 1. SICAF (Consulta de Situação do Fornecedor); 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). 4. Lista das Nações Unidas (https://scsanctions.un.org/search/); 5. Lista OFAC (Office of Foreign Assets Control) do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América (https://www.treasury.gov/ofac/downloads/sdnlist.pdf) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e a Política de Aquisições de FONPLATA. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º). O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis;
--	---

	não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos
--	--

	valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade; Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
--	---

	Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
33.1 e 33.3	Subcontratação Não será permitida a subcontratação.
F – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO	
37.1	Assinatura do Contrato Prazo máximo do envio pelo Contratante da Carta de Aceitação e o Termo de Contrato: <i>48 (quarenta e oito) horas</i> .
39.1	Publicação da Adjudicação O Contratante publicará o resultado da adjudicação no <i>Comprasnet</i> .
40.3	Recursos Administrativos Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do estabelecido no item 40.3 das IAC deste Edital. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação. Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no <i>Comprasnet</i> . Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do <i>Comprasnet</i> . O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

SEÇÃO 3 - REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO**CONTEÚDO**

1 Elegibilidade	36
2 Habilitação Jurídica	36
3 Qualificação Econômico-Financeira	37
4 Índices de Qualificação Financeira	37
5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista	39
6 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional	41
8 Apresentação de Declarações	46
9 Apresentação das Planilhas de Quantidades, Cronograma, Composição de Preços Unitários e BDI	46

Introdução

Esta Seção contém todos os critérios que o Contratante utilizará para determinar a elegibilidade e qualificar os Concorrentes. Não existem outros fatores, métodos ou critérios a serem utilizados distintos dos especificados neste edital.

O Concorrente deverá fornecer toda a informação solicitada nos formulários incluídos na Seção 4 - Formulários da Proposta.

As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão **válidas por 60 (sessenta) dias**, contados de sua expedição.

O Concorrente deverá:

- (a) demonstrar situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais, sociais e trabalhistas e reserva de cargos;
- (b) atender aos índices contábeis exigidos, demonstrando boa situação financeira;
- (c) demonstrar possuir patrimônio líquido igual ou superior ao exigido;
- (d) ter executado serviços com características, quantidades e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação (parcelas de maior relevância);
- (e) possuir equipe chave, indicada para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos na Seção 3, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras;
- (f) apresentar declaração sobre a disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras;
- (g) apresentar evidência que demonstre a existência de capital de giro adequado para esse contrato (acesso à linha(s) de crédito e disponibilidade de outros recursos financeiros); e
- (h) apresentar toda a informação solicitada nos formulários incluídos na Seção 4 - Formulários da Proposta. Sempre que se exigir a indicação de um valor monetário, os Concorrentes deverão indicar o equivalente em reais ou indicar a taxa de câmbio utilizada para calcular montantes equivalentes em reais.

Em se tratando de **empresas estrangeiras**, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.

Requisitos de Elegibilidade e Qualificação

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento	Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Apresentação dos Requisitos
1 Elegibilidade				
1.1	Nacionalidade	Cumprir requisito das IAC 3.1	Deve atender ao requisito	Modelos 2 e 4 da Seção 4
1.2	Proibição de relações comerciais	Cumprir requisito das IAC 3.1 (a)	Deve atender ao requisito	Modelo 3 da Seção 4
1.3	Decisão do Conselho de Segurança da ONU	Cumprir requisito das IAC 3.1(b)	Deve atender ao requisito	Modelo 3 da Seção 4
1.4	Conflito de interesses	Cumprir requisito das IAC 3.2 (a)	Deve atender ao requisito	Modelo 3 da Seção 4
1.5	Sanções	Cumprir requisito das IAC 3.3	Deve atender ao requisito	Modelo 3 da Seção 4
1.6	Entidades governamentais	Cumprir requisito das IAC 3.4 (a); (b) e (c)	Deve atender ao requisito	Modelo 3 da Seção 4
2 Habilitação Jurídica				
2.1	Ato constitutivo	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
2.2	Decreto de autorização	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
2.3	Inscrição do ato constitutivo	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento	Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Apresentação dos Requisitos
3 Qualificação Econômico-Financeira				
3.1	Balanco patrimonial	Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
3.2	Certidão negativa	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
3.3	Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
4 Índices de Qualificação Financeira				
4.1	Índices contábeis exigidos	Índice de Liquidez Geral (ILG) $ILG \geq 1,00$ $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$ Endividamento Total (ET) $ET \leq 1,00$ $ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ Índice De Liquidez Corrente (ILC) $ILC \geq 1,00$ $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Deve atender ao requisito	Informes contábeis auditados
4.2	Patrimônio Líquido	4.2.1 Será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a: R\$ 418.949,84 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e nove reais e e oitenta e quatro centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado para as	Deve atender ao requisito	Informes contábeis auditados

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento	Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Apresentação dos Requisitos
		obras projetadas e incluídas nos projetos e orçamentos do certame caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). 4.2.2 Não é permitida a participação de consórcios, segundo o item 4.4 do DDL.		
5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista				
5.1	CNPJ	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
5.2	Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
5.3	Regularidade perante as Fazendas	Regularidade perante a Fazenda federal, a estadual e municipal do domicílio ou sede do Concorrente, ou outra equivalente, na forma da lei.	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
5.4	Seguridade Social e FGTS	Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
5.5	Justiça do Trabalho	Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
5.6	Declaração do Concorrente sobre trabalho de menor	O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”	Deve atender ao requisito	Modelo 10 da Seção 4

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento	Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Apresentação dos Requisitos
5.7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
5.8	Reserva de Cargos	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas	Deve atender ao requisito	Modelo 3 da Seção 4, item 20
6 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional				
6.1 Equipe Chave				
6.1.1	Responsável Técnico	6.1.1.1 A experiência e qualificação do Responsável Técnico devem ser compatíveis com as características das Obras. O responsável técnico (pessoa física) deve comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado pelas respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CAU/CREA, 3 (três) anos de experiência mínima do profissional responsável pela execução da obra ou serviço, conforme o artigo 67, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.1.2 A comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante a apresentação de: (a) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o Concorrente como empregador; ou (b) certidão do CREA, CAU ou órgão similar, constando o vínculo profissional; ou (c) cópia do contrato social do Concorrente em que conste o profissional como sócio; ou (d) cópia do contrato de prestação de serviços. 6.1.1.3. A comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico poderá ser suprida mediante assinatura destes por meio	Deve atender ao requisito	Modelos 6 e 7 da Seção 4

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento	Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Apresentação dos Requisitos
		de declaração de contratação futura, desde que devidamente identificada a anuência do profissional.		
6.1.2	Engenheiro Residente	6.1.2.1 A experiência e qualificação do Engenheiro Residente devem ser compatíveis com as características das Obras. O Engenheiro Residente deve comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado pelas respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CAU/CREA. 6.1.2.2 A comprovação de vínculo profissional do Engenheiro Residente será feita mediante a apresentação de: (a) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o Concorrente como empregador; ou (b) certidão do CREA, CAU ou órgão similar, constando o vínculo profissional; ou (c) cópia do contrato social do Concorrente em que conste o profissional como sócio; ou (d) cópia do contrato de prestação de serviços. 6.1.2.3. A comprovação de vínculo profissional do Engenheiro Residente poderá ser suprida mediante assinatura destes por meio de declaração de contratação futura, desde que devidamente identificada a anuência do profissional.	Deve atender ao requisito	Modelos 6 e 7 da Seção 4
6.1.3	Especialista em Atividades Ambientais e Sociais (AAS)	6.1.3.1 A experiência e qualificação do Especialista em atividades Ambientais e Sociais (AAS) devem ser compatíveis com as características das Obras. O Especialista em atividades Ambientais e Sociais (AAS) deve comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado pela respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CAU/CREA ou órgão similar, experiência <i>mínima de 03</i>	Deve atender ao requisito	Modelos 6 e 7 da Seção 4

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento	Documentos								
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Apresentação dos Requisitos								
		(três) anos na execução de obra compatível em características com objeto licitado. 6.1.3.2 A comprovação de vínculo profissional do Especialista em atividades Ambientais e Sociais (AAS) será feita mediante a apresentação de: (a) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o Concorrente como empregador; ou (b) certidão do CREA, CAU ou órgão similar, constando o vínculo profissional; ou (c) cópia do contrato social do Concorrente em que conste o profissional como sócio; ou (d) cópia do contrato de prestação de serviços. 6.1.3.3. A comprovação de vínculo profissional do Especialista em atividades Ambientais e Sociais (AAS) poderá ser suprida mediante assinatura destes por meio de declaração de contratação futura, desde que devidamente identificada a anuência do profissional.										
6.2 Experiência Específica												
6.2.1	Parcelas de maior relevância das Obras (Atividades Chave)	Ter executado as seguintes obras: <i>É vedado o somatório de atestados para o atendimento dos itens listados.</i> <table><tr><th>Item Nº</th><th>Características</th><th>Requisito Mínimo do quantitativo total</th><th>Unid.</th></tr><tr><td>01</td><td>Calçadas em concreto: quantitativo em</td><td>50%</td><td>m³</td></tr></table>	Item Nº	Características	Requisito Mínimo do quantitativo total	Unid.	01	Calçadas em concreto: quantitativo em	50%	m³	Deve atender ao requisito	Modelo 4 da Seção 4
Item Nº	Características	Requisito Mínimo do quantitativo total	Unid.									
01	Calçadas em concreto: quantitativo em	50%	m³									

Critérios de Elegibilidade e Qualificação						Requisitos de Cumprimento	Documentos
Nº	Assunto	Requisito				Empresa Individual	Apresentação dos Requisitos
			<i>planilha - 8.187 m²; mínimo de experiência - 4.083,5 m². É de suma importância a construtora comprovar a expertise na execução de calçadas em concreto armado, visto que é parte extremamente relevante do objeto contratual. Nesse item, vale destacar a espessura de 8 centímetros do piso e a presença da tela de aço soldada. Ademais, primordial a atenção também nas fases de regularização e compactação das áreas que receberão as calçadas, a fim de garantir a qualidade</i>				

Critérios de Elegibilidade e Qualificação						Requisitos de Cumprimento	Documentos
Nº	Assunto	Requisito				Empresa Individual	Apresentação dos Requisitos
			<i>e longevidade desse equipamento.</i>				
		02	<i>Pavimento em Concreto Asfáltico: quantitativo em planilha - 358 m²; mínimo de experiência - 179 m². É fundamental a experiência na execução de pavimento em concreto asfáltico. Não apenas por ser uma etapa muito relevante da peça orçamentária, mais também por ser um item do objeto contratual que mais necessita de rigorosa atenção as normas técnicas e experiência prática para seguir corretamente as etapas de execução</i>	50%	m³		

Critérios de Elegibilidade e Qualificação						Requisitos de Cumprimento	Documentos
Nº	Assunto	Requisito				Empresa Individual	Apresentação dos Requisitos
			até a sua finalização buscando garantir o conforto e segurança a quem futuramente utilizar esse espaço.				
		03	Ciclovía/Ciclofaixa: quantitativo em planilha - 1.580 m²; mínimo de experiência - 790 m². É essencial a comprovação de experiência na execução de pavimentação em concreto usinado, visto que a ciclovía/ciclofaixa representa uma etapa relevante da obra. Desataca-se a importância da utilização do pigmento de acordo com a coloração indicada em cada etapa do projeto,	50%	m²		

Critérios de Elegibilidade e Qualificação						Requisitos de Cumprimento	Documentos
Nº	Assunto	Requisito				Empresa Individual	Apresentação dos Requisitos
			<i>como forma de garantir um acabamento satisfatório. Além disso, ressalta-se a importância das fases de regularização, compactação, aplicação de lona plástica e corte das juntas visando garantir a conformidade e durabilidade desse equipamento.</i>				
		04	<i>Piso em Pedra Portuguesa: quantitativo em planilha - 600 m²; mínimo de experiência - 300 m². É indispensável comprovar a experiência na execução de piso em pedra portuguesa.</i>	50%	m²		

Critérios de Elegibilidade e Qualificação						Requisitos de Cumprimento	Documentos
Nº	Assunto	Requisito				Empresa Individual	Apresentação dos Requisitos
			<i>Isto porque, no projeto há previsão de recomposição desse tipo de revestimento no canteiro central da Avenida, nas áreas que existem desgastes nas pedras ou mau estado de conservação. Além disso, esse serviço também parte considerável da planilha orçamentária.</i>				
		05	<i>Meio Fio: quantitativo em planilha - 4.310 m; mínimo de experiência - 2.115 m. É primordial a demonstração de prática no assentamento de meio fio, pois são</i>	50%	m		

Critérios de Elegibilidade e Qualificação					Requisitos de Cumprimento	Documentos
Nº	Assunto	Requisito			Empresa Individual	Apresentação dos Requisitos
			<i>eles que irão delimitar as calçadas, ciclovia/ciclofaixa e outras áreas . Dessa forma, além de serem parte significativa do orçamento, também são imprescindíveis para garantir qualidade desses equipamentos supracitados. A execução incorreta do assentamento de meio fio pode resultar no surgimento de patologias nas áreas de piso e/ou pavimentação que estejam delimitadas por eles.</i>			
6.3 Máquinas e Equipamentos						

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento	Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Apresentação dos Requisitos
6.3.1	Máquinas e Equipamentos	Não se aplica.	Deve atender ao requisito	Modelo 7 da Seção 4
7 Apresentação de Declarações				
7.1	Declaração Entrega do Plano de Trabalho, do Plano de Garantia do Controle de Qualidade e do Atendimento às Exigências das Especificações Técnicas		Deve atender ao requisito	Modelo 9 da Seção 4
7.2	Declaração Ambiental e Social		Deve atender ao requisito	Modelo 9 da Seção 4
7.3	Declaração de Integridade		Deve atender ao requisito	Modelo 11 da Seção 4
7.4	Declaração de Beneficiário Efetivo ou Final		Deve atender ao requisito	Modelo 10 da Seção 4
8 Apresentação das Planilhas de Quantidades, Cronograma, Composição de Preços Unitários e BDI				
8.1	Quadro Resumo de Preços		Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
8.2	Planilha de Quantidades		Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
8.3	Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)		Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
8.4	Quadro de Composição de Preços Unitários		Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
8.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI		Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
9 Apresentação de Garantias				
9.1	Declaração de Manutenção de Proposta		Deve atender ao requisito	Modelo 20 da Seção 4
10 Credenciamento, Informações sobre o Concorrente e Carta de Apresentação da Proposta				

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento	Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Apresentação dos Requisitos
10.1	Carta de Credenciamento		Deve atender ao requisito	Modelo 1 da Seção 4
10.2	Informação sobre o Concorrente		Deve atender ao requisito	Modelo 1 da Seção 4
10.3	Carta de Apresentação da Proposta		Deve atender ao requisito	Modelo 3 da Seção 4
11 Consórcios				
11.1	12.1.1 Não é permitida a participação de consórcios, segundo o item 4.4 do DDL.		NA	Apresentar o Termo de Compromisso

13 Observações sobre os Requisitos

Balanço patrimonial

13.1 O Concorrente deve apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício fiscal referente aos últimos 2 (dois) anos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedades anônimas, observadas as exceções legais, deverão ser apresentadas as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação dos referidos balanços.

13.2 No caso de não haver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis das páginas do diário geral, onde as mesmas foram transcritas, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do diário geral na Junta Comercial ou no cartório de registro de títulos e documentos; o balanço apresentado deverá ser do Concorrente ou e não de uma sociedade matriz ou outra pertencente ao mesmo grupo.

13.3 As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia desde que certificada sua autenticidade por entidade competente, os balanços dos exercícios fiscais, ou publicação dos mesmos em órgão oficial do país de origem do Concorrente, acompanhados de certificado de auditores independentes, expedidos de acordo com as normas internacionais de auditoria e contabilidade, declarando expressamente a fidedignidade e legalidade do balanço. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita na forma da lei de seu país de origem.

Experiência Específica

13.4 Parcelas de maior relevância terão valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

13.5 Admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) extraídos dos quantitativos do orçamento.

13.6 A comprovação de execução de obras deverá ser atendida pela apresentação de atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos em nome do próprio Concorrente fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável.

13.7 Não serão aceitos atestados ou certidões em nome de outras pessoas jurídicas que não o Concorrente.

Somatório dos Atestados

13.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo requerido, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, salvo itens específicos onde tal somatório não será aceito.

Consórcios

13.9 Não é permitida a participação de consórcios, segundo o item 4.4 do DDL.

SEÇÃO 4 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA**CONTEÚDO**

MODELO 1 – INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE	51
MODELO 2 – INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DO CONSÓRCIO	53
MODELO 3 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	54
MODELO 4 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS	57
MODELO 5 -RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE CHAVE	59
MODELO 6 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE CHAVE	63
MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA FUTURA DOS PLANOS DE TRABALHO, DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS OBRAS E DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	61
MODELO 8 - DECLARAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL	63
MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE	66
	68
MODELO 10 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO EFETIVO OU FINAL	69
MODELO 11 - RECURSOS FINANCEIROS	70
MODELO 12 – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	71

MODELO 1 – INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE

[O Concorrente deverá preencher este formulário de acordo com as instruções seguintes. Não será permitida nenhuma alteração a este formulário nem se aceitarão substitutos.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar a Obra]		

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]			
2. N° do registro no conselho profissional competente: [indicar]			
3. País onde está efetivamente registrado o Concorrente ou País onde pretende se constituir ou incorporar [indicar o país de efetiva ou pretendida constituição ou incorporação]			
4. Ano de registro do Concorrente: [ano de constituição ou incorporação do Concorrente]			
5. Endereço oficial do Concorrente no país onde está registrado: [indicar o endereço oficial do Concorrente no país onde está constituído ou incorporado]			
6. Informação do Representante autorizado do Concorrente: Nome: [indicar o nome do representante autorizado] Nacionalidade: [indicar a nacionalidade] Data de nascimento: [indicar a data] Número de identidade: [indicar o número do CPF/DNI/C.I. N°] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado] N° de telefone: [indicar o número de telefone do representante autorizado] E-mail: [indicar o endereço de e-mail do representante autorizado] N° do registro no conselho profissional competente: [indicar]			
7. Informações sobre todos os sócios da sociedade conforme última ata da assembleia geral			
Nome e sobrenome	Número de identidade	Data de nascimento	Posição na Empresa

7. São anexadas cópias dos originais dos seguintes documentos:

7.1 No caso de empresa individual, documentos legais de constituição ou incorporação da empresa indicada acima (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores).

7.2. Autorização para representar a empresa indicada acima.

7.3. Se for de uma instituição ou empresa governamental, de acordo com as IAC 3.4, os documentos que demonstrem que:

- (a) tem autonomia legal e financeira;
- (b) realiza operações de acordo com o direito comercial; e

(c) o Licitante não está submetido à supervisão do Contratante

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 2 – INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DO CONSÓRCIO

Não é permitida a participação de consórcios, segundo o item 4.4 do DDL.

MODELO 3 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar a Obra]		

Data: [indicar]

À: [nome do Contratante]

Endereço: [indicar]

Prezados Senhores,

Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) [conforme indicado nos DDL] para a execução da mencionada Obra, conforme descrito nas IAC 1 da Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) e os seguintes termos:

Declaramos que:

1. Local de Execução das Obras: conhecemos as condições locais para execução das Obras e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Contratante;

2. Proposta de Preços: a nossa proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. Sem reservas: Examinamos e não temos objeções alguma aos documentos de licitação, incluindo os adendos emitidos de acordo com as IAC 12;

4. Elegibilidade: Cumprimos com os requisitos de elegibilidade e não temos nenhum conflito de interesses de acordo com as IAC 3.2; e nós, os abaixo assinados, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente];

5. Conformidade: Oferecemos para executar as obras descritas a seguir em conformidade com o documento de licitação: [inserir uma breve descrição das Obras];

6. Cadastro: [estamos ou não estamos [indicar alternativa] cadastrados junto ao Contratante. para os efeitos dos DDL 4.3 caso aplicável e nosso(s) número(s) de CGC é (são): [indicar];

7. Preço: O preço total de nossa proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item 8 a seguir é:

O preço total é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em cifras, indicando as quantias respectivas em diferentes moedas];

8 Descontos: os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são [indicar uma das duas opções]

Aplicáveis: [indicar sim ou não]

ou

Não aplicáveis: [indicar sim ou não]

Caso indicado aplicáveis

(a) descontos. se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: *[detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na planilha de quantidades e preços, ao qual se aplica o desconto]*; e

(b) metodologia de aplicação dos descontos. os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos]*;

9. Validade da Proposta: Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida nas IAC 17;

10. Prazo: Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em (____) dias contados do recebimento da ordem do Contratante, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (____) dias, contados a partir da Data de Início das Obras;

11. Garantia de Execução: Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. Sas, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a [montante da garantia], da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato;

12. Uma Proposta por Concorrente: Não estamos submetendo nenhuma outra Proposta (s) como um Concorrente individual, e não estamos participando de nenhuma outra proposta (s) como membro de Consórcio, ou como um subcontratado, e cumprimos com os requisitos das IAC 5.2;

13. Empresa ou Instituição Estatal: [selecionar a opção adequada e eliminar o restante de] [Não somos uma empresa de propriedade do governo ou instituição estatal] / [Somos uma empresa de propriedade do governo ou instituição estatal, mas cumprem os requisitos das IAC 3.4];

14. Compromisso: A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato;

15. Obrigação: Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam;

16 Comissões ou Gratificações: comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta proposta e à execução do contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

Nome do Beneficiário (*)	Endereço	Razão	Valor

(*) se nenhuma declare “nenhuma”.

17. Sanções: nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis por alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI), no âmbito das leis no Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a IAC 3.3;

18. Práticas Proibidas: atestamos o conhecimento das definições de Práticas Proibidas e temos compromisso de abster-se de qualquer uma delas. Conhecemos e cumprimos os aspectos relacionados com a prevenção e combate à fraude e corrupção, incluindo o direito do FONPLATA de aplicar sanções e realizar inspeções e auditorias. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao FONPLATA nas suas investigações e comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

19. Fatos Impeditivos: até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório. Declaramos ainda estarmos cientes da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

20. Reserva de Cargos: cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]
Na qualidade de: [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]
Nome: [indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]
Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: [indicar o nome completo do Concorrente]
Data: [indicar a data da assinatura]

MODELO 4 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

[Identificar os contratos que demonstrem trabalho contínuo de execução de obras durante os últimos [indicar] anos, em conformidade com a Seção 3 - Critérios de Elegibilidade e Qualificação, Assunto 6.2.]

Concorrente: [indicar]
Concorrência Eletrônica – LPN N°: [indicar] Lote N°: [indicar] Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar a Obra]

Mês/Ano do Início	Mês/Ano do Término	Identificação do Contrato	Cargo do Licitante
[Inserir o mês/ano]	[Inserir o mês/ano]	Nome do Contrato: [inserir o nome completo] Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante [descreva brevemente as obras realizadas] Montante do contrato [inserir montante total em moeda original] [Inserir o montante equivalente em reais] Taxa de Câmbio [inserir taxas de câmbio utilizadas para calcular montantes equivalentes em reais] Nome do Contratante: [inserir o nome completo] Endereço: [inserir a rua, número, cidade, país] Número de registro no CREA ou órgão similar: [inserir]	[inserir “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro” ou “Empreiteiro Administrador”]
[Inserir o mês/ano]	[Inserir o mês/ano]	Nome do Contrato: [inserir o nome completo] Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante [descreva brevemente as obras realizadas] Montante do contrato [inserir montante total em moeda original] [Inserir o montante equivalente em reais] Taxa de Câmbio [inserir taxas de câmbio utilizadas para calcular montantes equivalentes em reais] Nome do Contratante: [inserir o nome completo] Endereço: [inserir a rua, número, cidade, país] Número de registro no CREA ou órgão similar: [inserir]	[inserir “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro” ou “Empreiteiro Administrador”]
[Inserir o mês/ano]	[Inserir o mês/ano]	Nome do Contrato: [inserir o nome completo] Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante [descreva brevemente as obras realizadas] Montante do contrato [inserir montante total em moeda original] [Inserir o montante equivalente em reais] Taxa de Câmbio [inserir taxas de câmbio utilizadas para calcular montantes equivalentes em reais] Nome do Contratante: [inserir o nome completo] Endereço: [inserir a rua, número, cidade, país] Número de registro no CREA ou órgão similar: [inserir]	[inserir “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro” ou “Empreiteiro Administrador”]
[Inserir o mês/ano]	[Inserir o mês/ano]	Nome do Contrato: [inserir o nome completo] Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante [descreva brevemente as obras realizadas] Montante do contrato [inserir montante total em moeda original] [Inserir o montante equivalente em reais] Taxa de Câmbio [inserir taxas de câmbio utilizadas para calcular montantes equivalentes em reais] Nome do Contratante: [inserir o nome completo] Endereço: [inserir a rua, número, cidade, país] Número de registro no CREA ou órgão similar: [inserir]	[inserir “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro” ou “Empreiteiro Administrador”]

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Notas:

- (a) o Concorrente poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los; e
- (b) o Concorrente deve:
- (i) numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;
 - (ii) enumerar os contratos cronologicamente de acordo com as datas de início; e
 - (iii) juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA ou órgão similar de outro país, indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.

MODELO 5 -RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE CHAVE

Concorrente: [indicar]		Nome do Profissional: [indicar]	
Formação: [indicar]		Anos de Experiência Específica: [indicar]	
Concorrência Eletrônica– LPN: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]	
Obra: [indicar a Obra]			
ITEM N° (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	N° REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Termo de Compromisso do Profissional:

Concordo assumir como [indicar o cargo] da Obra acima identificada.

Local e Data: [indicar]
Assinatura do Profissional: [assinar]

Notas:

- (a) apresentar um formulário separado para cada profissional solicitado na Seção 3 do edital, subitem 6.1.
- (b) descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra; e
- (c) indicar o nº de registro no CREA ou órgão similar.

MODELO 6 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE CHAVE

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica– LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar a Obra]		

Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	CÓDIGOS	
			VINCULAÇÃO (I)	REGIME (II)

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Notas:

- (a) vinculação (I): 1 – Acionista, 2 – Sócio, 3 - Empregado CLT; 4 – Autônomo, 5 - Compromisso Futuro e 6 – Diretor; e
- (b) regime (II): 1- Tempo Integral com dedicação exclusiva, 2 - Tempo Integral, 3 - Tempo Parcial, 4 - Outros (especificar).

**MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA FUTURA DOS PLANOS DE TRABALHO, DE
GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS OBRAS E DO ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

[O Concorrente deverá apresentar a declaração de entrega futura do Plano de Trabalho, do Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras e do Atendimento às Exigências das Especificações Técnicas utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar a Obra]		

Plano de Trabalho

A [indicar razão social/nome completo do Concorrente] declara que entregará ao Contratante, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com:

- (a) o Cronograma Físico-Financeiro das Obras; e
- (b) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta anexo à proposta - Cronograma de Atividades Físico-Financeiro, referente à Obra e/ou lote acima discriminados.

DECLARA outrossim que os referidos documentos atenderão às exigências do edital, do Projeto Executivo *e/ou Básico* e das especificações técnicas para as Obras, incluindo, no mínimo, os temas discriminados no subitem 6.1.4 (Temas mínimos assuntos a serem abordados na composição do Plano de Trabalho) constante da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas do edital.

Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras

DECLARA, outrossim, que o Concorrente está ciente de que o controle de qualidade dos trabalhos referentes às Obras executadas sob regime de empreitada à preços unitários é da responsabilidade do empreiteiro Contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o empreiteiro Contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

Atendimento às Exigências das Especificações Técnicas

DECLARA, para os devidos fins, que:

- (a) examinou o Projeto Executivo *e/ou Básico* referente às obras a serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras empresas em cada trecho integrante das Obras acima referidas. e
- (b) tem pleno conhecimento dessas condições e informações, e não poderemos, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se formos vencedores da licitação para as mencionadas Obras:

- (a) colocaremos no Local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou no edital, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo [indicar o Contratante]
- (b) manteremos como Responsável (is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 5 da Seção 4 - Formulários da Proposta;

(c) manteremos nas Obras, como Engenheiro Residente na direção técnica dos trabalhos, o Engenheiro Civil mencionado nominalmente no respectivo Modelo 5 da Seção 4 - Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;

(d) manteremos nas Obras, como Especialista em Acompanhamento das Atividades Ambientais e Sociais, o profissional mencionado nominalmente no respectivo Modelo 5 da Seção 4 - Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;

(e) manteremos nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentaremos ao Contratante, antes da assinatura do contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado nos DDL;

(f) manteremos no Canteiro de Obras, durante o período contratual, sem ônus para o Contratante, um laboratório equipado com material e pessoal, observando o disposto no subitem 6.1.4 (e) da Seção 6 do edital, para a utilização no controle da execução das Obras de acordo com as normas e instruções do Contratante.

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 8 - DECLARAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL

[o Executor deverá, caso necessário, adaptar de forma adequada o modelo apresentado a seguir]

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração Ambiental e Social utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar as Obras]		

Nós, os abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir – e a assegurar que todas as empresas por nós subcontratadas cumpram – todas as leis e regulamentos laborais aplicáveis no Brasil, bem como todas as leis e regulamentos nacionais e qualquer obrigação estabelecida nas convenções internacionais e acordos multilaterais pertinentes no domínio do ambiente que sejam aplicáveis no Brasil.

Normas laborais. Comprometemo-nos igualmente a respeitar os princípios das oito normas fundamentais da OIT² em matéria de: trabalho infantil, trabalho forçado, não discriminação e liberdade de associação, bem como direito de negociação coletiva.

Asseguraremos

(a) o pagamento de salários e benefícios e a garantia de condições de trabalho (incluindo duração do trabalho e dias de descanso) que não sejam inferiores aos estabelecidos para o comércio ou indústria no local onde os trabalhos são executados; e

(b) a manutenção de registros completos e rigorosos do emprego de trabalhadores no local.

Relações com os trabalhadores. Por conseguinte, comprometemo-nos a formular e a implementar uma política e procedimentos em matéria de recursos humanos, aplicáveis a todos os trabalhadores Contratados para o projeto, em conformidade com o Manual Ambiental e Social do FONPLATA. Acompanharemos regularmente a sua aplicação e manteremos o/a [inserir nome da autoridade adjudicante] informado(a) da situação, nomeadamente no que respeita às medidas corretivas que eventualmente se revelem necessárias.

Saúde pública e higiene e segurança no trabalho. Comprometemo-nos a

(a) cumprir todas as leis aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho no Brasil;

(b) elaborar e implementar os necessários sistemas e planos de gestão da saúde e segurança no trabalho, em conformidade com as medidas definidas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do projeto e com as Orientações da OIT³; relativas aos sistemas de gestão da saúde e segurança no trabalho;

(c) conceder aos trabalhadores Contratados para o projeto acesso a instalações adequadas, seguras e higiênicas, bem como alojamento em conformidade com as disposições do Manual Ambiental e Social do FONPLATA para os trabalhadores que fiquem alojados no canteiro de obras; e

(d) adotar medidas de gestão da segurança consentâneas com os princípios e normas internacionais sobre direitos humanos, caso seja necessário adotar tais medidas para o projeto.

Proteção do ambiente. Comprometemo-nos a tomar todas as medidas razoavelmente exigíveis para proteger o ambiente no canteiro de obras e fora dele e para limitar o incômodo causado a pessoas e bens pela poluição, ruído, tráfego e outros efeitos das operações. Para tal, as emissões, descargas à superfície e efluentes resultantes das nossas atividades respeitarão os limites, as especificações ou condições definidas em [inserir nome do documento relevante]⁴, bem como as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis no Brasil.

² <http://www.ilo.org/global/standards/introduction-to-international-labour-standards/conventions-and-recommendations/lang--en/index.htm>

³ http://www.ilo.org/safework/info/standards-and-instruments/WCMS_107727/lang--en/index.htm

⁴ Por exemplo: AIAS (Avaliação do Impacto Ambiental e Social) e PGAS (Planos de Gestão Ambiental e Social).

Desempenho ambiental e social. Comprometemo-nos a:

- (a) apresentar mensalmente relatórios de monitorização ambiental e social ao/à [inserir nome da autoridade adjudicante]; e
- (b) dar cumprimento às medidas que nos tenham sido impostas nas licenças ambientais [inserir nome do documento relevante, se for o caso]⁵ e a eventuais medidas corretivas ou preventivas referidas no relatório anual de monitorização ambiental e social.

Para tal, criaremos e implementaremos um sistema de gestão ambiental e social adequado à dimensão e complexidade do contrato e forneceremos ao/à [inserir nome da autoridade adjudicante] informações sobre:

- (a) os planos e procedimentos;
- (b) as funções e responsabilidades; e
- (c) os relatórios de análise e monitorização pertinentes.

Declaramos que a nossa proposta de preço para este contrato contempla todos os custos relacionados com as nossas obrigações de desempenho ambiental e social no âmbito deste contrato. Comprometemo-nos a:

- (a) reavaliar, em consulta com o Contratante, quaisquer alterações à concepção do projeto suscetíveis de causar impactos ambientais ou sociais negativos;
- (b) comunicar ao Contratante, por escrito e em tempo útil, quaisquer riscos ou impactos ambientais ou sociais imprevistos que ocorram durante a execução do contrato e do projeto, que não tenham sido anteriormente tidos em conta; e
- (c) em consulta com o Contratante, introduzir os ajustamentos necessários às medidas de monitorização e atenuação dos impactos ambientais e sociais para assegurar o cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais.

Pessoal responsável pelos aspectos ambientais e sociais. Facilitaremos a monitorização e supervisão contínuas, por parte do Contratante, do cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais acima descritas. Para este efeito, nomearemos e manteremos em funções até à conclusão do contrato uma equipe de gestão ambiental e social (adequada à dimensão e complexidade do contrato) que o Contratante considere aceitável e à qual terá acesso pleno e imediato, que será responsável por garantir o cumprimento da presente Declaração Ambiental e Social e será dotada dos poderes necessários para este efeito.

O Contratado:

- (a) se compromete a auxiliar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente Contratado e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente Contratado, nas Obras objeto desta LPI;
- (b) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, ao Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença de Operação (LO) das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais; e
- (c) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Concedemos ao Contratante, ao FONPLATA e aos auditores nomeados por qualquer um deles o direito de examinarem todas as nossas contas, registos, dados eletrônicos e documentos relacionados com os aspetos ambientais e sociais do atual contrato, bem como os das empresas por nós subcontratadas.

⁵ Por exemplo: AIAS (Avaliação do Impacto Ambiental e Social) e PGAS (Planos de Gestão Ambiental e Social).

Seção 4 – Formulários da Proposta

Data: [indicar]	Assinatura (Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome do Concorrente): [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Data: [inserir dia, mês e ano]	Referência: [Empréstimo N° Indicar]	
Obra: [indicar a Obra]		

FONPLATA

Inscrição de Empreiteira/Beneficiário de Projeto (“BP”)

Data: [inserir dia, mês e ano]

Referência: [Empréstimo N° Indicar]

1. [razão social da Empreiteira ou do BP] DECLARA QUE:

"Nenhum de nossos diretores, colaboradores, agentes, acionistas, parceiros de joint ventures ou subempreiteiras, se couber, atuando em nosso nome com a devida autorização ou com nosso conhecimento ou anuência, ou por nós providenciados, participaram ou irão participar de qualquer Prática Proibida (conforme definido abaixo) com relação ao processo de licitação ou na execução ou no fornecimento de qualquer obra, bem ou serviço de [especificar o contrato ou convite de licitação] (o “Contrato”) e informaremos qualquer Prática Proibida de qualquer pessoa em nossa organização a quem for responsável por zelar pelo cumprimento deste Compromisso.

No decurso do processo de licitação, e se nossa oferta for aceita, no período de vigência do Contrato, iremos designar e manter na empresa um colaborador com o dever e as competências necessárias para garantir o cumprimento deste Compromisso, que deverá ser pessoa razoavelmente satisfatória para vossa senhoria e à qual vossa senhoria terá acesso pleno e imediato.

Além disso, no decurso do processo de licitação e, no caso de adjudicação, ao longo da vigência do Contrato informaremos qualquer situação superveniente que possa decorrer em Prática Proibida.

Se (i) [A Empreiteira-BP], ou qualquer diretor, colaborador, agente, acionista ou parceiro de joint venture, desde que exista e que atue em nosso nome conforme referido acima, for condenado em tribunal por qualquer crime que envolva uma Prática Proibida com relação a qualquer processo de licitação ou fornecimento de obras, bens ou serviços ao longo dos cinco anos imediatamente anteriores à data deste Compromisso, ou (ii) se qualquer diretor, colaborador, agente ou representante de parceiro ou acionistas de joint venture, se couber, tiver sido demitido ou tiver desistido voluntariamente de qualquer emprego por estar envolvido em qualquer Prática Proibida, ou (iii) se [A Empreiteira-BP], ou quaisquer de nossos diretores, colaboradores, agentes ou parceiros de joint ventures, se couber, atuando como já foi referido acima, tiver sido excluído da participação em processo de licitação por causa de Práticas Proibidas pelas instituições da UE ou por qualquer banco importante de desenvolvimento multilateral (incluindo a Agência Francesa de Desenvolvimento, o Grupo do Banco Mundial, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento, o Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, o Banco Europeu de Investimentos, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, ou a Corporação Andina de Fomento), a seguir fornecemos detalhes sobre essa condenação, demissão ou desistência voluntária ou exclusão, junto com os detalhes das medidas que tomamos ou iremos tomar para garantir que nem esta empresa nem qualquer de nossos diretores, colaboradores ou agentes se envolva em qualquer Prática Proibida com relação ao Contrato [fornecer detalhes se for necessário].

Caso nos seja adjudicado o contrato, o Proprietário do projeto, o FONPLATA e os auditores por qualquer um deles designados, bem como qualquer outra autoridade dos países-membros do FONPLATA, ou qualquer banco de desenvolvimento multilateral importante terão acesso a nossos registros e aos de nossas subempreiteiras para fiscalização nos termos do Contrato. Aceitamos manter esses registros de acordo com a legislação aplicável, no entanto, em todo caso, por um período mínimo de seis anos contados a partir da data do cumprimento substancial do contrato."

Para os efeitos deste Compromisso, as Práticas Proibidas abrangem:

(i) *Práticas corruptas*: consistem em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte.

(ii) *Práticas fraudulentas*: são qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias, que enganem ou tentem enganar uma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação.

(iii) *Práticas coercitivas*: consistem em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte.

(iv) *Práticas colusivas*: são um acordo estabelecido entre duas ou mais partes com o intuito de atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte.

(v) *Práticas obstrutivas*: consistem em: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e dos direitos de auditoria.

(vi) *Crimes graves*: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.

Data: [indicar]	Assinatura (Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome do Concorrente): [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 10 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO EFETIVO OU FINAL

Local e data: [indicar]

Nome e cargo dos principais contatos:

Nome: [indicar]

Cargo: [indicar]

Nome Comercial e endereço da empresa: [indicar]

Endereço: [indicar]

De acordo com o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), o beneficiário efetivo ou final é definido da seguinte forma:

“Beneficiário efetivo é a pessoa natural que, em última instância, possui ou controla um cliente e/ou a pessoa natural sob cujo nome é realizada uma transação. Inclui, ainda, as pessoas que exercem o controle efetivo final sobre uma pessoa jurídica.

A referência a "em última instância, possui ou controla" e "o controle efetivo final" referem-se às situações nas quais a propriedade/controla é exercida (o) por meio de uma cadeia de propriedade ou por qualquer outro meio que não seja o controle direto.”

Com base nessa definição, os beneficiários efetivos da empresa referida nesta declaração são:

Nome Beneficiário Efetivo	Data de Nascimento	Endereço	Número de documento de Identidade	Nacionalidade

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 11 - RECURSOS FINANCEIROS

[Especifique fontes propostas de financiamento, como bens imóveis, ativos reais desonerados, linhas de crédito e outros meios financeiros, excluindo compromissos atuais, disponíveis para atender a demanda total de fluxo de caixa para execução do(s) contrato(s) em questão, conforme solicitado na Seção 3 Critérios de Elegibilidade e Qualificação, Item 4]

Concorrente: [indicar]
Concorrência Eletrônica– LPN N°: [indicar] Lote N°: [indicar]
Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar as Obra]

Recursos Financeiros	
Fonte de Financiamento	Valor (equivalente em R\$)
1.	
2.	
3.	
4.	

Data: [indicar]	Assinatura: [indicar]
Nome e Cargo: [indicar]	

MODELO 12 – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este Formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência Eletrônica– LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obra: [indicar a Obra]		
Data: [indicar]		

Para: [indicar o Contratante]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as propostas deverão estar respaldadas por uma Declaração de Manutenção da Proposta.

Aceitamos que automaticamente seremos declarados inelegíveis para receber qualquer contrato com o Contratante por um período de *[número de mês ou anos]* contado a partir de *[indicar a data]* se violarmos nossas obrigações segundo as condições da proposta tais como:

- (a) retirarmos nossa proposta durante o período de vigência da proposta especificado por nós na Carta de Apresentação da Proposta; ou
- (b) depois de termos sido notificados da aceitação de nossa proposta durante o período de validade da mesma:
- (i) não assinarmos ou nos recusarmos a assinar o Contrato, se for exigido; ou
- (ii) não fornecermos ou nos recusarmos a fornecer a garantia de execução do Contrato em conformidade com as IAC.

Entendemos que esta Declaração de Manutenção da Proposta expirará se não formos adjudicatários, quando ocorrer o primeiro dos seguintes fatos:

- (a) recebemos uma cópia de sua comunicação com o nome do Concorrente adjudicatário; ou
- (b) 30 (trinta) dias após a expiração de nossa proposta.

Assinatura (Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome do Concorrente):	
Nome completo e Cargo:	

SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo FONPLATA

1 Concorrentes Elegíveis

Os recursos do financiamento podem ser utilizados unicamente para o pagamento de obras, bens e serviços a serem Contratados com pessoas físicas ou jurídicas originárias dos países membros. No caso de pessoas jurídicas, será preciso verificar se cumprem as disposições legais do respectivo país membro no qual desenvolvem suas atividades, assegurando-se ainda, de que as condições de elegibilidade sejam as essenciais para garantir sua capacidade para prestar os serviços Contratados ou executar as obras e fornecer os bens adquiridos.

Pessoas jurídicas ou físicas de países não membros não são elegíveis para participar de contratos financiados total ou parcialmente pelo FONPLATA, com exceção dos casos de financiamento ou cofinanciamento para projetos fornecidos por outros órgãos de crédito com os quais o FONPLATA tenha estabelecido acordos para esses fins.

No caso de parcerias fortuitas, todos seus membros devem cumprir com a condição de elegibilidade aqui estabelecida.

2 Critérios para o Estabelecimento de Elegibilidade

Um Concorrente será considerado como sendo de um país se ele for cidadão ou for constituído, incorporado ou registrado e operar de acordo com as disposições legais daquele país.

Os países elegíveis são: República Argentina, Estado Plurinacional da Bolívia, República Federativa do Brasil, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai.

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS**CONTEÚDO**

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	76
6.1.1 Introdução	76
6.1.2 Estudos e Dados Disponíveis	76
6.1.3 Elementos Adicionais	76
6.1.4 Temas Mínimos a Serem Abordados na Composição do Plano de Trabalho	78

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1.1 Introdução

O memorial executivo visa apontar os parâmetros utilizados para se levantar as quantidades de projeto de cada um dos itens (serviços e insumos) empregados, neste projeto, e as especificações técnicas de cada serviço.

O projeto de requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, localizada no município de Campina Grande, Paraíba, tem como objetivo principal promover melhorias significativas em mobilidade, acessibilidade, conforto urbano e infraestrutura da via. A proposta contempla a transformação da avenida em um espaço urbano mais seguro, moderno e inclusivo, considerando sua importância como via arterial que conecta os bairros Catolé, José Pinheiro e Mirante, sendo também conhecida como Avenida Brasília.

A solução proposta envolve a reestruturação física da avenida por meio da requalificação do sistema viário, com ações que abrangem desde a modernização da pavimentação até a implantação de infraestrutura urbana acessível. O projeto abrange uma extensão aproximada de 1,5 km e prevê intervenções em todo o trecho compreendido entre a Praça José Américo e a Praça Raymundo Asfora. Entre os principais elementos previstos, destacam-se:

- **Ciclovias bidirecionais:** Implantação de ciclovias com 2,40 metros de largura, separada do tráfego de veículos, com canteiros de proteção vegetal, promovendo a mobilidade ativa e sustentável.
- **Calçadas acessíveis:** Alargamento e padronização das calçadas com instalação de piso tátil direcional e de alerta, rampas acessíveis e sinalização conforme as normas da ABNT (NBR 9050 e NBR 16537), garantindo o direito de ir e vir com segurança para todos os cidadãos.
- **Mobiliário urbano:** Instalação de bancos, lixeiras, abrigos de ônibus modernos e quiosques padronizados, promovendo conforto e funcionalidade aos usuários da via.
- **Iluminação pública eficiente:** Substituição do sistema atual por postes metálicos com luminárias LED do tipo “uma pétala”, garantindo maior segurança e visibilidade noturna.
- **Paisagismo:** Preservação e reforço da arborização com espécies nativas como Ipê Amarelo, Ipê Branco e Aroeira, além da criação de canteiros verdes com foco em conforto térmico e valorização ambiental.
- **Requalificação do canteiro central:** Manutenção do revestimento em pedra portuguesa, integrando os elementos visuais e históricos ao novo traçado urbanístico.

O projeto abrange uma série de elementos de engenharia e infraestrutura, incluindo:

- **Projeto Geométrico:** define a nova configuração da via, incluindo faixas de rolamento, passeios e ciclovias, respeitando os parâmetros da SEPLAN e garantindo a integração segura entre diferentes modais de transporte.
- **Projeto de Pavimentação:** especifica a utilização de concreto moldado in loco com acabamento rústico, alta durabilidade e juntas de dilatação conforme normas da ABNT.
- **Projeto de Acessibilidade:** detalha todos os elementos necessários para garantir a circulação segura de pessoas com deficiência visual, mobilidade reduzida ou qualquer outro tipo de limitação, conforme a NBR 9050:2020.
- **Projeto de Paisagismo:** contempla a arborização urbana com espécies adequadas ao clima local, contribuindo para conforto ambiental, controle de ruídos e valorização estética.
- **Projeto de Iluminação:** define os pontos de luz, tipos de luminárias e postes, atendendo aos requisitos da NBR 5101/2020 e da ABNT IEC/TS 62504/2021.

- **Projetos Complementares:** incluem os serviços preliminares como limpeza da área, locação da obra, sinalização provisória, execução dos quiosques e abrigos, e adequações no mobiliário urbano.

A diversidade de assuntos e projetos presentes no projeto de requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral exige uma base documental robusta, composta por memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e desenhos técnicos, garantindo o pleno entendimento das partes envolvidas e o correto acompanhamento da execução contratual.

Todas as documentações técnicas supracitadas estão disponibilizadas nos anexos deste memorial descritivo e podem ser acessadas através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campina Grande. Os interessados terão acesso aos memoriais descritivos, projetos, desenhos, planilhas orçamentárias, planilhas de quantidades e especificações de serviços e materiais, garantindo assim a transparência e o detalhamento necessário para a execução das obras. Com a implementação desta requalificação urbana, espera-se promover a valorização dos espaços públicos, a melhoria da mobilidade e da segurança viária, além de contribuir com o desenvolvimento urbano sustentável da região, proporcionando qualidade de vida para os moradores e usuários da via.

6.1.2 Estudos e Dados Disponíveis

Projeto Executivo

(a) Nome do Autor: CALEBE ANDRADE

GLAYNES CARDOSO VIEIRA SOUTO

(b) Data de elaboração: 13/10/2025

(c) Número de volumes: 1

(d) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor:

CALEBE ANDRADE – CAU: A168683-6

GLAYNES CARDOSO VIEIRA SOUTO - CAU: A104197-5

Local e horário para consulta dos documentos acima mencionados:

Os documentos acima serão disponibilizados no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://compras.gov.br>), no Portal da Secretaria de Administração (<https://cdc.campinagran.de/>).

6.1.3 Elementos Adicionais

(a) modelo de placa padrão com especificação de tamanho e de dizeres relativos à informação das Obras e citando a participação do Banco;

A placa de obra deverá seguir o modelo estipulado no "Guia de Aplicação da Marca FONPLATA" segundo o trecho extraído abaixo:

Placa de obra

PROPOSTA DE DESIGN

A seguir, veja orientações de design para a placa de obra. Nem sempre deverão estar presentes todos os elementos da proposta ao lado, será preciso redesenhar a placa de acordo com as necessidades específicas de cada projeto.

LOGOTIPO FONPLATA

Quanto ao logotipo do FONPLATA, é fundamental que mantenha as mesmas proporções que os demais logotipos, conforme o modelo a seguir:

Diagrama de layout da placa de obra com dimensões A (1,5X), B (7X) e C (1,5X). O layout inclui campos para logotipos, nome do projeto, detalhes técnicos e o logotipo FONPLATA.

Especificações

Placa de obra 10 m x 5 m

A – Campo logotipos órgãos executores
B – Campo informações
C – Campo logotipo FONPLATA

Estrutura

FORMATOS

Alternativas de produção
0 x 5 m / 6 x 4 m / 4 x 3 m placas planas de face única

Design

A – Campo logotipos órgãos executores: de iguais proporções que o campo C (marca FONPLATA)
B – Campo informações: inclui o detalhamento técnico resumido ou extensivo do projeto (nome, montante do financiamento, órgão executor, programa etc.)
C – Campo marca FONPLATA: presença do logotipo institucional segundo este guia

Recomendações

Para a escolha do formato, é preciso considerar o espaço disponível, o porte do projeto, o formato da placa e a distribuição dos itens conforme o design.

A localização da placa deve, preferencialmente, ser em áreas de muito trânsito. É indispensável verificar antecipadamente a presença de itens que possam obstruir a visibilidade, como árvores, postes, fiação, outras placas etc.

É preciso levar em conta a iluminação do local escolhido, tanto para a visibilidade diurna (locais claros) quanto noturna, avaliando a necessidade de colocar iluminação direcional para sua correta visualização.

Diagrama de layout da placa de obra com dimensões A (1,5X), B (7X) e C (1,5X). O layout inclui campos para logotipos, nome do projeto, detalhes técnicos e o logotipo FONPLATA.

Especificações

Placa de obra de 4 x 3 m.

- (a) Campo logotipos órgãos executores: de iguais proporções que o Campo C (marca FONPLATA);
- (b) Campo informações: incluir o detalhamento técnico resumido ou extensivo do projeto (nome, montante do financiamento, órgão executor, programa, etc.); e
- (c) Campo logotipo FONPLATA: presença do logotipo institucional.

Recomendações

A localização da placa deve, preferencialmente, ser em áreas de muito trânsito. É indispensável verificar antecipadamente a presença de itens que possam obstruir a visibilidade, como árvores, postes, fiação, outras placas etc.

É preciso levar em conta a iluminação do local escolhido, tanto para a visibilidade diurna (loais claros) quanto noturna, avaliando a necessidade de colocar iluminação direcional para sua correta visualização.

6.1.4 Temas Mínimos a Serem Abordados na Composição do Plano de Trabalho

(a) organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus currículos;

(b) programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;

(c) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência dos mesmos;

(d) proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;

(e) colocação e manutenção de um laboratório equipado com material e pessoal para a execução dos ensaios e testes necessários durante a execução das Obras. Tal laboratório poderá ser utilizado pela Fiscalização do Contratante e da Supervisora de obras;

(f) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido);

(g) indicação do Especialista para o atendimento aos requisitos Ambientais e Sociais e o acompanhamento do PGAS;

(h) caso vencedor o Concorrente apresentará o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS);

(i) caso vencedor o Concorrente apresentará o Manual de Conduta do Contratado; e

(j) qualquer outro aspecto da proposta que o Contratado entenda como relevante para o seu perfeito entendimento, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário.

Ver a Seção 11 – Anexos.

PARTE 3 - CONTRATO

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)**CONTEÚDO**

A – GERAL	86
1. Definições	86
2. Interpretação	90
3. Idioma e Legislação Aplicável	90
4. Decisões do Gerente do Contrato	90
5. Delegação	91
6. Comunicação	91
7. Subcontratação	91
8. Outros Contratados	91
9. Pessoal	91
10. Riscos do Contratante e do Contratado	92
11. Riscos do Contratante	92
12. Riscos do Contratado	92
13. Seguro	93
14. Relatório de Inspeção ao Local das Obras	94
15. Obrigações do Contratante	94
16. Obrigações do Contratado	97
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão	98
18. Aprovação do Gerente do Contrato	98
19. Segurança	98
20. Descobrimientos ou Achados	98
21. Posse do Local das Obras	99
22. Acesso ao Local das Obras	99
23. Instruções, Inspeções e Auditorias	99
24. Resolução de Conflitos	99
25. Cronograma de Implementação das Obras	100
26. Alteração da Data Prevista para a Conclusão	100
27. Antecipação	100
28. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato	101
29. Reuniões de Gerenciamento	101
30. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas	101
	89

C – CONTROLE DE QUALIDADE	101
31. Identificação dos Defeitos	101
32. Ensaios e Testes	102
33. Correção de Defeitos	102
34. Avaliação da Execução das Obras	102
D – CONTROLE DE CUSTOS	103
35. Planilha de Quantidades	103
36. Alterações de Quantidades	103
37. Variações	103
38. Pagamento das Variações	103
39. Previsões de Fluxo de Caixa	104
40. Medições	104
41. Pagamentos	105
42. Eventos Passíveis de Compensação	105
43. Impostos, Tributos e Taxas	107
44. Moeda do Pagamento	107
45. Reajuste de Preços	107
46. Retenções	108
47. Sanções Administrativas	108
48. Antecipação da Conclusão	109
49. Adiantamento	109
50. Garantia de Execução do Contrato	109
51. Serviços Adicionais	109
52. Reparação de Danos	110
E – ENCERRAMENTO DO CONTRATO	110
53. Término	110
54. Posse pelo Contratante	110
55. Contabilização Final	110
56. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (As Built)	111
57. Rescisão	111
58. Pagamento quando da Rescisão Contratual	113
59. Propriedade	113
60. Interrupção da Execução	114
61. Suspensão do Empréstimo do FONPLATA	114
	90

F-PRÁTICAS PROIBIDAS	114
62. Práticas Proibidas	114

A – GERAL	
1. Definições	1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos: (a) Bens: são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato; (b) Canteiro de Obras: local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos; (c) Contratado(a): sociedade cuja proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo Contratante; (d) Contratante: parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo Contratado; (e) Contrato: ajuste entre Contratante e Contratado para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC); (f) Cronograma Físico-Financeiro: é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal; (g) Data de Conclusão das Obras: data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato; (h) Data de Início das Obras: data fixada nos Dados do Contrato (DDC) para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras; (i) Data Prevista para a Conclusão das Obras: é a data em que se espera que o Contratado deva concluir as Obras. A referida data consta dos DDC podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação; (j) Defeito: qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato;

	(k) Desenhos: desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato; (l) Dias: são dias corridos; Dias Úteis excluem fins de semana e feriados; e Meses, são meses corridos; (m) Equipamentos: máquinas e veículos do Contratado, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras; (n) Engenheiro Residente do Contratado: é o representante credenciado do Contratado, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos; (o) Ensaio e Testes na Conclusão: significam os testes especificados no Contrato, acordados por ambas as Partes ou informados como uma Variação, executados de acordo com a cláusula 24 – Ensaio e Testes antes do término das Obras ou de uma Seção delas; (p) Especificação: Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato; (q) Eventos Passíveis de Compensação: aqueles definidos na cláusula 42; (r) Fiscalização: equipe de profissionais do Contratante (chefiadas pelo Gerente do Contrato) encarregada da fiscalização da execução das Obras; (s) FONPLATA: significa FONPLATA, Banco de Desenvolvimento; (t) Força Maior: Acontecimento que escape ao controle razoável de uma das Partes, não é previsível, é inevitável e faz com que o cumprimento das obrigações contratuais dessa Parte seja impossível ou tão pouco viável que se pode razoavelmente considerar impossível em tais circunstâncias; (u) Gerente do Contrato: pessoa designada nos DDC, responsável pela chefia da equipe de Fiscalização da execução das Obras e pela administração do Contrato, e notificado ao Contratado, para atuar na função; (v) Local das Obras: área destinada à execução das Obras e descrita nos DDC; (w) Materiais: suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo Contratado e incorporados às Obras; (x) Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;
--	--

	(y) Mutuário: designa a quem o Financiamento é colocado à disposição; (z) Obra(s): conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos DDC; (aa) Obras Provisórias: Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo Contratado, necessários à execução e/ou instalação das Obras; (bb) Ordem de Serviço: Ordem de Serviço emitida pelo Contratante para o início da Obra ou de uma etapa da mesma; (cc) Parte: significa o Contratante ou o Empreiteiro, conforme o contexto exigir. (dd) Período de Correção dos Defeitos (PCD): é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos DDC, durante o qual o Contratante ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo Contratado; (ee) PGAS: Plano de Gestão Ambiental e Social; (ff) Preço do Contrato: preço do Contrato a ser assinado; (gg) Preço Inicial do Contrato: preço descrito na Carta de Aceitação; (hh) Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar perfeitamente a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. É o projeto que permite a licitação das Obras; (ii) Projeto Executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes; (jj) Preço Inicial do Contrato: Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do Contratante; (kk) Reajustamento: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de Contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no Contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
--	--

	(ll) Reequilíbrio Econômico-Financeiro: preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou nos casos em que um ato geral e abstrato praticado pelo Estado afeta indiretamente o Contrato, impedindo a sua execução nos termos inicialmente pactuados, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução das Obras e do Contrato; (mm) Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da planilha de quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o Contratado cotou seus preços unitários. A planilha de quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo Contratado fará parte integrante do Contrato; (nn) Relatório de Controle Ambiental (RCA): documento que relata a conformidade ou não conformidade ao atendimento das medidas mitigadoras e de controle ambiental. É exigido na fase de instalação ou de operação; (oo) Serviços Adicionais: conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do Contratado; (pp) Subcontratado: pessoa jurídica que mantenha um contrato com o Contratado para a execução de parte das Obras; (qq) Superfaturamento: dano provocado ao Contratante, caracterizado, entre outras situações, por: (i) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas; (ii) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança; (iii) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do Contratado; e (iv) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro,
--	--

	prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para o Contratante ou reajuste irregular de preços. (rr) Supervisão: equipe de profissionais contratada para supervisionar a execução das Obras, auxiliando a Fiscalização; (ss) Termo de Recebimento: certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo Contratante, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e (tt) Variação: instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.
2. Interpretação	2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC). 2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas CGC, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras. 2.3 Os documentos relacionados a seguir integram o presente Contrato: (a) Termo de Contrato; (b) Carta de Aceitação; (c) Proposta do Contratado; (d) Dados do Contrato (DDC); (e) Anexos do Contrato; (f) Condições Gerais do Contrato (CGC); (g) Matriz de Riscos, caso aplicável; (h) Planilha de Quantidades e Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); (i) Especificações Técnicas; (j) Plantas e Desenhos; (k) qualquer documento relacionado nos DDC como parte integrante do Contrato.
3. Idioma e Legislação Aplicável	3.1 O idioma é o português falado no Brasil.

	3.2	Aplica-se subsidiariamente a legislação brasileira nos casos não previstos nas Políticas do FONPLATA.
4. Decisões do Gerente do Contrato	4.1	Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do Contratante , sendo responsável por decidir sobre questões relativas ao contrato que surgirem entre as partes.
	4.2	O Gerente do Contrato e a equipe de Fiscalização do Contratante estão indicados nos DDC .
5. Delegação	5.1	É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o Contratado, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.
6. Comunicação	6.1	Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.
	6.2	O Contratado deverá manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.
		<u>Diário de Obras</u>
	6.3	O documento hábil para comprovação, registro e atualização de todos os fatos e assuntos referentes à execução da Obra será o Diário de Obras. Tanto o Contratado quanto o Gerente do Contrato por meio da equipe de Fiscalização deverão proceder as anotações, objetivando a comprovação real do andamento da Obra, devendo ser visto diariamente por profissionais credenciados por ambas as Partes.
		<u>Endereço para Comunicação</u>
	6.4	Os itens componentes do Contrato, como documentos e medições, deverão ser entregues no endereço indicado nos DDC .
7. Subcontratação	7.1	Não será permitida a subcontratação indicada nos DDC .
8. Outros Contratados	8.1	O Contratado deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o Contratante, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos DDC. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O Contratante pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o Contratado das modificações.
9. Pessoal	9.1	O Contratado deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos DDC , que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações,

	habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro. 9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do Contratado a remoção de membro do grupo de serviço do Contratado, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato. 9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras. 9.4 O Contratado deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o Contratado indicá-lo ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.
10. Riscos do Contratante e do Contratado	10.1 O Contratante e o Contratado são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente. 10.2 Não haverá quebra de contrato quando as partes não puderem cumprir as suas obrigações em consequência de um caso de força maior, tal como definido nas condições do contrato. 10.3 A Matriz de Riscos, caso aplicável, é apresentada no Anexo ao Contrato e estabelece as responsabilidades do Contratante e/ou Contratado.
11. Riscos do Contratante	11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao Contratante os seguintes riscos, além dos previstos na Matriz de Riscos, caso aplicável: (a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de: (i) uso ou ocupação do Local das Obras pelo Contratante, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou (ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao Contratante ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o Contratado; e (b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do Contratante, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local das Obras. 11.2 Da Data de Conclusão até que o Termo de Recebimento Definitivo tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do Contratante, exceto perdas ou danos decorrentes de: (a) defeitos existentes na Data de Conclusão;

	(b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do Contratante; ou (c) atividades do Contratado no Local das Obras após a Data de Conclusão.
12. Riscos do Contratado	12.1 Da Data de Início até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na cláusula 11 como do Contratante, serão riscos do Contratado, além dos previstos na Matriz de Riscos, caso aplicável.
13. Seguro	13.1 O Contratado fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o Contratante e o próprio Contratado, com importância segurada idêntica ao Preço do Contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do Contratado, especialmente as previstas no art. 618 do Código Civil Brasileiro. 13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de, salvo indicado de forma diferente nos DDC: (a) Erro na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro. (b) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto; (c) Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

	(d) Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços. (e) Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados. (f) Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses. 13.2 O Contratado deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras. 13.3 Se o Contratado não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o Contratante tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao Contratado. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vencidos será debitado ao Contratado. 13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato. 13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.
14. Relatório de Inspeção ao Local das Obras	14.1 O Relatório de Inspeção ao Local das Obras deverá ser entregue, em caráter preliminar pelo Contratado, até o prazo de 15 dias da assinatura do Contrato, salvo indicado de forma diferente nos DDC. 14.2 Este relatório deverá ser aprovado pela Fiscalização da obra para posterior emissão da Ordem de Serviço (OS). 14.3 O Contratado, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo Contratante. 14.4 O Relatório de Inspeção deverá ser detalhado e conter informações sobre o local e a área que ficará englobada pelo Canteiro de Obras.
15. Obrigações do Contratante	15.1 <u>São obrigações do Contratante:</u>

	(a) emitir as Ordens de Serviço (OS) necessárias; (b) acesso à Área das Obras: O Contratante garante que o Contratado terá acesso livre e gratuito à área das Obras. O Contratante será responsável por quaisquer danos à área das Obras ou a qualquer propriedade existente na mesma que o mencionado acesso possa ocasionar e indenizará o Contratado em função desses danos, a menos que esses danos sejam causados pelo descumprimento das obrigações ou por negligência do Contratado, dos Subcontratados ou dos Profissionais de cada um deles; (c) fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste contrato; (d) verificar se está sendo colocada à disposição das Obras a equipe técnica prevista na proposta; (e) comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado; (f) verificar se estão sendo utilizados os equipamentos necessários à execução das Obras; (g) auxiliar o Contratado na obtenção de permissões, licenças e aprovações necessárias ao andamento das Obras; (h) acompanhar e fiscalizar a execução das Obras, por meio da Fiscalização e Supervisão; (i) exercer o controle sobre o cronograma de execução das Obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento das mesmas; (j) analisar e aprovar as etapas das Obras executadas, em obediência ao previsto no Projeto e no cronograma de implantação; (k) verificar e aprovar as soluções propostas pelo Contratado quanto a sua adequação técnica e econômica, de modo a atender às necessidades do Contratante; (l) encaminhar ao Contratado os comentários efetuados no Diário de Obras para que sejam providenciados os respectivos atendimentos; (m) atas: as reuniões realizadas, referentes ao planejamento da obra, serão documentadas por atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas; (n) comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas Obras, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas;
--	---

	(o) verificar e atestar as Obras executadas, bem como realizar e conferir a medição das mesmas, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo Contratado; (p) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente às medições aprovadas, desde que atendidas condições previstas em cláusula contratual; (q) efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas dentro dos prazos preestabelecidos em contrato; (r) receber as Obras no prazo e condições estabelecidas no Edital, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), quando do término e aprovação da conclusão das mesmas; (s) mudança da legislação aplicável aos impostos e tributos: Se, após a data deste Contrato, houver qualquer mudança na legislação aplicável no Brasil com relação aos impostos e tributos que aumentem ou reduzam os gastos incorridos pelo Contratado na execução das Obras, então os preços unitários pagáveis ao Contratado nos termos deste Contrato serão aumentados ou reduzidos segundo um acordo entre as Partes, e ajustes correspondentes serão efetuados no Preço do Contrato; (t) notificar o Contratado, por escrito, de todas as advertências, penalidades, multas e sustentação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pelo Gerente do Contrato, quaisquer inobservâncias às condições do presente contrato, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual; (u) cumprimento de suas responsabilidades ambientais, a seguir relacionadas; e (v) outras obrigações estabelecidas nos DDC. <u>Responsabilidades Ambientais do Contratante</u> 15.2 São responsabilidades ambientais do Contratante durante a execução das Obras: (a) contratação de Especialista em atividades Ambientais e Sociais; (b) trabalho conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente: (i) os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e (ii) durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que,
--	--

	efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível; (iii) apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas; (d) garantir a execução das atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas; (e) nas medições e pagamentos: (i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; (ii) participação de especialistas em meio ambiente; e (f) recebimento das Obras.
16. Obrigações do Contratado	16.1 São obrigações do Contratado: (a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação; (b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; (c) outras obrigações indicadas na subcláusula 16.1 dos DDC. 16.2 O Contratado deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos. 16.3 Da mesma forma, os DDC deverão conter disposições, acordadas com o FONPLATA, voltadas para a mitigação adequada dos riscos e impactos ambientais e sociais (incluindo exploração e abuso sexual e violência de gênero), segurança e saúde no trabalho. 16.4 O Contratado deverá atender, conforme solicitado nos DDC e acordadas com o Contratante, as medidas voltadas para a mitigação adequada dos riscos e impactos ambientais e sociais (incluindo exploração e abuso sexual e violência de gênero), segurança e saúde no trabalho, tais como: (a) as Medidas de Controle Ambiental e Social; (b) as Licenças, Anotações Registros etc.; e (c) as Normas de Segurança e de Saúde. <u>Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)</u> 16.5 O Contratado deverá apresentar, de forma contínua, para aprovação prévia por parte do Gerente do Contrato um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em caráter preliminar e baseado nas diretrizes do Relatório Ambiental do Programa,

	estruturado conforme o Anexo da Seção 11 – Formato de Apresentação dos Programas do Plano de Gestão Ambiental e Social dos Projetos. 16.6 O Relatório de Avaliação Ambiental do Programa deverá servir de orientação para elaboração dos PGAS de cada Contrato. 16.7 O PGAS em caráter preliminar deverá ser: (a) apresentado pelo Contratado até o prazo indicado nos DDC; e (b) aprovado antes do início das atividades de construção. 16.8 O PGAS aprovado deverá ser revisado, periodicamente, mas não menos do que a cada seis meses, e atualizado de uma maneira oportuna, conforme necessário, pelo Contratado de forma a assegurar que o plano contém medidas apropriadas a serem tomadas nas atividades das Obras. <u>Código de Conduta</u> 16.9 O Contratado deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, para aprovação prévia do Contratante o seu Código de Conduta.
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão	17.1 O Contratado deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos DDC, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao Contratante e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.
18. Aprovação do Gerente do Contrato	18.1 O Contratado deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este prová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos. 18.2 O Contratado é responsável pelo projeto de Obras Provisórias. 18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do Contratado decorrente de seu projeto de Obras Provisórias. 18.4 O Contratado deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias. 18.5 Todos os desenhos elaborados pelo Contratado, para execução das Obras Provisórias e Permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.
19. Segurança	19.1 O Contratado é responsável pela segurança de todas as atividades no Local das Obras. 19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo Contratado para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT,) o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do Contratante.

20. Descobrimientos ou Achados	20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obras, é de propriedade do Contratante. O Contratado deverá notificar o Contratante por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.
21. Posse do Local das Obras	21.1 O Contratante dará posse de todas as partes do Local das Obras ao Contratado. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos DDC, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas. 21.2 O local de instalação do Canteiro de Obras deverá ser previamente aprovado pelo Contratante.
22. Acesso ao Local das Obras	22.1 O Contratado deverá permitir ao Contratante e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local das Obras e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.
23. Instruções, Inspeções e Auditorias	23.1 O Contratado deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local das Obras está situado. 23.2 O Contratado deverá permitir ao FONPLATA e ao Contratante, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo FONPLATA ou pelo Contratante.
24. Resolução de Conflitos	24.1 As Partes deverão se esforçar para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. 24.2 As Partes, de comum acordo, irão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador/Mediador, no procedimento administrativo a ser instaurado pelo controle interno do município. 24.3 Se o Contratado acreditar que uma decisão tomada pelo Gerente do Projeto extrapolou a autoridade dada ao mesmo pelo Contrato ou que a decisão foi tomada erroneamente, a decisão deverá ser encaminhada ao Conciliador dentro de 15 (quinze) dias após a notificação da decisão do Gerente do Projeto. <u>Procedimento em Caso de Conflito</u> 24.4 No caso da não resolução amigável, o Gerente de Projeto deverá requerer ao Controle Interno do Município, instauração de procedimento administrativo específico, para a solução do conflito, observando o contraditório e ampla defesa. 24.5 A administração poderá, ainda, utilizar dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a

	arbitragem, a ser designado mediante ato específico, nos termos do artigo 151, da Lei 14.133/2021.
25. Cronograma de Implementação das Obras	25.1 No prazo fixado nos DDC, o Contratado deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico) atualizado, demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras. 25.2 O cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos DDC, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades. 25.3 No caso do não cumprimento do cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos DDC até que a obrigação seja efetivamente cumprida. 25.4 A aprovação do cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do Contratado. O Contratado pode revisar o cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação. 25.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 25.6 Verificada a ocorrência do disposto na subcláusula anterior por mais de um mês, o Contratante deverá divulgar, em seu site e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável da inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
26. Alteração da Data Prevista para a Conclusão	26.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada. 26.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 dias contados da data da consulta do Contratado, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o Contratado não alerte o Contratante a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.
27. Antecipação	27.1 Sendo de interesse do Contratante que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá

	solicitar ao Contratado uma oferta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o Contratante aceite a referida oferta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas Partes. 27.2 Sendo aceita a proposta do Contratado para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma variação.
28. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato	28.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o Contratado no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.
29. Reuniões de Gerenciamento	29.1 O Gerente do Contrato e o Contratado poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o Contratado tenha alertado o Contratante, na forma da cláusula 30 das CGC. 29.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao Contratado e aos participantes da reunião. A responsabilidade das Partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.
30. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas	30.1 O Contratado deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade da Obra; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução das Obras. 30.2 O Gerente do Contrato poderá solicitar ao Contratado que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão. 30.3 O Contratado deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de ofertas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.
C – CONTROLE DE QUALIDADE	
31. Identificação dos Defeitos	31.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo Contratado notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do Contratado. O Gerente do Contrato pode determinar ao Contratado que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

32. Ensaios e Testes	32.1 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos pelas especificações técnicas correrão por conta do Contratado. 32.2 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o Contratado arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação. 32.3 O Gerente do Contrato poderá requerer, do Contratado, laudos/amostras dos materiais a serem empregados com o intuito de constatar e averiguar a qualidade dos mesmos
33. Correção de Defeitos	33.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao Contratado a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos DDC. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos. 33.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o Contratado deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato. 33.3 O Termo de Recebimento Parcial (TRP) será lavrado pelo Contratante na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do Contratado. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do Contratante e do Contratado, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o PCD 33.4 Deixando o Contratado de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do Contratado.
34. Avaliação da Execução das Obras	34.1 A avaliação da execução das Obras utilizará o disposto a seguir. 34.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado: (a) não produza os resultados acordados; (b) deixe de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; (c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução das Obras, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. 34.3 A utilização da Instrução de Medição de Resultado (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução das obras.
D – CONTROLE DE CUSTOS	

35. Planilha de Quantidades	35.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo Contratado. 35.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O Contratado é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item. 35.3 O Contratante divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
36. Alterações de Quantidades	36.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na planilha de quantidades para um determinado item: (a) quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item; (b) quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; (c) em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as Partes. 36.2 Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pelo Contratado for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. 36.3 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço do Contrato que exceda a 15%, salvo com aprovação prévia do Contratante. 36.4 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o Contratado fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da sua proposta.
37. Variações	37.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em cronogramas atualizados elaborados pelo Contratado.
38. Pagamento das Variações	38.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o Contratado deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.

	38.2 Se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na planilha de quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (a) o limite especificado na subcláusula 36.3 das CGC, ou (b) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na planilha de quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. 38.2.1 Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da planilha de quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço. 38.3 Se a cotação do Contratante não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do Preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do Contratado. 38.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação. 38.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o Contratado devesse ter alertado o Contratante, na forma da cláusula 30 das CGC.
39. Previsões de Fluxo de Caixa	39.1 Na atualização do Cronograma, o Contratado deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.
40. Medições	40.1 O Contratado submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior. 40.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao Contratado, por via 1doc. 40.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato. 40.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na planilha de quantidades ou no cronograma de atividades (físico-financeiro). 40.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação. 40.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

	40.7	Outros procedimentos relacionados com o recebimento dos serviços executados constam dos DDC .
41. Pagamentos	41.1	Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O Contratante deverá pagar ao Contratado os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.
	41.2	Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.
	41.3	Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.
	41.4	O Contratado poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da subcláusula 24.3 das CGC. A atualização de que trata a subcláusula 41.8 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.
	41.5	Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em medições mensais, e que para o encaminhamento de uma medição ao Contratante, esta deverá estar acompanhada pelos documentos indicados nos DDC e seguindo os procedimentos ali indicados.
	41.6	O pagamento da primeira parcela do Preço do Contrato ficará condicionado à apresentação dos comprovantes indicados nos DDC , cujas taxas, caso aplicáveis, deverão ser pagas pelo Contratado.
	41.7	O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 dias da apresentação, pelo Contratado, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato e aprovadas pelo Contratante, bem como com a apresentação da documentação indicada nos DDC . (a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de um Certificado de Conformidade Ambiental (CCA); e (b) com a apresentação da documentação indicada nos DDC .
	41.8	Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, com atualização entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula ou índice indicados nos DDC .
42. Eventos Passíveis de Compensação	42.1	Eventos Passíveis de Compensação são:

	(a) omissão do Contratante na liberação de parte do Local das Obras na Data da Posse do Local das Obras fixada nos DDC; (b) modificação, pelo Contratante, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do Contratado; (c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil; (d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos; (e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação; (f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local das Obras); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local das Obras. (g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo Contratado diante de: (i) situação imprevista causada pelo Contratante; ou (ii) obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros. (h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio Contratante, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao Contratado; (i) efeitos dos riscos do Contratante sobre as obrigações do Contratado; (j) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRD das Obras; (k) reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme os DDC; (l) superfaturamento⁶; (m) alteração de projeto ou especificações, motivada pelo Contratante; e
--	--

⁶ Constatado superfaturamento é legítima a compensação de débitos e créditos existentes entre a Administração Pública e a empresa contratada como forma de reparação de danos ao erário, com a aplicação do instituto da compensação constante no art. 368 da Lei Federal n.º 10.406/2002, com respaldo no Acórdão 1175/2017 TCU/Plenário.

	(n) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos DDC ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato. 42.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. 42.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo Contratado, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do Contratado, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo Contratado não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato. 42.4 O Contratado não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do Contratante.
43. Impostos, Tributos e Taxas	43.1 Cabe ao Contratado assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos impostos, taxas e/ou qualquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução das Obras, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato. 43.2 A inadimplência do Contratado quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente contratação ou restringir a execução dos serviços. <u>Alteração de Impostos e Tributos</u> 43.3 O Gerente do Contrato deverá ajustar o Preço do Contrato caso os impostos e tributos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 dias da data de apresentação das ofertas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos e tributos pagos pelo Contratado, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na cláusula 45 das CGC.
44. Moeda do Pagamento	44.1 Os pagamentos serão efetuados em real, vedada a vinculação à moeda estrangeira ou a qualquer indexador internacional, conforme preconizado na IAC item 16.1, sessão 01.

45. Reajuste de Preços	45.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos DDC. Caso haja previsão, os valores faturados, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com o texto, a fórmula e os índices indicados nos DDC: 45.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 45.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 45.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 45.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa do Contratado conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização. 45.6 O reajuste será realizado por apostilamento.
46. Retenções	46.1 O Contratante poderá reter de cada pagamento devido ao Contratado, o percentual fixado nos DDC, até a data de Conclusão da obra. 46.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao Contratado, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao Contratado e então corrigidos. 46.3 Na Data de Conclusão da Obra, o Contratado pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo Contratante.
47. Sanções Administrativas	47.1 Poderão ser aplicadas ao Contratado pelas infrações administrativas as seguintes sanções, detalhadas nos DDC: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar; e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 47.2 O Contratado deverá pagar multa de mora no percentual fixado nos DDC para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a

	Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos DDC. É facultado ao Contratante deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao Contratado. Os pagamentos de multa não isentará o Contratado do cumprimento de suas obrigações. 47.3 É facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato. 47.4 As demais medidas aplicáveis às sanções estão indicadas nos DDC.
48. Antecipação da Conclusão	48.1 O Contratado não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.
49. Adiantamento	49.1 O Contratado não faz jus a nenhum adiantamento.
50. Garantia de Execução do Contrato	50.1 A garantia de execução do Contrato deverá ser fornecida ao Contratante até a data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, no valor estipulado nos DDC de acordo com o formulário apropriado, por um banco ou empresa fiadora aceitável pelo Contratante, e expressa em real. A garantia de execução será válida até uma data 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras no caso de uma garantia bancária e até um ano a partir da data de emissão do TRD das Obras no caso de Seguro Garantia. 50.2 A garantia de execução deverá ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo Contratado, aceita pelo Contratante e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia. 50.3 A garantia de execução do Contrato deverá ser fornecida ao Contratante no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, no valor estipulado nos DDC. 50.4 No caso de alteração do Preço do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia de execução deverá ser ajustada pelo Contratado à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. 50.5 Caso indicado nos DDC, outros tipos de garantia de execução do Contrato poderão ser aceitos pelo Contratante.
51. Serviços Adicionais	51.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos DDC , Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na planilha de preços unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.

	51.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo Contratante em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de dois dias de sua conclusão. 51.3 O Contratado somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado. 51.4 Os DDC determinam os procedimentos para a inclusão de novos serviços que não constam na planilha de preços do Contratado.
52. Reparação de Danos	52.1 O Contratado deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a data de início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.
E – ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
53. Término	53.1 O Contratado solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão do TRD das Obras quando comprovado o término da Obra. 53.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o Contratante terá o prazo de 10 dias após a comunicação do Contratado para a emissão do TRD. 53.3 O recebimento definitivo pelo Contratante não eximirá o Contratado, pelo prazo mínimo de cinco anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. 53.4 Outros procedimentos para o recebimento definitivo das Obras constam dos DDC.
54. Posse pelo Contratante	54.1 O Contratante deverá tomar posse do Local das Obras nos 10 dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato. 54.2 Salvo as disposições das subcláusulas 32 a 34 das CGC, as Obras serão assumidas pelo Contratante quando: (a) as Obras forem concluídas em concordância com o Contrato; e (b) um Certificado de Ocupação das Obras tenha sido emitido pelo Contratante.
55. Contabilização Final	55.1 Antes de expirado o PCD, o Contratado deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando

	os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao Contratado, informando-o por escrito.
56. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (As Built)	56.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (<i>As Built</i>) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o Contratado fornecê-los nas datas estabelecidas nos DDC. 56.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos DDC, dos pagamentos a serem efetuados ao Contratado.
57. Rescisão	<u>Pelo Contratante</u> 57.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Contratante, com 30 (trinta) dias de antecedência. 57.2 Para as finalidades desta cláusula é considerado o não cumprimento fundamental: (a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas do edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; (b) o desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização; (c) a interrupção da Obra pelo Contratado por 30 dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato; (d) o não cumprimento pelo Contratado, no prazo de 30 dias, de instrução no sentido de interromper as Obras; (e) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial ou de insolvência civil, ou dissolução da sociedade do Contratado; (f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; (g) o não pagamento, pelo Contratante, no prazo de 60 dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento; (h) omissão do Contratado na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as

	correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias; (i) o montante das multas aplicadas pelo Contratante, por atraso na execução das Obras exceda a 10% do Preço do Contrato; (j) inobservância, pelo Contratado, de normas técnicas, ambientais, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária; (k) atraso na obtenção da licença ambiental quando de responsabilidade do Contratado, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; (l) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando de responsabilidade do Contratado; (m) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz; (n) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; (o) a multa de mora para o atraso injustificado ultrapassar o montante indicado nos DDC; e (p) outros casos indicados nos DDC. 57.3 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas proibidas. <u>Pelo Contratado</u> 57.4 O Contratado terá direito à rescisão do contrato nas seguintes hipóteses: (a) supressão, por parte do Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além de 25% do valor inicial atualizado do contrato; (b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Contratante, <u>por</u> prazo superior a três meses; (c) repetidas suspensões que totalizem 90 dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; (d) atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Contratante por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; e
--	---

	(e) não liberação pelo Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Contratante relacionadas à desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental. 57.5 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas nas subcláusulas 57.2 a 57.4 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão. 57.6 Não obstante o disposto nas subcláusulas 57.1 a 57.5 das CGC, o Contratante pode rescindir o Contrato por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante. 57.7 Na hipótese do Contrato ser rescindido, o Contratado deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local das Obras seguro e liberando-o tão logo seja possível.
58. Pagamento quando da Rescisão Contratual	58.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do Contratado, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao Contratante exceda eventuais créditos ainda devidos ao Contratado, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por duas testemunhas. 58.1.1 Na hipótese de rescisão, as Partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e no Contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos conforme o balanço acima referido e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pelo Contratado até a data da rescisão. 58.2 No caso de inexecução contratual o Contratante fará a instauração do devido processo legal remetendo à autoridade competente para deflagração deste e com a devida notificação ao Contratado para defesa (contraditório e ampla defesa) e a decisão final. 58.3 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do Contratante ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao Contratante, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do Contratado empregados exclusivamente nas Obras.
59. Propriedade	59.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do Contratado, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de

	Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do Contratante.
60. Interrupção da Execução	60.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do Contratante ou do Contratado, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O Contratado deve cercar o Local das Obras e suspender a execução da Obra assim que receber a notificação. O Contratado deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da notificação.
61. Suspensão do Empréstimo do FONPLATA	61.1 No caso do FONPLATA suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato: (a) o Contratante informará o Contratado da referida suspensão no prazo de 10 dias a partir do recebimento da competente comunicação do FONPLATA; (b) caso o Contratado não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 dias previsto na subcláusula 41.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma notificação com antecedência de 14 dias.
F-PRÁTICAS PROIBIDAS	
62. Práticas Proibidas	62.1 O FONPLATA exigirá dos Mutuários/Beneficiários e de toda pessoa que participar da preparação, execução e avaliação de projetos financiados com seus recursos, os mais altos níveis éticos e a denúncia de qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual tenham conhecimento. <u>Lista não taxativa das práticas proibidas:</u> (a) Ações corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra Parte; (b) Práticas fraudulentas: qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias que enganem ou tentem enganar alguma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação; (c) Práticas coercitivas: prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma Parte; (d) Práticas colusivas: estabelecer acordos entre duas ou mais Partes com vistas a atingir um objetivo

	inapropriado, incluindo influenciar de forma inadequada as ações de outra parte; (e) Práticas obstrutivas: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas perante os investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e os direitos de auditoria; e (f) Crimes graves: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.
--	--

SEÇÃO 8 – DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 8 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
A – GERAL	
1.	Definições
1.1 (c)	O Contratado é: <i>[indicar]</i> Nome: <i>[indicar]</i> Endereço: <i>[indicar]</i> Nome do Representante Autorizado: <i>[indicar]</i> <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i>
1.1(d)	O Contratante é Nome: <i>Prefeitura Municipal de Campina Grande</i> Endereço: <i>Av. Barão Rio Branco, 304</i> Nome do Representante Autorizado: <i>Joab Kleber Lucena Machado, Secretário Municipal de Obras</i>
1.1 (h)	A Data de Início das Obras é 5 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante. Período antecedente à expedição da Ordem de Serviço (OS) para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução: <i>15 dias</i> .
1.1 (i)	A Data Prevista para a Conclusão das Obras será considerada a partir da data de emissão da ordem de serviço inicial, somado mais 180 (cento e oitenta) dias subsequentes O prazo de vigência do contrato é de <i>240 (duzentos e quarenta) dias</i> contados da assinatura do contrato.
1.1 (u)	O Gerente do Contrato, nomeado pela Portaria Nº 003/2026, é: Nome: <i>Raimundo Antônio de Souza Carvalho - Mat. 9.935</i> Endereço: <i>Av. Barão Rio Branco, 304.</i> O Fiscal de Contrato, nomeado pela Portaria Nº 003/2026, é: Nome: <i>Rui Barbosa - Mat. 1.596</i>
1.1(v)	O Local das Obras está localizado <i>no Município de Campina Grande</i> e está definido no(s) Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

1.1 (z)	As Obras consistem na contratação de empresa para execução da obra de requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, no município de Campina Grande-PB.
1.1 (dd)	O Período de Correção dos Defeitos é de no máximo 3 meses.
4.2	Decisões do Gerente do Contrato Gerente do Contrato é: <i>Raimundo Antônio de Souza Carvalho - Mat. 9.935</i> Equipe de Fiscalização: <i>Rui Barbosa - Mat. 1.596</i>
6.4	Comunicação Endereço para Comunicação Os itens componentes do objeto, como documentos e medições, deverão ser entregues das 08 horas às 11 horas, e das 13 horas às 17 horas, em dias úteis, no seguinte endereço: Av. Barão Rio Branco, 304; ou pelo e-mail: obras@campinagrande.pb.gov.br.
7.1	Subcontratação Não será permitida a subcontratação.
8.1	Outros Contratados Não aplicável.
9.1	Pessoal O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras: <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i>
13.1.1	Seguro No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica correspondente a solidez das obras conforme previsão no art. 618 do Código Civil Brasileiro, as seguintes coberturas adicionais de: (a) despesas extraordinárias: 1% do valor do contrato (b) despesas de desentulho: 1% do valor do contrato (c) equipamentos utilizados na obra: 1% do valor do contato (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos: 50 % do valor do contrato; e (e) responsabilidade civil geral/cruzada: 2% do valor do contrato.
14.1	Relatório de Inspeção ao Local das Obras O Relatório de Inspeção ao Local das Obras será exigido.
15.1	Obrigações do Contratante Além das obrigações descritas no item 15.1, da seção 7 (CGC), compete ao contratante: (i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de

	acordo com o contrato e seus anexos; (ii) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico; (iii) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas. (iv) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; (v) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; (vi) Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>; (vii) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico; (viii) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; (ix) Cientificar o órgão de assessoria jurídica responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; (x) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (xi) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do (xii) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. (xiii) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso <u>do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>. (xiv) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
--	--

	(xv) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. (xvi) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis; (xvi) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas. (xvii) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado. (xviii) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. (xix) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
16.1	Obrigações do Contratado São também obrigações do Contratado: Além das obrigações descritas no item 16.1, da seção 7 (CGC), compete ao Contratado: (i) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

	(ii) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. • A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. (iii) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II</u>); (iv) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; (v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; (vi) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)</u>, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; (vii) Efetuar comunicação ao contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis. (viii) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do <u>artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021</u>; (ix) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, em até 24 horas, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4)
--	---

	Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (x) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante; (xi) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. (xii) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. (xiii) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. (xiv) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. (xv) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. (xvi) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. (xvii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; (xviii) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; (xix) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (<u>art. 116</u>); (xx) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as
--	--

	referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único</u>); (xxi) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; (xxii) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021</u>; (xxiii) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; (xxiv) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo contratante. (xxv) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá. (xxvi) Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço. (xxvii) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional. (xxviii) Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto. (xxix) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante. (xxx) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função. (xxxi) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante. (xxxii) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação. (xxxiii) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme
--	--

	as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade. (xxxiv) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável. (xxxv) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. (xxxvi) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. (xxxvii) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do <u>artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006</u>, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. (xxxviii) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do <u>artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010</u>, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: • Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; • Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme <u>artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981</u>, e <u>Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014</u>, e legislação correlata;
--	---

	• Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e • Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual. (xxxix) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme <u>artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010</u>, nos seguintes termos: • O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. • Nos termos dos <u>artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002</u>, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: • resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros. • resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a
--	--

	sua utilização ou reciclagem futura. • resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. • resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. • Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. • Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. (xl) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: • Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na <u>Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006</u>, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte. • Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas
--	---

	Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da <u>Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90</u>, e legislação correlata. (xli) Nos termos do <u>artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010</u>, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes. (xlii) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia. (xliii) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações. (xliv) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
16.4	O Contratado deverá fornecer o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) antes do início das obras e deverá submetê-lo à apreciação e aprovação do Contratante. Ademais, o Responsável Técnico da obra deverá ser incumbido pela aplicação e gerenciamento do plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) da obra. (a) Medidas de Controle Ambiental e Social: (i) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio; (ii) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política Nacional de Resíduos Sólidos e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;

	(iii) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras; (iv) mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; (v) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber; (vi) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra; (vii) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades; (viii) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras e consequente retenção da garantia de execução; (ix) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras; (x) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente; (xi) contar com técnico(s) devidamente habilitado(s), especialista(s) em meio ambiente e área social, para o acompanhamento da execução da obra, o(s) qual(is) deverá(ão) atender aos requisitos e às exigências ambientais e sociais advindas da execução obra; (xii) proteger o patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; (xiii) avaliar o impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; (xiv) utilizar produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; (xv) conformidade com os requisitos de saúde e segurança para a proteção a comunidade local (incluindo grupos vulneráveis e desfavorecidos), o pessoal do Contratante e o pessoal do Contratado (incluindo a utilização de equipamento de proteção pessoal prescrito, prevenção de acidentes evitáveis e a obrigação de relatar condições ou práticas que representem um perigo para a segurança de trabalhadores ou comunidades da região e ameacem o meio ambiente); (xvi) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; (xvii) proibição do uso de substâncias ilegais;
--	--

	(xviii) não discriminação em lidar com a comunidade local, incluindo grupos vulneráveis e desfavorecidos, o pessoal do contratante e o pessoal da contratada; (xix) interações adequadas com a comunidade local; (xx) proibição do assédio sexual; (xxi) coibir a violência, incluindo violência sexual e/ou baseada no gênero; ameaça de tais atos, coerção e privação de liberdade; (xxii) proteção de crianças (incluindo proibições contra abuso, corrupção ou qualquer outro comportamento inaceitável com crianças, limitação de interações com crianças e segurança nas áreas do projeto); (xxiii) requisitos de saneamento (por exemplo, para garantir que os trabalhadores usem as instalações sanitárias especificadas fornecidas pela Supervisora e não as áreas abertas); (xxiv). respeito às instruções de trabalho razoáveis (incluindo normas ambientais e sociais); (xxv) proteção e uso adequado da propriedade (por exemplo, proibir roubo, negligência ou desperdício); (xxvi) atender as medidas de controle ambiental e social conforme estabelecido no Modelo 9 – Declaração Ambiental e Social da Seção 4 – Formulários da Proposta. (b) Licenças, Anotações, Registros etc.: Cabe ao Contratado os procedimentos necessários para a obtenção e o pagamento das taxas inerentes: (i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA; (ii) Cadastro Nacional de Obras (CNO), cadastro específico do INSS e ao final das obras a regularização da documentação/baixa das mesmas junto ao INSS; (i) responsabilizar-se pela obtenção: • das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO); • da renovação das licenças ambientais, autorizações e/ou documento equivalente que vencerem no prazo de vigência do contrato bem como licenças a serem alteradas em virtude de mudanças de projetos; • do alvará de construção e o Habite-se junto aos órgãos competentes; • das autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural; e • quando for o caso, aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes; • solicitar, às suas expensas, ligação e/ou transferência para as contas de água, esgoto e energia para atendimento ao canteiro de obras e arcar com os custos mensais de consumo, como também de solicitação de desligamento e/ou transferência ao final dos trabalhos; • providenciar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e o alvará de construção junto à prefeitura municipal, e se necessário, alvará de demolição.
--	--

	• Cabe ao Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO), bem como licenças a serem alteradas em virtude de mudanças de projetos. (c) Normas de Segurança e de Saúde: (i) NR – 04 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho”; (ii) NR – 06 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Equipamentos de Proteção Individual (EPI)”; (iii) NR – 07 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)”; (iv) NR – 08 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Edificações”; (v) NR – 09 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)”; (vi) NR – 11 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais”.
16.7(a)	Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) O Contratado deverá fornecer o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS).
21.1	Posse do Local das Obras A Data de Posse do Local de Obra é a data da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.
24.5	Resolução de Conflitos Procedimentos de arbitragem: conforme previsão contida no Capítulo XII (Dos meios Alternativos de Resolução de Controvérsias), da Lei 14.133/2021. O local da arbitragem será: <i>Município de João Pessoa, PB.</i>
B - CONTROLE DE TEMPO	
25.1	Cronograma de Implementação das Obras O Contratado deverá submeter um Cronograma revisado para as Obras no prazo de até 5 dias da emissão da Ordem de Serviço (OS).
25.2	O Cronograma deverá ser atualizado <i>bimestralmente</i> .
25.3	A não apresentação da atualização do cronograma implica no impedimento de realização de medições subsequentes.
D - CONTROLE DE CUSTOS	
40.7	Medições Outros procedimentos relacionados com o recebimento dos serviços executados 40.7.1 No caso de controvérsia sobre a execução do Contrato, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº

	14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do Contrato, para efeito de liquidação e pagamento. 40.7.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do Contrato ou no instrumento de cobrança.
41.5	Pagamentos <i>O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.</i>
41.8	Atraso no Pagamento No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) de correção monetária.
42.1(k)	Eventos Passíveis de Compensação Reequilíbrio econômico-financeiro O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem etc., e poderá ser realizado a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio; A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade; Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido. <i>O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.</i>
45.1	Reajuste de Preços <i>Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.</i> <i>O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI Paraíba do mês 12 do ano de 2025.</i> <i>Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.</i> <i>Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</i>

	<i>No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).</i> <i>Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.</i> <i>Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).</i> <i>Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.</i> <i>Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.</i> O reajuste será realizado por apostilamento. <i>Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.</i>
46.1	Retenções <i>Não se aplica.</i>
47.1	Sanções Administrativas <i>As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [http://cdc.campinagran.de].</i>
47.2	A multa de mora para o atraso injustificado na execução das Obras é de 0,05% do valor total do conjunto das obras em atraso, por dia de atraso, até o montante máximo de 10% do preço do contrato.
50.1	Garantia de Execução do Contrato <i>A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade GARANTIA BANCÁRIA, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.</i> <i>Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).</i> <i>A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:</i> <i>i. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.</i> <i>ii. Acompanhar a execução do contrato principal.</i> <i>iii. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.</i> <i>iv. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.</i>

	<i>A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.</i> <i>Na hipótese de inadimplemento do Contratado, serão observadas as seguintes disposições:</i> <i>i. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segura indicada na apólice.</i> <i>ii. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segura indicada na apólice.</i> <i>A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.</i> <i>Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item subsequente.</i> <i>Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.</i> <i>A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:</i> <i>i. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;</i> <i>ii. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e</i> <i>iii. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.</i> <i>A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.</i> <i>A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.</i> <i>Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.</i> <i>No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.</i> <i>No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.</i> <i>Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.</i> <i>O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.</i>
--	---

	i. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021). ii. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022. <i>Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;</i> <i>O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.</i> <i>O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.</i> <i>A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.</i>
51.4	Inclusão de Novos Serviços 51.4.1 Caso durante a execução da obra surjam novos serviços que não constam na planilha de quantidade e preços do Contratado, serão utilizados primeiramente os preços unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI) depois, os preços unitários do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), em seguida os preços unitários do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) - DNIT, e por último, composição de preços unitários elaborada, com preços de mercado, todos referentes ao mês utilizado para elaboração do orçamento base da Obra. 51.4.2 Este novo preço unitário terá por limite máximo o valor praticado na Tabela de Preços do SINAPI ou ORSE, ou ainda, composição elaborada referente ao mês base adotado na elaboração do orçamento do edital, multiplicado por um coeficiente obtido pela relação entre o preço proposto pelo licitante e o preço global orçado pelo Contratante, por classe de serviço. 51.4.3 No caso em que o novo preço unitário pertença a uma classe não prevista nos quantitativos do edital, o coeficiente será obtido através da relação entre o preço proposto e o preço orçado pelo Contratante no grupo de serviço. O limite superior deste novo preço será fixado como resultado do produto do coeficiente obtido, pelo respectivo preço unitário constante numa das citadas Tabelas de Preços.
E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
53.4	Término Os procedimentos para o recebimento definitivo das Obras e término do contrato estão detalhados no Projeto Básico, anexo a este contrato.
56.1	Manuais de operação e manutenção e desenhos de como construído (as built)

	A data de entrega dos Manuais de Operação e Manutenção é: <i>[indicar caso aplicável]</i> A data de entrega dos Desenhos de Como Construído (<i>As Built</i>) é: <i>[indicar caso aplicável]</i>
57.2 (p)	Rescisão Pelo Contratante (i) A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato. (ii) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa. (iii) Em caso algum o Contratante pagará indenização à contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela Contratada e seus prepostos a terceiros.
57.6	Rescisão do Contrato por Razões de Interesse Público 57.6.1 O <u>Contratado</u> terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. 57.6.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, ao <u>Contratante</u> são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

ANEXOS

(a) qualquer documento relacionado como parte integrante do Contrato.

SEÇÃO 9 - FORMULÁRIOS DO CONTRATO**CONTEÚDO**

9.1 CARTA DE ACEITAÇÃO	135
9.2 TERMO DE CONTRATO	136

9.1 CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

_____ *[data]*

À: _____ *[nome e endereço do Concorrente vencedor]*

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua proposta datada de *[indicar]* para a execução das Obras *[nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato]* pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo as Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

A Licença de Instalação (LI) foi obtida pelo Contratante *[ou indicar a situação da mesma e de outras necessárias]*.

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) o Seguro (cláusula 13 das CGC): *[indicar data de apresentação]*;
- (b) a Garantia de Execução (cláusula 50 das CGC): *[indicar data de apresentação, sendo um pré-requisito para a emissão da Ordem de Serviço (OS)]*;
- (c) o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em caráter preliminar (subcláusula 16.7 (a) das CGC): *[indicar data de apresentação]*; e
- (d) o Código de Conduta (subcláusula 16.9 das CGC): *[indicar data de apresentação]*.

Solicitamos a V.S.as que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço (OS), de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[anexar o Contrato: (a) Termo do Contrato, (b) Condições Gerais do Contrato (CGC), (c) Dados do Contrato (DDC) e (d) Apêndices]

9.2 TERMO DE CONTRATO

[o Contrato deverá incorporar qualquer correção ou modificação da proposta resultante da correção de erros (subcláusula 30.1 (a) das IAC), ajuste de preços durante o processo de avaliação (subcláusula 32.2 das IAC), descontos ou quaisquer outras mudanças mutuamente acordadas permitidas nas Condições do Contrato, como mudanças no pessoal da equipe chave, subempreiteiros, cronograma etc.]

CONTRATO Nº [inserir número do Contrato]	DATA: [inserir data do Contrato]
Processo Nº: [inserir número] de [inserir data]	LPN Nº: [inserir número] de [inserir data] Lote: [inserir Nº do Lote ou "único" se for o caso]
Fundamentação Legal: Programa Transforma Campina, objeto do Contrato de Empréstimo BRA-042/2023 firmado em 14 de maio de 2024 entre o Banco de Desenvolvimento - FONPLATA e o Município de Campina Grande, tendo como fundamentação legal os procedimentos adotados adequados às normas do FONPLATA, conforme faculta o disposto no Art. 1º, parágrafo 3º da Lei Nº 14.133, de 01.04.21, bem como o citado Contrato de Empréstimo, a Política para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações financiadas pelo FONPLATA - Resolução RD 1394/2017. Aplica-se subsidiariamente a Lei Nº 14.133/21 nos casos não previstos nas Políticas do Banco. No do ato que autorizou sua lavratura do contrato: [indicar]	
Objeto: O objeto do Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.	
Período antecedente à expedição da Ordem de Serviço para verificação de pendências: [indicar o prazo em dias para verificação de pendências, como a liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução]	
Valor do Contrato: R\$ __ (__) __ [inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso].	
Prazos: De conclusão das Obras: [inserir]; De Vigência do Contrato: [inserir].	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte Ficha: Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras Fonte: 17540000 Programa de Trabalho: 15 451 1030 1041 – Ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano. Elemento de Despesa: 000792 4490.51	

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] de [indicar], [qualificar Contratante] doravante denominado "Contratante", de um lado, e [qualificar Concorrente vencedor], doravante denominado "Contratado", de outro lado.

CONSIDERANDO que o Contratante deseja que a Obra seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de *[data]*, aceita a Proposta do Contratado;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

1 Objeto

Este Contrato tem por objeto a execução da Obra *[inserir breve descrição da Obra, conforme os DDL da Seção 2 do edital]*.

2 Preço do Contrato

2.1. Pela execução das Obras pelo Contratado, o Contratante se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir Preço do Contrato em reais, em algarismos e por extenso]*, de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais do Contrato (CGC) e dos Dados do Contrato (DDC).

3 Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Campina Grande/PB para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4 Documentos do Contrato

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta do Contratado;
- (c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) os Dados do Contrato (DDC);
- (e) as Especificações Técnicas;
- (f) as Plantas e os Desenhos;
- (g) as Planilhas de Quantidades
- (h) o Cronograma de Atividades (Físico – Financeiro);
- (i) o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) aprovado pelo Contratante;
- (j) o Código de Conduta do Contratado; e
- (k) *[outros documentos, conforme listados (indicar a Seção em que foram solicitados)]*.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

<i>[pelo Contratante]</i>	<i>[pelo Contratado]</i>
Testemunha:	Testemunha:

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

É recomendada a inclusão do orçamento base atualizado.

Indicar:

(a) a data base do orçamento;

(b) a fonte do orçamento; e

(c) o demonstrativo do cálculo do BDI.

PARTE 5 – ANEXOS

SEÇÃO 11 – ANEXOS

ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO

ANEXO 2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SUGERIDO;

ANEXO 3 - FORMATO DE APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL;

ANEXO 4 – PLANILHA DE QUANTIDADES;

ANEXO 5 - PRANCHAS;

ANEXO 6 - PROJETO EXECUTIVO;

ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

PROJETO BÁSICO - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRA – LICITAÇÃO

Concorrência nº 9.8.006/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme a seguinte justificativa: com base na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, a requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral deve ser classificada como "obra", conforme estabelecido no artigo 6º, inciso XII, da referida legislação.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de publicação do contrato, na forma do Art 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de execução dos Projetos e das Obras é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratado.
- 1.5. A diferença entre os prazos decorre da natureza distinta entre a vigência contratual e a execução das obras. O prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias refere-se à vigência total do contrato, incluindo etapas administrativas e operacionais. Já os 180 (cento e oitenta) dias referem-se apenas à execução dos projetos e obras, a partir da Ordem de Serviço. Assim, o prazo maior garante margem para todas as fases do contrato.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade viabilizar a execução da obra de requalificação urbana da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, localizada no município de Campina Grande-PB, no trecho compreendido entre a Praça José Américo e a Praça Raymundo Asfora, com extensão aproximada de 1,5 km. A necessidade da intervenção é justificada pelas atuais condições inadequadas da via, que apresenta calçadas estreitas ou inexistentes em determinados trechos, ausência de acessibilidade universal, desgaste na pavimentação, deficiência na infraestrutura de transporte coletivo e escassez de espaços públicos qualificados. Além disso, a avenida é uma das principais artérias viárias da cidade, concentrando intenso fluxo de veículos e pedestres, bem como estabelecimentos comerciais, instituições públicas e equipamentos urbanos estratégicos. A requalificação atende às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor e no Plano de Mobilidade Urbana do município (Lei Complementar nº 003/2006 e nº 004/2015), promovendo a acessibilidade, segurança viária, integração modal, inclusão social e valorização do espaço urbano, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012). Assim, a contratação se mostra imprescindível para garantir infraestrutura urbana qualificada, funcional e segura, assegurando o direito à cidade e à mobilidade para todos os cidadãos.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na execução da obra de requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, envolvendo um conjunto integrado de ações de melhoria urbana e mobilidade, planejadas com base em critérios de funcionalidade, acessibilidade, sustentabilidade e durabilidade.

O ciclo de vida do objeto contempla desde a etapa de projeto até a sua utilização plena pela população, prevendo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- **Execução de serviços preliminares**, como limpeza, demarcações, isolamento do canteiro e adequações viárias provisórias;
- **Infraestrutura urbana**, com alargamento de calçadas, construção de ciclovia bidirecional, implantação de travessias acessíveis, instalação de piso tátil e rampas;
- **Instalação de mobiliário urbano**, como bancos, lixeiras e novos abrigos de ônibus com estrutura padronizada e acessível;
- **Melhorias no paisagismo e iluminação pública**, com requalificação de canteiros, preservação de árvores existentes e plantio de novas espécies nativas;
- **Pavimentação e revestimento em concreto moldado in loco**, observando normas técnicas para garantir a durabilidade e a facilidade de manutenção futura;
- **Acessibilidade universal e sinalização adequada**, em conformidade com as normas da ABNT NBR 9050 e NBR 16537.

Considerando o ciclo de vida completo do objeto, a proposta contempla a sustentabilidade da intervenção, com uso de materiais duráveis e soluções técnicas que reduzem a necessidade de manutenções frequentes, garantem maior segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, e promovem a valorização do espaço público ao longo dos anos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1.** Eficiência Energética: Produtos e serviços que utilizem energia de forma eficiente, contribuindo para a redução do consumo energético.
 - 4.1.2.** Recursos Renováveis: Preferência por materiais e insumos provenientes de fontes renováveis, minimizando o uso de recursos não-renováveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 4.1.3.** Redução de Resíduos: Práticas que promovam a diminuição da geração de resíduos, incluindo a reutilização e reciclagem de materiais.
- 4.1.4.** Impacto Ambiental: Produtos e serviços que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, desde a extração de matérias-primas até o descarte final.
- 4.1.5.** Certificações Ambientais: Preferência por fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, Selo Verde, entre outros.
- 4.1.6.** Transporte Sustentável: Incentivo ao uso de meios de transporte que emitam menos poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono.
- 4.1.7.** Responsabilidade Social: Consideração de aspectos sociais na cadeia de fornecimento, como condições de trabalho justas e práticas de comércio justo.
- 4.1.8.** Inovação Sustentável: Promoção de soluções inovadoras que contribuam para a sustentabilidade ambiental e social.

Subcontratação

- 4.2.** Não será permitida a subcontratação.

Garantia da contratação

- 4.3.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.5.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 4.7.** A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao Contratante até a data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, no valor estipulado no edital, de acordo com o formulário apropriado, por um banco ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras no caso de uma Fiança (Performance Bond).
- 4.8.** A Garantia de Execução fornecida pelo Contratado na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do Contratado, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo Contratante que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.
- 4.9.** No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Contratado.

Vistoria

- 4.10.** Recomenda-se que o Concorrente visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Concorrente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizados as obras e os serviços. Não poderá o Concorrente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 4.11.** Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante no endereço indicado a seguir: e-mail obras@campinagrande.pb.gov.br.
- 4.12.** O Contratante permitirá que o Concorrente e qualquer um de seus funcionários ou agentes entrem nas instalações e locais das obras para o propósito da visita, mas somente sob a condição expressa de que o Concorrente, seus funcionários e agentes eximirão o Contratante e seus funcionários de qualquer responsabilidade pela mesma, e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

serão responsáveis pelo óbito ou ferimento de funcionários, perda ou danos a propriedade, e qualquer outra perda, dano, custo e gastos incorridos como resultado da inspeção.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. Estudos e Dados Básicos Disponíveis

4.14.1. Estão à disposição dos concorrentes os estudos e dados indicados no projeto básico e estudo técnico preliminar, anexo ao edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada das etapas do trabalho:

ITEM	DESCRIÇÃO DA FASE	PESO (%)
01	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO	5,51%
02	DEMOLIÇÕES	2,94%
03	CONSTRUÇÕES	41,95%
04	ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS	1,75%
05	QUIOSQUE PADRÃO	2,69%
06	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2,54%
07	AJUSTE BOCAS DE LOBO	0,84%
08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	2,55%
09	DEMOLIÇÕES	3,43%
10	CONSTRUÇÕES	34,03%
11	ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS	1,75%
	TOTAL	100%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

5.2. Especificações peculiares:

- 5.2.1.** Organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus currículos;
- 5.2.2.** Programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;
- 5.2.3.** Proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;
- 5.2.4.** Indicação do Especialista para o atendimento aos requisitos Ambientais e Sociais e o acompanhamento do PGAS;
- 5.2.5.** Caso vencedor o Licitante apresentará o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS);
- 5.2.6.** Caso vencedor o Licitante deverá apresentar a declaração ambiental e social (Anexo do edital), preenchida e devidamente assinada.
- 5.2.7.** Caso vencedor o Licitante apresentará o Manual de Conduta do Contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados em horário e local estabelecido em ordem de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. O Contratante deverá fornecer para a Contratada as seguintes relações:

- (a) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência destes;
- (b) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. O Concorrente arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o Contratante, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.7.1. Adequação ao uso público:** a requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral deverá priorizar a acessibilidade universal, garantindo que todos os cidadãos, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, possam utilizar o espaço com segurança e conforto. O projeto deverá contemplar soluções que incentivem o uso comunitário da avenida, integrando áreas destinadas à circulação segura de pedestres, ciclistas e usuários do transporte público, bem como espaços de convivência e lazer. Essa abordagem visa fomentar a integração social e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população local.
- 5.7.2. Durabilidade e manutenção:** os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser selecionados com base na sua resistência e durabilidade, visando reduzir a necessidade de manutenções frequentes. A escolha por insumos de alta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

qualidade garantirá maior longevidade das intervenções realizadas, contribuindo para a redução de custos operacionais e para a preservação do espaço público em condições adequadas de uso.

- 5.7.3. Estética e funcionalidade:** o projeto deverá conciliar aspectos estéticos e funcionais, promovendo uma avenida visualmente agradável, moderna e eficiente. A requalificação deve contemplar elementos paisagísticos e urbanos que contribuam para a valorização do ambiente e a melhor utilização do espaço por seus diversos usuários.
- 5.7.4. Sustentabilidade ambiental:** deverão ser adotadas práticas e tecnologias sustentáveis ao longo da execução da obra, como a gestão adequada de resíduos, o uso racional de recursos naturais e a implementação de soluções que reduzam impactos ambientais, alinhadas aos princípios do desenvolvimento urbano sustentável.
- 5.7.5. Segurança e conforto:** a segurança dos usuários será garantida por meio de um projeto que valorize a iluminação eficiente, a visibilidade dos espaços e a organização do fluxo de veículos e pedestres. A intervenção deverá proporcionar um ambiente urbano mais seguro e confortável, ampliando a sensação de bem-estar e promovendo a permanência dos cidadãos no local.
- 5.7.6. Inovação e tecnologia:** a obra poderá incorporar soluções tecnológicas e inovadoras que otimizem a gestão do espaço público, como mobiliários urbanos inteligentes, sistemas de monitoramento, sinalização moderna e acessível, e outras iniciativas que aumentem a eficiência, a interatividade e o aproveitamento da avenida pela população.
- 5.7.7. Impacto social e cultural:** a requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral deverá ser pensada como um vetor de desenvolvimento urbano e social, promovendo a integração da comunidade, valorizando o espaço público e estimulando atividades culturais, econômicas e sociais que fortaleçam o vínculo dos cidadãos com o território.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

Período de validade da proposta

- 5.8.** As propostas deverão permanecer válidas durante todo o período do certame. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.
- 5.9.** Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. É vedado ao Concorrente modificar a proposta.

Propostas entregues com atraso

- 5.10.** Qualquer proposta entregue ao Contratante, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, será rejeitada pelo Contratante.

Esclarecimento das propostas

- 5.11.** Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Contratante poderá solicitar aos Concorrentes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.
- 5.12.** Qualquer tentativa do Concorrente de influenciar o Contratante no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

Avaliação e comparação de propostas

- 5.13.** Verifica-se a ocorrência de uma proposta de preços anormalmente baixa quando o valor da proposta, em combinação com outros elementos da mesma, parece excessivamente baixo na medida em que o preço enseja dúvidas significativas quanto à capacidade do concorrente para executar o contrato pelo montante oferecido.
- 5.14.** No caso do Contratante identificar uma proposta potencialmente anormalmente baixa, o mesmo poderá solicitar esclarecimentos por escrito ao Concorrente, incluindo análise detalhada desse preço em relação ao objeto e alcance do Contrato, a metodologia



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

proposta, o cronograma de execução, a atribuição de riscos e responsabilidades e qualquer outro requisito dos Documentos de Licitação.

- 5.15.** Se uma proposta for determinada como a de menor preço avaliado, e se a juízo do Contratante, apresenta um grave desequilíbrio ou apresenta um jogo de planilhas, o Contratante poderá exigir ao Concorrente que apresente esclarecimentos por escrito. Os esclarecimentos poderão incluir um desmembramento de preço detalhado para demonstrar a consistência dos preços com o objeto do contrato, a metodologia proposta, as questões qualitativas e/ou quantitativas previstas, o calendário de execução e outros requisitos dos documentos de licitação.
- 5.16.** Depois da avaliação da informação apresentada pelo Concorrente e da análise detalhada do preço pelo Contratante, o Contratante poderá, conforme corresponda:
- (a) aceitar a Proposta; ou
 - (b) exigir que o montante da Garantia de Execução seja aumentado por conta do Concorrente para um nível que não exceda 100% (cem por cento) da diferença com o Orçamento Base da licitação; ou
 - (c) recusar a Proposta.

Direito do contratante de aceitar qualquer proposta e de rejeitar qualquer uma ou todas as propostas

- 5.17.** O Contratante se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato, sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos Concorrentes.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 6.1.1** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.2** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2.1** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.2.2** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.2.3** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.2.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.2.5** Uma vez notificada, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.2.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.2.7** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 6.2.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.2.9** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.10** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

7.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.8.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

7.9 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.10 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário comercial.

7.11 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.12.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Fiscalização técnica

7.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 7.14** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.15** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.16** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.17** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.18** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 7.19** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.20** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 7.21** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.22** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.23** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.24** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.25** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.26** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.27** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item;

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

8.2.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

8.2.3 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.2.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 8.2.5** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 8.2.6** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 8.2.7** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 8.2.8** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 8.2.9** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 8.2.10** Nos termos da legislação vigente, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.10.1 não produziu os resultados acordados;
- 8.2.10.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.2.10.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 8.3** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.3.1** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 8.3.2** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 8.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4.1** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.4.2** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.4.3** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4.4** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4.5** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 8.4.6** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.4.7** Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 8.4.8** A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.4.9** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.4.10** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.4.11** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.4.12** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.4.13** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 8.4.13.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.4.14** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.4.15** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.4.16** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.6.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 8.6.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 8.6.3** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.6.4** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.6.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.7** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.9** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.10** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Termo Detalhado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Liquidação

- 8.11** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.
- 8.11.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 8.17** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.19** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20** Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O Contratante deverá pagar ao Contratado os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.
- 8.21** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.23** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

8.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação vigente, conforme as regras deste presente tópico.

8.27 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 9.2** O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

- 9.3.1** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

- 9.4** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- 9.4.1** valor global: conforme valor estimado da licitação.

- 9.5** As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

Exigências de habilitação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

9.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Para empresas estrangeiras, o cadastro no SICAF poderá ser realizado com base nas instruções disponíveis no manual de orientações: <https://shre.ink/empresas-estrangeiras>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista das Nações Unidas (<https://scsanctions.un.org/search/>);
- e) Lista OFAC (Office of Foreign Assets Control) do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América (<https://www.treasury.gov/ofac/downloads/sdnlist.pdf>).

9.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 9.10** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.11** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.12** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.13** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.14** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.16** A comprovação relativa à qualificação e à habilitação do Concorrente para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o Contratante, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 9.17** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.18** **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.19 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.20 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.22 Empresas Estrangeiras:** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme disposto no art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.23** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.24** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.25** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 9.26** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.27** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.28** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.29** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.30** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.31** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.32** Trabalho de Menores:
- 9.32.1** declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal no 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.33** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.34** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 9.35** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
- 9.36** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.37** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.38** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.39** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.40** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.**
- 9.40.1** A exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação visa assegurar a capacidade econômico-financeira da empresa para executar o objeto contratual, reduzindo riscos de inadimplemento e garantindo maior segurança à Administração Pública, de acordo com Art. 69 da lei 14.133/21.
- 9.41** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.42** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.43** Justifica-se as exigências citadas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais, entre outros problemas que podem ocorrer em uma obra de infraestrutura, caso a empresa contratada não possua solidez



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

econômico-financeira adequada. A capacidade financeira da empresa é crucial para assegurar que ela tenha os recursos necessários para manter o fluxo de caixa, cumprir com suas obrigações contratuais e absorver eventuais imprevistos durante a execução da obra. A falta de solidez econômico-financeira pode acarretar prejuízos significativos ao projeto, comprometendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a conclusão da obra nos prazos estipulados.

- 9.44** Em se tratando de empresas estrangeiras, estas deverão apresentar patrimônio líquido correspondente ao último exercício financeiro, em conformidade com as normas estipuladas no item 9.36, valor que ser convertido para a moeda nacional vigente do Brasil (Real - BRL) utilizando-se da taxa de câmbio oficial divulgada pelo Banco Central do Brasil correspondente à data de fechamento do exercício em questão.

Qualificação Técnica

- 9.45** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.45.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 9.46** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico.

9.46.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- 9.47** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

- 9.48** O(s) profissional(is) indicado(s) que se encontra(m) na situação descrita no item 9.47 deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 9.49** Comprovação de aptidão para execução de obra de canalização, revitalização e urbanização de canal e áreas circunvizinhas com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme item 9.50.
- 9.50** Para fins da comprovação de que trata o item 9.49, os atestados deverão dizer respeito a contratos relativos à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com as seguintes características mínimas:
- 9.50.1** Calçadas em concreto: quantitativo em planilha - 8.187 m²; mínimo de experiência - 4.083,5 m². É de suma importância a construtora comprovar a expertise na execução de calçadas em concreto armado, visto que é parte extremamente relevante do objeto contratual. Nesse item, vale destacar a espessura de 8 centímetros do piso e a presença da tela de aço soldada. Ademais, primordial a atenção também nas fases de regularização e compactação das áreas que receberão as calçadas, a fim de garantir a qualidade e longevidade desse equipamento.
- 9.50.2** Pavimento em Concreto Asfáltico: quantitativo em planilha - 358 m²; mínimo de experiência - 179 m². É fundamental a experiência na execução de pavimento em concreto asfáltico. Não apenas por ser uma etapa muito relevante da peça orçamentária, mais também por ser um item do objeto contratual que mais necessita de rigorosa atenção as normas técnicas e experiência prática para seguir corretamente as etapas de execução até a sua finalização buscando garantir o conforto e segurança a quem futuramente utilizar esse espaço.
- 9.50.3** Ciclovia/Ciclofaixa: quantitativo em planilha - 1.580 m²; mínimo de experiência - 790 m². É essencial a comprovação de experiência na execução de pavimentação em concreto usinado, visto que a ciclovia/ciclofaixa representa uma etapa relevante da obra. Desataca-se a importância da utilização do pigmento de acordo com a coloração indicada em cada etapa do projeto, como forma de garantir um acabamento satisfatório. Além disso, ressalta-se a importância das fases de regularização, compactação, aplicação de lona plástica e corte das juntas visando garantir a conformidade e durabilidade desse equipamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 9.50.4** Piso em Pedra Portuguesa: quantitativo em planilha - 600 m²; mínimo de experiência - 300 m². É indispensável comprovar a experiência na execução de piso em pedra portuguesa. Isto porque, no projeto há previsão de recomposição desse tipo de revestimento no canteiro central da Avenida, nas áreas que existem desgastes nas pedras ou mau estado de conservação. Além disso, esse serviço também parte considerável da planilha orçamentária.
- 9.50.5** Meio Fio: quantitativo em planilha - 4.310 m; mínimo de experiência - 2.115 m. É primordial a demonstração de prática no assentamento de meio fio, pois são eles que irão delimitar as calçadas, ciclovia/ciclofaixa e outras áreas. Dessa forma, além de serem parte significativa do orçamento, também são imprescindíveis para garantir qualidade desses equipamentos supracitados. A execução incorreta do assentamento de meio fio pode resultar no surgimento de patologias nas áreas de piso e/ou pavimentação que estejam delimitadas por eles.
- 9.51** Justifica-se as exigências descritas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais entre outros problemas que em uma obra de infraestrutura está passível de acontecer, caso a empresa contratada não tenha experiência neste tipo de obra, apontamos a seguir alguns serviços que, não executados de forma correta, poderá acarretar prejuízos.
- 9.52** É vedado o somatório de atestados, para o atendimento do item de “maior relevância global”, isto é, aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado”, neste caso os itens 9.50.1, 9.50.2, 9.50.3, 9.50.4 e 9.50.5.
- 9.52.1** Justifica-se tal exigência, relacionada aos serviços de maior relevância global, em função da necessidade de se comprovar que o licitante já executou, de forma íntegra e em projeto único, a totalidade ou parcela significativa de serviço similar ao que se pretende contratar. Permitir o somatório de diversos atestados de menor vulto fragilizaria a demonstração da experiência real necessária, comprometendo a segurança e a qualidade da execução contratual.
- 9.53** É vedado o somatório de atestados, para aqueles itens cujo aumento de quantitativos de serviços acarretam o aumento da complexidade técnica do objeto, ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para sua execução, neste caso os itens 9.50.1, 9.50.2, 9.50.3, 9.50.4 e 9.50.5.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 9.53.1** Tal vedação se justifica pelo entendimento de que o aumento dos quantitativos dos serviços listados acarreta o aumento da complexidade técnica do objeto, exigindo maior capacidade de gestão de prazos, de recursos e de execução simultânea de atividades. O somatório de pequenos atestados, oriundos de contratos de menor exigência, não assegura que o licitante possua a experiência necessária para gerenciar o volume e a complexidade demandados, o que pode acarretar riscos de atrasos, inexecução ou comprometimento da qualidade dos serviços.
- 9.54** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados nos itens, exceto os itens 9.52 e 9.53.
- 9.54.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.54.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.55** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.55.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.55.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.55.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.55.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.55.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

9.55.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.55.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$4.189.498,39** (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), composto pelo orçamento da Caixa Econômica Federal de **R\$2.439.863,29** (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), e o pelo FONPLATA de **R\$1.749.635,10** (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Caixa Econômica Federal e do Plano Anual de Aquisições do FONPLATA deste exercício.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- I. **Gestão/Unidade:** 02.080 - Secretaria de Obras
- II. **Fonte:** 17000000
- III. **Programa de Trabalho:** 15 451 1035 2135 Ações para execução de transferências voluntárias e especiais
- IV. **Elemento de Despesa:** 958 - 4490.51 Obras e Instalações



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

FONPLATA

- I. **Gestão/Unidade:** 02.080 - Secretaria de Obras
- II. **Fonte:** 17540000
- III. **Programa de Trabalho:** 15 451 1029 1026 Ações de mobilidade e desenvolvimento urbano
- IV. **Elemento de Despesa:** 907 - 4490.51 Obras e Instalações

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXOS:

APÊNDICE I - NOTA TÉCNICA
APÊNDICE II - MAPA DE RISCO

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica.

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
COORDENADOR DE OBRAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

APÊNDICE I - NOTA TÉCNICA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

APÊNDICE II - MAPA DE RISCO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A4E-58C0-9E2F-15F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 11/06/2026 11:39:59

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4A4E-58C0-9E2F-15F9>

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5564-EC8F-33B8-B5E0> e informe o código 5564-EC8F-33B8-B5E0



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

APÊNDICE I - NOTA TÉCNICA

**SECRETARIA DE OBRAS
(SECOB)
RUA IRINEU JOFFILY, 304 –
CENTRO
TEL: (83) 3310-6113**



NOTA TÉCNICA – AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL

Assunto: Requisitos de capacidade técnica para contratação de empresa para a execução da obra de requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, no município de Campina Grande.

No intuito de evitar descontinuidades na execução da obra, paralisações de serviços, rescisões contratuais e outros contratemplos que estão passíveis de ocorrer em obras de infraestruturas, sugere-se que a empresa contratada comprove a experiência nos serviços descritos abaixo, por serem os itens mais relevantes da planilha orçamentária elaborada para a concretização objeto contratual.

Dessa forma, buscando minimizar os riscos de problemas futuros nas fases de execução desses serviços recomenda-se que a construtora apresente documentação comprobatória de, no mínimo, 50% do quantitativo presente na peça orçamentária e seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes dos seguintes serviços:

1. Calçadas em concreto:

- Quantitativo em planilha: 8.187 m²
- Mínimo de experiência: 4.083,5 m²

É de suma importância a construtora comprovar a expertise na execução de calçadas em concreto armado, visto que é parte extremamente relevante do objeto contratual. Nesse item, vale destacar a espessura de 8 centímetros do piso e a presença da tela de aço soldada. Ademais, primordial a atenção também nas fases de

regularização e compactação das áreas que receberão as calçadas, a fim de garantir a qualidade e longevidade desse equipamento.

2. Pavimento em Concreto Asfáltico:

- Quantitativo em planilha: 358 m²
- Mínimo de experiência: 179 m²

É fundamental a experiência na execução de pavimento em concreto asfáltico. Não apenas por ser uma etapa muito relevante da peça orçamentária, mais também por ser um item do objeto contratual que mais necessita de rigorosa atenção as normas técnicas e experiência prática para seguir corretamente as etapas de execução até a sua finalização buscando garantir o conforto e segurança a quem futuramente utilizar esse espaço.

3. Ciclovia/Ciclofaixa:

- Quantitativo em planilha: 1.580 m²
- Mínimo de experiência: 790 m²

É essencial a comprovação de experiência na execução de pavimentação em concreto usinado, visto que a ciclovia/ciclofaixa representa uma etapa relevante da obra. Desataca-se a importância da utilização do pigmento de acordo com a coloração indicada em cada etapa do projeto, como forma de garantir um acabamento satisfatório. Além disso, ressalta-se a importância das fases de regularização, compactação, aplicação de lona plástica e corte das juntas visando garantir a conformidade e durabilidade desse equipamento.

4. Piso em Pedra Portuguesa:

- Quantitativo em planilha: 600 m²
- Mínimo de experiência: 300 m²

É indispensável comprovar a experiência na execução de piso em pedra portuguesa. Isto porque, no projeto há previsão de recomposição desse tipo de revestimento no canteiro central da Avenida, nas áreas que existem desgastes nas pedras ou mau estado de conservação. Além disso, esse serviço também parte considerável da planilha orçamentária.

5. Meio Fio:

- Quantitativo em planilha: 4.310 m
- Mínimo de experiência: 2.115 m

É primordial a demonstração de prática no assentamento de meio fio, pois são eles que irão delimitar as calçadas, ciclovia/ciclofaixa e outras áreas . Dessa forma, além de serem parte significativa do orçamento, também são imprescindíveis para garantir qualidade desses equipamentos supracitados. A execução incorreta do assentamento de meio fio pode resultar no surgimento de patologias nas áreas de piso e/ou pavimentação que estejam delimitadas por eles.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica,

Luís Henrique Soares Pinto

Engenheiro Civil – CREA: 1621394360

Assinado por 1 pessoa: LUÍS HENRIQUE SOARES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A554-E89A-938B-9E550> e informe o código A554-E89A-938B-9E550



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

APÊNDICE II - MAPA DE RISCO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Mapa de Risco 9.8.006.2025

Identificação do Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, no município de Campina Grande.

Fase de análise: Fase Interna de Licitação

Identificação			Análise				Resposta			
Nº	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível de risco	Status de risco	Medidas preventivas	Responsável	Medidas Corretivas	Responsável
1	Não conformidade com os projetos e especificações técnicas	Comprometimento da qualidade da obra, necessidade de retrabalho, atrasos e aumento de custos para o município.	2	3	6	Alto	Revisão técnica detalhada dos projetos e memorial descritivo antes do início; exigência de compatibilização de projetos.	Fiscal do Contrato	Notificação formal, correção imediata das inconformidades e aplicação de penalidades previstas em contrato.	Fiscal do Contrato
2	Atrasos no cronograma de execução	Comprometimento da mobilidade urbana e do planejamento estratégico do município.	2	3	6	Alto	Cronograma físico-financeiro bem definido; cláusulas de penalidade por atraso.	Fiscal do Contrato	Reprogramação das etapas e intensificação da fiscalização.	Fiscal do Contrato
3	Equipe técnica não qualificada	Atrasos, baixa qualidade da obra e aumento do risco de acidentes.	2	2	4	Moderado	Exigência de comprovação de qualificação técnica no edital.	Fiscal do Contrato	Substituição imediata de profissionais e treinamento emergencial.	Empresa contratada
4	Interrupções no fornecimento de insumos e materiais	Paralisações e atrasos na execução da obra.	2	2	4	Moderado	Planejamento logístico detalhado; exigência de cronograma de suprimentos.	Empresa Contratada	Contratação emergencial de fornecedores alternativos; reorganização do cronograma.	Empresa contratada
5	Tratamento ineficaz dos resíduos gerados	Contaminação do solo, ameaças à saúde da população, aumento de despesas, penalidades legais e danos à imagem da empresa.	2	3	6	Alto	Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS); exigência de práticas sustentáveis no contrato.	Empresa Contratada	Destinação correta dos resíduos acumulados; pagamento de multas; revisão dos procedimentos.	Setor de Obras
6	Incompatibilidades com a infraestrutura existente	Necessidade de retrabalho, aumento de custos e atrasos.	2	3	6	Alto	Levantamento técnico prévio detalhado e mapeamento da infraestrutura existente.	Secretaria de Obras e fiscal do contrato	Adequações de projeto com apoio técnico; ajustes orçamentários controlados.	Secretário de Obras
7	Eventos meteorológicos adversos	Retardos no projeto, prejuízos provocados por eventos climáticos adversos e aumento nos custos com reparos.	1	2	2	Moderado	Implementação de monitoramento constante das condições meteorológicas para antecipar e se preparar para mudanças climáticas; estrutura de proteção temporária.	Empresa Contratada	Exigir da contratada compensações contratuais além de definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais segundo previsto no edital; reagendamento de atividades; substituição de materiais danificados.	Secretário de Obras

ANEXO 2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SUGERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
OBRA: AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
		230.961,46	57.740,37	57.740,37	57.740,37	57.740,37		
2	DEMOLIÇÕES	100,00%	80,00%	20,00%				
		123.278,40	98.622,72	24.655,68				
3	CONSTRUÇÕES	100,00%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%		
		1.757.524,13	351.504,83	527.257,24	527.257,24	351.504,83		
4	ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS	100,00%	10,00%	20,00%	50,00%	20,00%		
		73.424,04	7.342,40	14.684,81	36.712,02	14.684,81		
5	QUIOSQUE PADRÃO	100,00%	10,00%	20,00%	40,00%	30,00%		
		112.839,60	11.283,96	22.567,92	45.135,84	33.851,88		
6	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00%			20,00%	80,00%		
		106.595,51			21.319,10	85.276,41		
7	AJUSTE BOCAS DE LOBO	100,00%	50,00%	50,00%				
		35.240,15	17.620,08	17.620,08				
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	100,00%					50,00%	50,00%
		106.910,04					53.455,02	53.455,02
9	DEMOLIÇÕES	100,00%					90,00%	10,00%
		143.635,60					129.272,04	14.363,56
10	CONSTRUÇÕES	100,00%					40,00%	60,00%
		1.425.665,42					570.266,17	855.399,25
11	ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS	100,00%					30,00%	70,00%
		73.424,04					22.027,21	51.396,83
Porcentagem:			12,99%	15,86%	16,43%	12,96%	18,50%	23,26%
Custo:			544.114,36	664.526,10	688.164,57	543.058,30	775.020,44	974.614,66
Porcentagem Acumulado:			12,99%	28,85%	45,28%	58,24%	76,74%	100,00%
Custo Acumulado:			544.114,36	1.208.640,46	1.896.805,03	2.439.863,33	3.214.883,77	4.189.498,39

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO DA SILVA BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/155656C1C18763E3880E2A410E1F0F638B80B9A00>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6FC-CD76-E680-2A00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS (CPF 008.XXX.XXX-35) em 03/06/2026 09:33:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E6FC-CD76-E680-2A00>

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5564-EC8F-33B8-B5E0> e informe o código 5564-EC8F-33B8-B5E0

ANEXO 3 - FORMATO DE APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (PGAS)

DIRETRIZES

O Plano de Gestão Socioambiental visa atender o que determina as diretrizes operacionais para a gestão socioambiental no ciclo de projetos do FONPLATA, tendo como objetivos o planejamento, adoção de práticas corretas e adequadas que possam evitar, reduzir e minimizar os impactos negativos e otimizar os positivos das ações e atividades necessárias para execução e implantação das intervenções previstas no PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE CAMPINA GRANDE - PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO - CAMPINA GRANDE 2035, de forma que sejam atendidos e respeitados os aspectos sociais, ambientais, técnicos e legais, não restando passivos ao final das obras.

Os programas ambientais são baseados nas especificidades da atividade potencialmente poluidora, tendo como garantia de controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados pela atividade na área de influência direta e da eficiência das medidas mitigadoras a serem aplicadas, considerando-se as fases de planejamento, implantação e de operação, contendo mínimo:

- a) objetivo do programa;
- b) fases em que se aplica;
- c) indicação dos parâmetros selecionados e periodicidade de análise;
- d) medidas de recuperação ambiental (quando couber);
- e) cronograma de implantação/operação e
- f) responsáveis pela implementação. Para a elaboração do PGAS, é necessário que os mesmos sejam elaborados por profissionais habilitados, respeitando e observando as especificidades e características de cada obra e intervenção, observando minimamente os seguintes itens:

A4.1 Implantação do canteiro de obras

Para a instalação dos canteiros de obras deverá ser realizado diagnóstico com o objetivo de avaliar as condições ambientais e propor medidas de controle na geração de resíduos. Nestas áreas, os encarregados serão orientados a realizar a coleta seletiva de resíduos, sendo que os materiais recicláveis (sucatas de ferro, fios elétricos, plástico) oriundos da obra poderão ser segregados e destinados para reciclagem, sempre que isto estiver disponível na região ou for viável sua venda/transporte. No caso da impossibilidade de destinação final do material segregado, por ausência na região da obra de cooperativas credenciadas, o material será armazenado misturado e sua destinação final será a coleta municipal.

A4.2 Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil

O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC tem como objetivo definir os procedimentos e diretrizes para o correto gerenciamento e manejo dos resíduos da construção civil, observando os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Este documento deverá ser elaborado pela empresa executora da obra.

Segue roteiro simplificado para elaboração do PGRCC, que poderá ser alterado conforme instruções do órgão ambiental competente:

I - DADOS DO EMPREENDEDOR

Razão social Endereço CNPJ;

Inscrição estadual;

E-mail;

Telefone.

II - DADOS DA CONTRATADA

Razão Social Nome Fantasia Estado;

Cidade CEP;

Endereço CNPJ;

E-mail.

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PGRCC

Nome, CREA, CPF;

E-mail, Telefone.

IV - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Identificação do Empreendimento; Localização;

Dados Gerais; Detalhamento das Atividades, Fluxos e Processos;

Definição dos resíduos gerados em cada atividade, fluxo e processo.

V - CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

Após a definição das atividades e dos resíduos gerados, deverá ser quantificada a frequência de geração (diária, semanal, quinzenal, mensal ou outros), identificando as unidades de medida, de forma que seja possível a sua segregação realizada nos locais de geração e devem estar identificados nos locais de armazenagem, bem como no transporte, baseadas na norma da ABNT NBR 7500 a 7504 e na resolução CONAMA nº 275/01. No quadro a seguir temos a classificação dos Resíduos da Construção Civil, conforme a Resolução Conama 307/2002:

CLASSE	TIPO	UNIDADE	TOTAL GERADO	APLICAÇÃO	
				REUTILIZAÇÃO	DESTINAÇÃO
A	Solos (terra)				
	Componentes Cerâmicos				
	Argamassa				
	Material Asfáltico				
B	Plástico				
	Papel/Papelão				

	Metais				
	Vidros				
	Madeira				
	Gesso				
C	Estopas				
	Isopor				
	Lixas				
	Massas de vidro				
	Sacos de cimento				
	Tubos de poliuretano				
	Resíduos de supressão vegetal				
D	Tintas				
	Solventes				
	Óleos				
	Materiais com amianto				

VI – GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

Após a caracterização dos resíduos gerados, serão seguidas as etapas para o devido gerenciamento destes resíduos:

- Acondicionamento
- Armazenamento
- Transporte.
- Disposição temporária.
- Disposição final dos resíduos em locais autorizados pelos órgãos ambientais competentes.

As áreas de bota-fora temporário serão utilizadas para a deposição de material temporariamente estando disponível para reutilização nas obras com objetivo de evitar a geração de impactos ambientais e visando a minimização da utilização dos recursos naturais.

Os bota-foras definitivos (aterros) receberão o material removido da área das obras e cujas características geotécnicas ou possíveis contaminações inviabilizam a sua reutilização.

VII - DETALHAMENTO COM FOTOS DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS

Deverá ser elaborado relatório fotográfico demonstrando a caracterização da obra em questão, os processos, atividades e fluxos, os resíduos gerados e as etapas de gerenciamento deles.

VIII - INICIATIVAS PARA NÃO GERAÇÃO E/OU MINIMIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

Deverão ser detalhadas as iniciativas adotadas para não geração, redução, reutilização e reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos

IX - PLANO DE CONTINGÊNCIA

- O PGRCC deve especificar medidas alternativas para o controle e minimização de danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio, quando da ocorrência de situações anormais envolvendo quaisquer das etapas do gerenciamento do resíduo.
- Deverão ser anexos ao PGRCC os seguintes documentos:
- ART do Responsável Técnico pela Elaboração do PGRCC;
- Croqui do canteiro de obras, indicando o local previsto para a triagem dos RCC;
- Croqui do canteiro de obras, indicando o local previsto para o acondicionamento dos RCC;
- Licenças Ambientais de Operação das empresas responsáveis pelo transporte dos RCC;
- Licenças Ambientais de Operação das empresas/locais de destinação final dos RCC.

A4.3 Plano de gerenciamento de riscos

O Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR tem como objetivo a identificação, avaliação e controle dos prováveis riscos ambientais nas áreas das obras e intervenções, visando o planejamento e gerenciamento através da implantação de procedimentos e de ações de segurança de forma a prever a mitigação e/ou minimização dos riscos geradores de impactos ambientais, garantindo a preservação do meio ambiente, a saúde e integridade física dos trabalhadores e da comunidade de entorno da obra.

A4.4 Plano de gestão do sistema viário

Tem como objetivo planejar, executar e monitorar as possíveis alterações e desvios no sistema viário nas proximidades das obras e intervenções de forma que sejam causados os mínimos impactos sobre a dinâmica do trânsito na área urbana, diminuindo os possíveis transtornos à população. Além dos aspectos de interdição e desvios de vias, também deverão ser previstos os trajetos adequados das máquinas e veículos pesados, transporte de materiais e recursos naturais, lançamento de resíduos nas vias e limpeza das mesmas.

A4.5 Plano de comunicação social

Este plano deverá planejar, executar e monitorar a sinalização e advertência em pontos estratégicos nos entornos das obras e intervenções, ou locais e vias diretamente impactadas, alertando à comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos, bem como informando sobre os possíveis desvios e alterações das vias no entorno da obra ou em outros pontos. Deverá ser instalada sinalização na área expandida de intervenção e sugere-se a adoção dos padrões de sinalização vigentes na Norma Regulamentadora — NR 26 - Sinalização de Segurança, além do manual de Sinalização Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

A4.6 Plano de monitoramento dos efluentes líquidos e da qualidade das águas

Consiste no levantamento das possíveis fontes e tipos de efluentes líquidos, e quais alternativas para sua correta destinação, quer seja na rede de coleta de esgotos, caso exista, ou coleta com caminhão do tipo limpa fossa, por empresa especializada e licenciada. Deverão ser identificados e estabelecidos pontos de coleta a montante e a jusante das obras e intervenções, com a análise das mesmas de acordo com a Resolução CONAMA 357/2005, de forma a minimizar qualquer impacto que as obras e intervenções possam vir a causar na qualidade da água do durante a execução das mesmas. Deverão ser avaliados os possíveis efeitos de contaminação e alterações no regime hídrico decorrentes das obras de implantação e operação do projeto em questão e as análises deverão ser feitas por laboratório devidamente licenciado e certificado.

A4.7 Plano de monitoramento de processos erosivos e recuperação de áreas degradadas

Deverá ser proposta e definida uma metodologia para acompanhar e registrar a ocorrência de processos erosivos nas áreas das intervenções e obras, principalmente nos locais onde houver necessidade de terraplenagem, escavações e aterros e na Área de Preservação Permanente.

O responsável pela execução do PGAS deverá acompanhar o processo de recuperação ambiental da paisagem nas áreas diretamente afetadas, e no caso das obras em que for necessário o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD deverá atender o que dispõe a legislação competente.

A4.8 Plano de monitoramento e controle de ruídos

Consiste na proposição de procedimentos e definição de pontos previamente georreferenciados para medições periódicas dos ruídos gerados durante a execução das obras e previamente ao início das mesmas. Através dessas medições diagnosticar se o ruído exercido está dentro do previsto na NBR 10151/2019.

Todas as medições deverão ser realizadas antes do início das obras, para caracterização da área e para fins de comparação, e durante a sua implantação e execução em periodicidade a ser proposta e justificada. Os dados deverão ser evidenciados através de registros fotográficos e o preenchimento de um relatório de ensaio, que serão apresentados em relatório de acompanhamento.

A4.9 Plano de monitoramento e controle da qualidade do ar

Deverão ser realizadas medições periódicas em todas as máquinas e equipamentos a óleo diesel através do método de Ringelmann, que consiste na comparação do grau de enegrecimento da fumaça com um dos padrões colorimétricos da escala de Ringelmann reduzida. As evidências dessas medições deverão ser realizadas através de registro fotográfico e preenchimento de uma planilha de dados.

Caso seja constatado que a fumaça expelida esteja acima dos padrões aceitáveis pela legislação pertinente deverá ser solicitada a manutenção corretiva do veículo ou equipamento ou mesmo a substituição caso o problema persista.

Em relação a emissão de material particulado para a atmosfera, deverá realizado durante a execução das atividades que resultam em movimentos de terra ou tráfego de veículos e maquinários sobre o solo exposto, a umectação das vias sempre que necessário, com a utilização de caminhão pipa e com a frequência necessária.

O transporte de solo, areia e materiais a granel serão realizados com caminhão cobertos por lonas ou similares conforme Resolução CONTRAN Nº 441/2013.

A4.10 Educação sanitária, ambiental e conduta dos trabalhadores

Deverão ser propostas palestras e capacitação aos trabalhadores, antes do início das obras, abordando temas como:

- Gerenciamento de resíduos sólidos;
- Medidas mitigadoras e corretivas;
- Contaminação do Solo;
- Legislação ambiental;
- Erosão;
- Assoreamento;
- Contato entre trabalhadores e comunidade local;
- Preservação da Fauna; Preservação da Flora;

- Organização, higiene e limpeza;
- Segurança e Uso de EPI;
- Outros a serem definidos no decorrer da obra.

A4.11 Sistema de Atendimento à População

Para cada PGAS a ser elaborado a empresa responsável deverá implantar um sistema e mecanismo para atendimento da população no que se refere a reclamações, queixas, observações e sugestões relativas ao item em questão, devendo ser acessível a todos em tempo hábil, ser registrado e dar uma resposta e/ou retorno ao reclamante também dentro de prazo aceitável.

Esse sistema de atendimento deverá ser desenvolvido e apresentado dentro do PGAS, informando todos os detalhes para sua concepção e implantação.

O sistema deverá gerar relatórios mensais, bem como ter mecanismo de avaliação por parte da população;

A4.12 Plano de monitoramento de PGAS

Deverá ser proposta metodologia para implantação e monitoramento do PGAS, devendo ser proposto a utilização de software específico para essa finalidade, com a emissão de relatórios.

NOME DO PROGRAMA		
NOME DO SUBPROGRAMA		
OBJETIVO.		
IMPACTO AMBIENTAL A PREVENIR/MITIGAR/COMPENSAR/ REMEDIAÇÃO	COMPONENTE AMBIENTAL AFETADO	LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO: (coordenadas georreferenciadas do trecho da obra)
METODOLOGIA OU ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS		
INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO (Incluir linha de base, meta e prazo de cumprimento)		MEIO DE VERIFICAÇÃO
RESPONSÁVEL	RECURSOS APLICADOS (técnicos, administrativos, materiais e equipamentos)	PRESSUPOSTO

Local e data: *[indicar]*

ANEXO 4 – PLANILHA DE QUANTIDADES

Assinado por 1 pessoa: ~~ROBERTO~~ **ROBERTO AMACHAISES DA LUZ BARROS**

Assinado por 1 pessoa: ~~ROSE ANACHADES~~ DA LUZ BARROS

5.3.1.2	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_ 06/2022	KG	111,3	R\$ 8,37	R\$ 10,21	R\$ 1.136,37	0,03 %
5.3.1.3	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_ 06/2022	KG	34,7	R\$ 9,15	R\$ 11,16	R\$ 387,25	0,01 %
5.3.1.4	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_ 09/2020	M²	27	R\$ 157,41	R\$ 192,04	R\$ 5.185,08	0,12 %
5.3.2			VIGAS		1		R\$ 4.576,37	R\$ 4.576,37	0,11 %
5.3.2.1	103683	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022	M³	1,07	R\$ 1.279,68	R\$ 1.561,21	R\$ 1.670,49	0,04 %
5.3.2.2	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_ 06/2022	KG	4,3	R\$ 9,19	R\$ 11,21	R\$ 48,20	0,00 %
5.3.2.3	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_ 06/2022	KG	40,5	R\$ 9,09	R\$ 11,09	R\$ 449,15	0,01 %
5.3.2.4	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_ 06/2022	KG	18,1	R\$ 8,37	R\$ 10,21	R\$ 184,80	0,00 %
5.3.2.5	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_ 06/2022	KG	22,9	R\$ 9,15	R\$ 11,16	R\$ 255,56	0,01 %
5.3.2.6	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_ 09/2020	M²	15,25	R\$ 105,79	R\$ 129,06	R\$ 1.968,17	0,05 %
5.3.3			LAJE		1		R\$ 3.089,95	R\$ 3.089,95	0,07 %
5.3.3.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_ 11/2020	M²	13,65	R\$ 185,55	R\$ 226,37	R\$ 3.089,95	0,07 %
5.4			ELEVAÇÃO		1		R\$ 10.892,77	R\$ 10.892,77	0,26 %
5.4.1	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	M²	61,94	R\$ 144,15	R\$ 175,86	R\$ 10.892,77	0,26 %
5.5			REVESTIMENTO PAREDES E TETOS		1		R\$ 15.316,11	R\$ 15.316,11	0,37 %
5.5.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	M²	123,88	R\$ 4,44	R\$ 5,42	R\$ 671,43	0,02 %
5.5.2	CP.02	Próprio	CHAPISCO EM TETO, E=5MM, COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	M²	16,25	R\$ 15,59	R\$ 19,02	R\$ 309,08	0,01 %
5.5.3	87549	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	M²	123,88	R\$ 24,87	R\$ 30,34	R\$ 3.758,52	0,09 %
5.5.4	CP UN 01	Próprio	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. (BASE SINAPI 90409)	M²	16,25	R\$ 38,95	R\$ 47,52	R\$ 772,20	0,02 %
5.5.5	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_ 02/2023_PE	M²	46,35	R\$ 76,67	R\$ 93,54	R\$ 4.335,58	0,10 %
5.5.6	CP UN 02	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. (BASE SINAPI 99198)	M²	61,8	R\$ 72,54	R\$ 88,50	R\$ 5.469,30	0,13 %
5.6			COBERTA		1		R\$ 7.293,14	R\$ 7.293,14	0,17 %
5.6.1	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M²	37,96	R\$ 40,51	R\$ 49,42	R\$ 1.875,98	0,04 %
5.6.2	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M²	37,96	R\$ 79,76	R\$ 97,31	R\$ 3.693,89	0,09 %
5.6.3	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_ 08/2023_PS	M²	14,55	R\$ 71,61	R\$ 87,36	R\$ 1.271,09	0,03 %
5.6.4	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_ 09/2023	M²	2,74	R\$ 135,27	R\$ 165,03	R\$ 452,18	0,01 %
5.7			ESQUADRIAS		1		R\$ 9.797,47	R\$ 9.797,47	0,23 %
5.7.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_ 12/2019	M²	5,67	R\$ 764,17	R\$ 932,29	R\$ 5.286,08	0,13 %
5.7.2	12710	ORSE	PORTA DE ENROLAR, EM PERFIL MEIA CANA FECHADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº22	M²	4,53	R\$ 358,55	R\$ 437,43	R\$ 1.981,56	0,05 %
5.7.3	12710	ORSE	PORTA DE ENROLAR, EM PERFIL MEIA CANA FECHADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº22	M²	1,42	R\$ 358,55	R\$ 437,43	R\$ 621,15	0,01 %
5.7.4	12710	ORSE	PORTA DE ENROLAR, EM PERFIL MEIA CANA FECHADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº22	M²	2,36	R\$ 358,55	R\$ 437,43	R\$ 1.032,33	0,02 %
5.7.5	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024	M²	0,18	R\$ 709,20	R\$ 865,22	R\$ 155,74	0,00 %
5.7.6	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE "20" CM. AF_ 03/2024	M	13,18	R\$ 27,80	R\$ 33,92	R\$ 447,07	0,01 %
5.7.7	CP UN 03	Próprio	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. (BASE SINAPI 93182)	M	3	R\$ 47,64	R\$ 58,12	R\$ 174,36	0,00 %
5.7.8	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE "20" CM. AF_ 03/2024	M	3	R\$ 27,10	R\$ 33,06	R\$ 99,18	0,00 %
5.8			PISO		1		R\$ 5.757,06	R\$ 5.757,06	0,14 %
5.8.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_ 09/2021	M²	10,29	R\$ 3,31	R\$ 4,04	R\$ 41,57	0,00 %
5.8.2	00006081	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M³	10,29	R\$ 54,26	R\$ 62,55	R\$ 643,64	0,02 %
5.8.3	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021	M³	1,47	R\$ 421,43	R\$ 514,14	R\$ 755,79	0,02 %
5.8.4	98681	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_ 09/2020	M²	29,4	R\$ 35,83	R\$ 43,71	R\$ 1.285,07	0,03 %

5.8.5	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	14,55	R\$	70,74	R\$	86,30	R\$	1.255,67	0,03 %
5.8.6	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M²	14,85	R\$	97,99	R\$	119,55	R\$	1.775,32	0,04 %
5.9			PINTURA		1			R\$	1.826,76	R\$	1.826,76	0,04 %
5.9.1	CP.03	Próprio	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL REV	M²	28,7	R\$	52,17	R\$	63,65	R\$	1.826,76	0,04 %
5.10			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1			R\$	4.932,79	R\$	4.932,79	0,12 %
5.10.1	CP UN 04	Próprio	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. (BASE SINAPI 89957)	UN	7	R\$	135,02	R\$	164,72	R\$	1.153,04	0,03 %
5.10.2	CP.04	Próprio	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	PT	4	R\$	79,50	R\$	96,99	R\$	387,96	0,01 %
5.10.3	CP.06	Próprio	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	PT	1	R\$	133,84	R\$	163,28	R\$	163,28	0,00 %
5.10.4	CP.07	Próprio	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 75 MM	PT	1	R\$	173,54	R\$	211,72	R\$	211,72	0,01 %
5.10.5	CP.05	Próprio	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	1	R\$	116,57	R\$	142,22	R\$	142,22	0,00 %
5.10.6	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	R\$	366,73	R\$	447,41	R\$	447,41	0,01 %
5.10.7	104329	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	R\$	72,12	R\$	87,99	R\$	175,98	0,00 %
5.10.8	97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2	R\$	185,05	R\$	225,76	R\$	451,52	0,01 %
5.10.9	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	R\$	566,69	R\$	691,36	R\$	691,36	0,02 %
5.10.10	97741	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1	R\$	166,30	R\$	202,89	R\$	202,89	0,00 %
5.10.11	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	R\$	171,23	R\$	208,90	R\$	208,90	0,00 %
5.10.12	102622	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	R\$	570,91	R\$	696,51	R\$	696,51	0,02 %
5.11			LOUÇAS E METAIS		1			R\$	5.794,05	R\$	5.794,05	0,14 %
5.11.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$	507,23	R\$	618,82	R\$	618,82	0,01 %
5.11.2	2033	ORSE	PAPELEIRA DE LOUÇA, DECA A480, 15 X 15CM OU SIMILAR	UN	1	R\$	63,01	R\$	76,87	R\$	76,87	0,00 %
5.11.3	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R\$	337,08	R\$	411,24	R\$	1.233,72	0,03 %
5.11.4	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$	150,02	R\$	183,02	R\$	183,02	0,00 %
5.11.5	93442	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL , ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$	1.284,51	R\$	1.567,10	R\$	1.567,10	0,04 %
5.11.6	00011692	SINAPI	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= 13" CM (SEM FUROS)	M²	3	R\$	501,18	R\$	577,76	R\$	1.733,28	0,04 %
5.11.7	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	R\$	88,15	R\$	107,54	R\$	322,62	0,01 %
5.11.8	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	R\$	48,05	R\$	58,62	R\$	58,62	0,00 %
5.12			CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS		1			R\$	1.713,23	R\$	1.713,23	0,04 %
5.12.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,24	R\$	83,98	R\$	102,46	R\$	331,97	0,01 %
5.12.2	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1	R\$	36,61	R\$	44,66	R\$	44,66	0,00 %
5.12.3	9377	ORSE	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, SÉRIE REFORÇADA, P/ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS, D= 100MM	M	8	R\$	50,57	R\$	61,70	R\$	493,60	0,01 %
5.12.4	11335	ORSE	CAIXA DE ESPUMA 0.60 X 0.60 X 0.60M	UN	1	R\$	690,98	R\$	843,00	R\$	843,00	0,02 %
5.13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1			R\$	7.612,76	R\$	7.612,76	0,18 %
5.13.1	641	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO APARENTE Ø 3/4"	UN	10	R\$	245,78	R\$	299,85	R\$	2.998,50	0,07 %
5.13.2	3398	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, 10 A, DE USO GERAL, EM PISOS, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUSIVE ATERRAMENTO	PT	6	R\$	276,03	R\$	336,76	R\$	2.020,56	0,05 %
5.13.3	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R\$	91,88	R\$	112,09	R\$	112,09	0,00 %
5.13.4	12901	ORSE	LUMINÁRIA DE EMBUTIR REDONDA PARA LÂMPADA FLOURESCENTE OU LED 11W, COMPACTA SISTEMA DRAW BACK, MODELO REF: 1140 DA MARCA BONIN OU SIMILAR.	UN	10	R\$	127,13	R\$	155,10	R\$	1.551,00	0,04 %
5.13.5	12095	ORSE	LÂMPADA PAR 20 LED 7W BIVOLT AM/BR/NEU	UN	10	R\$	22,40	R\$	27,33	R\$	273,30	0,01 %
5.13.6	337	ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	UN	1	R\$	277,56	R\$	338,62	R\$	338,62	0,01 %
5.13.7	9193	ORSE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA COM PONTALETE DE AÇO GALVANIZADO D=1 1/2", FIXADO NO TETO	UN	1	R\$	261,22	R\$	318,69	R\$	318,69	0,01 %

Assinado por 1 pessoa: ROBERT MACCHIAIOLIS DA LUZ BARROS

Assinado por 1 pessoa: ~~ROSE~~ ANACHAES DA LUZ BARROS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6FC-CD76-E680-2A00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS (CPF 008.XXX.XXX-35) em 03/06/2026 09:33:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E6FC-CD76-E680-2A00>

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5564-EC8F-33B8-B5E0> e informe o código 5564-EC8F-33B8-B5E0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
OBRA: AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL

COMPOSIÇÃO DO BDI - AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL

Tipo de obra: Construção de Rodovias e Ferrovias**

ITENS	Intervalo de admissibilidade			Alíquota
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	Adotada (%)
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
Seguro + Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Riscos	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%

Faixa de referência constante no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

IMPOSTOS INCIDENTES	PIS	COFINS	ISS BRUTO
			6%
			50% M.O
	0,65%	3,00%	3,00%
I =	6,65%		

AC = Taxa da somatória das despesas indiretas: admi

S = Taxa representativa do Seguro do Empreendimento - S = (SEGURO)

R = Taxa representativa de riscos do Empreendimento (imprevistos) - R = (RISCO)

G = Taxa representativa das Garantias do Empreendimento - G = (GARANTIAS)

L = Taxa representativa do lucro - L = (LUCRO/REMUNERAÇÃO);

DF = Taxa de custo financeiro do capital de giro (despesas financeiras) - DF = (DESP. FINANCEIRAS)

I = Taxa representativa da incidência de impostos - I

$$\text{FÓRMULA DO BDI: } BDI (\%) = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO =	22,00%
--	---------------

Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 13.161/2015)	CPRB	3,60%
	I =	10,25%

BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO =	26,89%
--	---------------

REFERÊNCIAS

I - O percentual do BDI foi norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU;

II - Lei nº 13.161/2015: CPRB de 4,50% com desoneração e 0,00% sem desoneração

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na Súmula nº 254/2010 (TCU);

IV - É considerado o BDI correspondente ao orçamento (desonerado ou não desonerado) resultante mais vantajoso para a instituição.

**Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
OBRA: AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL

COMPOSIÇÃO DO BDI - AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL

Para "Fornecimento de Materiais e Equipamentos"

ITENS	Intervalo de admissibilidade			Alíquota
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	Adotada (%)
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%
Seguro + Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%
Riscos	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	5,11%

Faixa de referência constante no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

IMPOSTOS INCIDENTES	PIS	COFINS	ISS BRUTO	ISS (50% incidência de M.O)
	0,65%	3,00%	0,00%	0,00%
I =	3,65%			

AC = Taxa da somatória das despesas indiretas: adm

S = Taxa representativa do Seguro do Empreendimento - S = (SEGURO)

R = Taxa representativa de riscos do Empreendimento (imprevistos) - R = (RISCO)

G = Taxa representativa das Garantias do Empreendimento - G = (GARANTIAS)

L = Taxa representativa do lucro - L = (LUCRO/REMUNERAÇÃO);

DF = Taxa de custo financeiro do capital de giro (despesas financeiras) - DF = (DESP. FINANCEIRAS)

I = Taxa representativa da incidência de impostos - I

$$\text{FÓRMULA DO BDI: } BDI (\%) = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO = 15,28%

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO HENRIQUES DA LUZ BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E566GHC18763388022410> e informe o código 556FCEC39763B8B809A00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6FC-CD76-E680-2A00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS (CPF 008.XXX.XXX-35) em 03/06/2026 09:33:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E6FC-CD76-E680-2A00>

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5564-EC8F-33B8-B5E0> e informe o código 5564-EC8F-33B8-B5E0

ANEXO 5 - PRANCHAS

Link para acesso às pranchas em PDF e DWG:

 **PRANCHAS**

ANEXO 6 - PROJETO EXECUTIVO

Link para acesso ao Projeto Executivo:

▶ PROJETO EXECUTIVO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5564-EC8F-33B8-B5E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 01/07/2026 17:54:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5564-EC8F-33B8-B5E0>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

PROJETO BÁSICO - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRA – LICITAÇÃO

Concorrência nº 9.8.006/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme a seguinte justificativa: com base na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, a requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral deve ser classificada como "obra", conforme estabelecido no artigo 6º, inciso XII, da referida legislação.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de publicação do contrato, na forma do Art 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de execução dos Projetos e das Obras é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratado.
- 1.5. A diferença entre os prazos decorre da natureza distinta entre a vigência contratual e a execução das obras. O prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias refere-se à vigência total do contrato, incluindo etapas administrativas e operacionais. Já os 180 (cento e oitenta) dias referem-se apenas à execução dos projetos e obras, a partir da Ordem de Serviço. Assim, o prazo maior garante margem para todas as fases do contrato.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade viabilizar a execução da obra de requalificação urbana da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, localizada no município de Campina Grande-PB, no trecho compreendido entre a Praça José Américo e a Praça Raymundo Asfora, com extensão aproximada de 1,5 km. A necessidade da intervenção é justificada pelas atuais condições inadequadas da via, que apresenta calçadas estreitas ou inexistentes em determinados trechos, ausência de acessibilidade universal, desgaste na pavimentação, deficiência na infraestrutura de transporte coletivo e escassez de espaços públicos qualificados. Além disso, a avenida é uma das principais artérias viárias da cidade, concentrando intenso fluxo de veículos e pedestres, bem como estabelecimentos comerciais, instituições públicas e equipamentos urbanos estratégicos. A requalificação atende às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor e no Plano de Mobilidade Urbana do município (Lei Complementar nº 003/2006 e nº 004/2015), promovendo a acessibilidade, segurança viária, integração modal, inclusão social e valorização do espaço urbano, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012). Assim, a contratação se mostra imprescindível para garantir infraestrutura urbana qualificada, funcional e segura, assegurando o direito à cidade e à mobilidade para todos os cidadãos.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na execução da obra de requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, envolvendo um conjunto integrado de ações de melhoria urbana e mobilidade, planejadas com base em critérios de funcionalidade, acessibilidade, sustentabilidade e durabilidade.

O ciclo de vida do objeto contempla desde a etapa de projeto até a sua utilização plena pela população, prevendo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- **Execução de serviços preliminares**, como limpeza, demarcações, isolamento do canteiro e adequações viárias provisórias;
- **Infraestrutura urbana**, com alargamento de calçadas, construção de ciclovia bidirecional, implantação de travessias acessíveis, instalação de piso tátil e rampas;
- **Instalação de mobiliário urbano**, como bancos, lixeiras e novos abrigos de ônibus com estrutura padronizada e acessível;
- **Melhorias no paisagismo e iluminação pública**, com requalificação de canteiros, preservação de árvores existentes e plantio de novas espécies nativas;
- **Pavimentação e revestimento em concreto moldado in loco**, observando normas técnicas para garantir a durabilidade e a facilidade de manutenção futura;
- **Acessibilidade universal e sinalização adequada**, em conformidade com as normas da ABNT NBR 9050 e NBR 16537.

Considerando o ciclo de vida completo do objeto, a proposta contempla a sustentabilidade da intervenção, com uso de materiais duráveis e soluções técnicas que reduzem a necessidade de manutenções frequentes, garantem maior segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, e promovem a valorização do espaço público ao longo dos anos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1.** Eficiência Energética: Produtos e serviços que utilizem energia de forma eficiente, contribuindo para a redução do consumo energético.
 - 4.1.2.** Recursos Renováveis: Preferência por materiais e insumos provenientes de fontes renováveis, minimizando o uso de recursos não-renováveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 4.1.3.** Redução de Resíduos: Práticas que promovam a diminuição da geração de resíduos, incluindo a reutilização e reciclagem de materiais.
- 4.1.4.** Impacto Ambiental: Produtos e serviços que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, desde a extração de matérias-primas até o descarte final.
- 4.1.5.** Certificações Ambientais: Preferência por fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, Selo Verde, entre outros.
- 4.1.6.** Transporte Sustentável: Incentivo ao uso de meios de transporte que emitam menos poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono.
- 4.1.7.** Responsabilidade Social: Consideração de aspectos sociais na cadeia de fornecimento, como condições de trabalho justas e práticas de comércio justo.
- 4.1.8.** Inovação Sustentável: Promoção de soluções inovadoras que contribuam para a sustentabilidade ambiental e social.

Subcontratação

- 4.2.** Não será permitida a subcontratação.

Garantia da contratação

- 4.3.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.5.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 4.7.** A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao Contratante até a data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, no valor estipulado no edital, de acordo com o formulário apropriado, por um banco ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras no caso de uma Fiança (Performance Bond).
- 4.8.** A Garantia de Execução fornecida pelo Contratado na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do Contratado, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo Contratante que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.
- 4.9.** No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Contratado.

Vistoria

- 4.10.** Recomenda-se que o Concorrente visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Concorrente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizados as obras e os serviços. Não poderá o Concorrente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 4.11.** Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante no endereço indicado a seguir: e-mail obras@campinagrande.pb.gov.br.
- 4.12.** O Contratante permitirá que o Concorrente e qualquer um de seus funcionários ou agentes entrem nas instalações e locais das obras para o propósito da visita, mas somente sob a condição expressa de que o Concorrente, seus funcionários e agentes eximirão o Contratante e seus funcionários de qualquer responsabilidade pela mesma, e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

serão responsáveis pelo óbito ou ferimento de funcionários, perda ou danos a propriedade, e qualquer outra perda, dano, custo e gastos incorridos como resultado da inspeção.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. Estudos e Dados Básicos Disponíveis

4.14.1. Estão à disposição dos concorrentes os estudos e dados indicados no projeto básico e estudo técnico preliminar, anexo ao edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada das etapas do trabalho:

ITEM	DESCRIÇÃO DA FASE	PESO (%)
01	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO	5,51%
02	DEMOLIÇÕES	2,94%
03	CONSTRUÇÕES	41,95%
04	ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS	1,75%
05	QUIOSQUE PADRÃO	2,69%
06	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2,54%
07	AJUSTE BOCAS DE LOBO	0,84%
08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	2,55%
09	DEMOLIÇÕES	3,43%
10	CONSTRUÇÕES	34,03%
11	ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS	1,75%
	TOTAL	100%



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

5.2. Especificações peculiares:

- 5.2.1.** Organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus currículos;
- 5.2.2.** Programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;
- 5.2.3.** Proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;
- 5.2.4.** Indicação do Especialista para o atendimento aos requisitos Ambientais e Sociais e o acompanhamento do PGAS;
- 5.2.5.** Caso vencedor o Licitante apresentará o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS);
- 5.2.6.** Caso vencedor o Licitante deverá apresentar a declaração ambiental e social (Anexo do edital), preenchida e devidamente assinada.
- 5.2.7.** Caso vencedor o Licitante apresentará o Manual de Conduta do Contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados em horário e local estabelecido em ordem de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. O Contratante deverá fornecer para a Contratada as seguintes relações:

(a) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência destes;

(b) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. O Concorrente arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o Contratante, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Adequação ao uso público: a requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral deverá priorizar a acessibilidade universal, garantindo que todos os cidadãos, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, possam utilizar o espaço com segurança e conforto. O projeto deverá contemplar soluções que incentivem o uso comunitário da avenida, integrando áreas destinadas à circulação segura de pedestres, ciclistas e usuários do transporte público, bem como espaços de convivência e lazer. Essa abordagem visa fomentar a integração social e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população local.

5.7.2. Durabilidade e manutenção: os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser selecionados com base na sua resistência e durabilidade, visando reduzir a necessidade de manutenções frequentes. A escolha por insumos de alta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

qualidade garantirá maior longevidade das intervenções realizadas, contribuindo para a redução de custos operacionais e para a preservação do espaço público em condições adequadas de uso.

- 5.7.3. Estética e funcionalidade:** o projeto deverá conciliar aspectos estéticos e funcionais, promovendo uma avenida visualmente agradável, moderna e eficiente. A requalificação deve contemplar elementos paisagísticos e urbanos que contribuam para a valorização do ambiente e a melhor utilização do espaço por seus diversos usuários.
- 5.7.4. Sustentabilidade ambiental:** deverão ser adotadas práticas e tecnologias sustentáveis ao longo da execução da obra, como a gestão adequada de resíduos, o uso racional de recursos naturais e a implementação de soluções que reduzam impactos ambientais, alinhadas aos princípios do desenvolvimento urbano sustentável.
- 5.7.5. Segurança e conforto:** a segurança dos usuários será garantida por meio de um projeto que valorize a iluminação eficiente, a visibilidade dos espaços e a organização do fluxo de veículos e pedestres. A intervenção deverá proporcionar um ambiente urbano mais seguro e confortável, ampliando a sensação de bem-estar e promovendo a permanência dos cidadãos no local.
- 5.7.6. Inovação e tecnologia:** a obra poderá incorporar soluções tecnológicas e inovadoras que otimizem a gestão do espaço público, como mobiliários urbanos inteligentes, sistemas de monitoramento, sinalização moderna e acessível, e outras iniciativas que aumentem a eficiência, a interatividade e o aproveitamento da avenida pela população.
- 5.7.7. Impacto social e cultural:** a requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral deverá ser pensada como um vetor de desenvolvimento urbano e social, promovendo a integração da comunidade, valorizando o espaço público e estimulando atividades culturais, econômicas e sociais que fortaleçam o vínculo dos cidadãos com o território.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

Período de validade da proposta

- 5.8.** As propostas deverão permanecer válidas durante todo o período do certame. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.
- 5.9.** Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. É vedado ao Concorrente modificar a proposta.

Propostas entregues com atraso

- 5.10.** Qualquer proposta entregue ao Contratante, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, será rejeitada pelo Contratante.

Esclarecimento das propostas

- 5.11.** Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Contratante poderá solicitar aos Concorrentes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.
- 5.12.** Qualquer tentativa do Concorrente de influenciar o Contratante no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

Avaliação e comparação de propostas

- 5.13.** Verifica-se a ocorrência de uma proposta de preços anormalmente baixa quando o valor da proposta, em combinação com outros elementos da mesma, parece excessivamente baixo na medida em que o preço enseja dúvidas significativas quanto à capacidade do concorrente para executar o contrato pelo montante oferecido.
- 5.14.** No caso do Contratante identificar uma proposta potencialmente anormalmente baixa, o mesmo poderá solicitar esclarecimentos por escrito ao Concorrente, incluindo análise detalhada desse preço em relação ao objeto e alcance do Contrato, a metodologia



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

proposta, o cronograma de execução, a atribuição de riscos e responsabilidades e qualquer outro requisito dos Documentos de Licitação.

- 5.15.** Se uma proposta for determinada como a de menor preço avaliado, e se a juízo do Contratante, apresenta um grave desequilíbrio ou apresenta um jogo de planilhas, o Contratante poderá exigir ao Concorrente que apresente esclarecimentos por escrito. Os esclarecimentos poderão incluir um desmembramento de preço detalhado para demonstrar a consistência dos preços com o objeto do contrato, a metodologia proposta, as questões qualitativas e/ou quantitativas previstas, o calendário de execução e outros requisitos dos documentos de licitação.
- 5.16.** Depois da avaliação da informação apresentada pelo Concorrente e da análise detalhada do preço pelo Contratante, o Contratante poderá, conforme corresponda:
- (a) aceitar a Proposta; ou
 - (b) exigir que o montante da Garantia de Execução seja aumentado por conta do Concorrente para um nível que não exceda 100% (cem por cento) da diferença com o Orçamento Base da licitação; ou
 - (c) recusar a Proposta.

Direito do contratante de aceitar qualquer proposta e de rejeitar qualquer uma ou todas as propostas

- 5.17.** O Contratante se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato, sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos Concorrentes.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 6.1.1** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.2** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2.1** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.2.2** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.2.3** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.2.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.2.5** Uma vez notificada, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.2.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.2.7** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 6.2.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.2.9** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.10** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

7.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.8.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

7.9 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.10 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário comercial.

7.11 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.12.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Fiscalização técnica

7.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 7.14** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.15** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.16** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.17** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.18** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 7.19** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.20** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 7.21** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.22** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.23** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.24** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.25** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.26** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.27** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDICÃO E PAGAMENTO

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas: ou

8.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

8.2.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico:

8.2.3 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico , informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.2.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 8.2.5** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 8.2.6** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 8.2.7** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 8.2.8** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 8.2.9** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 8.2.10** Nos termos da legislação vigente, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.10.1 não produziu os resultados acordados;
- 8.2.10.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.2.10.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 8.3** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.3.1** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 8.3.2** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 8.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4.1** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.4.2** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.4.3** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4.4** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4.5** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 8.4.6** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.4.7** Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 8.4.8** A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.4.9** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.4.10** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.4.11** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.4.12** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.4.13** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 8.4.13.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.4.14** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.4.15** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.4.16** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.6.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 8.6.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 8.6.3** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.6.4** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.6.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.7** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.9** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.10** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Termo Detalhado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Liquidação

- 8.11** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.
- 8.11.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.12** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.14** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.15** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 8.17** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.19** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20** Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O Contratante deverá pagar ao Contratado os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.
- 8.21** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.23** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

8.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação vigente, conforme as regras deste presente tópico.

8.27 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 9.2** O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

- 9.3.1** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

- 9.4** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- 9.4.1** valor global: conforme valor estimado da licitação.

- 9.5** As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

Exigências de habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

9.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Para empresas estrangeiras, o cadastro no SICAF poderá ser realizado com base nas instruções disponíveis no manual de orientações: <https://shre.ink/empresas-estrangeiras>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista das Nações Unidas (<https://scsanctions.un.org/search/>);
- e) Lista OFAC (Office of Foreign Assets Control) do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América (<https://www.treasury.gov/ofac/downloads/sdnlist.pdf>).

9.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 9.10** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.11** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.12** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.13** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.14** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.16** A comprovação relativa à qualificação e à habilitação do Concorrente para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o Contratante, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 9.17** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.18** **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.19 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.20 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.22 Empresas Estrangeiras:** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme disposto no art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.23** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.24** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.25** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 9.26** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.27** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.28** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.29** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.30** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.31** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.32** Trabalho de Menores:
- 9.32.1** declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal no 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.33** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.34** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 9.35** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
- 9.36** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.37** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.38** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.39** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.40** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.**
- 9.40.1** A exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação visa assegurar a capacidade econômico-financeira da empresa para executar o objeto contratual, reduzindo riscos de inadimplemento e garantindo maior segurança à Administração Pública, de acordo com Art. 69 da lei 14.133/21.
- 9.41** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.42** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.43** Justifica-se as exigências citadas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais, entre outros problemas que podem ocorrer em uma obra de infraestrutura, caso a empresa contratada não possua solidez



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

econômico-financeira adequada. A capacidade financeira da empresa é crucial para assegurar que ela tenha os recursos necessários para manter o fluxo de caixa, cumprir com suas obrigações contratuais e absorver eventuais imprevistos durante a execução da obra. A falta de solidez econômico-financeira pode acarretar prejuízos significativos ao projeto, comprometendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a conclusão da obra nos prazos estipulados.

- 9.44** Em se tratando de empresas estrangeiras, estas deverão apresentar patrimônio líquido correspondente ao último exercício financeiro, em conformidade com as normas estipuladas no item 9.36, valor que ser convertido para a moeda nacional vigente do Brasil (Real - BRL) utilizando-se da taxa de câmbio oficial divulgada pelo Banco Central do Brasil correspondente à data de fechamento do exercício em questão.

Qualificação Técnica

- 9.45** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.45.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 9.46** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico.

9.46.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- 9.47** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

- 9.48** O(s) profissional(is) indicado(s) que se encontra(m) na situação descrita no item 9.47 deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 9.49** Comprovação de aptidão para execução de obra de canalização, revitalização e urbanização de canal e áreas circunvizinhas com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme item 9.50.
- 9.50** Para fins da comprovação de que trata o item 9.49, os atestados deverão dizer respeito a contratos relativos à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com as seguintes características mínimas:
- 9.50.1** Calçadas em concreto: quantitativo em planilha - 8.187 m²; mínimo de experiência - 4.083,5 m². É de suma importância a construtora comprovar a expertise na execução de calçadas em concreto armado, visto que é parte extremamente relevante do objeto contratual. Nesse item, vale destacar a espessura de 8 centímetros do piso e a presença da tela de aço soldada. Ademais, primordial a atenção também nas fases de regularização e compactação das áreas que receberão as calçadas, a fim de garantir a qualidade e longevidade desse equipamento.
- 9.50.2** Pavimento em Concreto Asfáltico: quantitativo em planilha - 358 m²; mínimo de experiência - 179 m². É fundamental a experiência na execução de pavimento em concreto asfáltico. Não apenas por ser uma etapa muito relevante da peça orçamentária, mais também por ser um item do objeto contratual que mais necessita de rigorosa atenção as normas técnicas e experiência prática para seguir corretamente as etapas de execução até a sua finalização buscando garantir o conforto e segurança a quem futuramente utilizar esse espaço.
- 9.50.3** Ciclovia/Ciclofaixa: quantitativo em planilha - 1.580 m²; mínimo de experiência - 790 m². É essencial a comprovação de experiência na execução de pavimentação em concreto usinado, visto que a ciclovia/ciclofaixa representa uma etapa relevante da obra. Desataca-se a importância da utilização do pigmento de acordo com a coloração indicada em cada etapa do projeto, como forma de garantir um acabamento satisfatório. Além disso, ressalta-se a importância das fases de regularização, compactação, aplicação de lona plástica e corte das juntas visando garantir a conformidade e durabilidade desse equipamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

- 9.50.4** Piso em Pedra Portuguesa: quantitativo em planilha - 600 m²; mínimo de experiência - 300 m². É indispensável comprovar a experiência na execução de piso em pedra portuguesa. Isto porque, no projeto há previsão de recomposição desse tipo de revestimento no canteiro central da Avenida, nas áreas que existem desgastes nas pedras ou mau estado de conservação. Além disso, esse serviço também parte considerável da planilha orçamentária.
- 9.50.5** Meio Fio: quantitativo em planilha - 4.310 m; mínimo de experiência - 2.115 m. É primordial a demonstração de prática no assentamento de meio fio, pois são eles que irão delimitar as calçadas, ciclovia/ciclofaixa e outras áreas. Dessa forma, além de serem parte significativa do orçamento, também são imprescindíveis para garantir qualidade desses equipamentos supracitados. A execução incorreta do assentamento de meio fio pode resultar no surgimento de patologias nas áreas de piso e/ou pavimentação que estejam delimitadas por eles.
- 9.51** Justifica-se as exigências descritas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais entre outros problemas que em uma obra de infraestrutura está passível de acontecer, caso a empresa contratada não tenha experiência neste tipo de obra, apontamos a seguir alguns serviços que, não executados de forma correta, poderá acarretar prejuízos.
- 9.52** É vedado o somatório de atestados, para o atendimento do item de “maior relevância global”, isto é, aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado”, neste caso os itens 9.50.1, 9.50.2, 9.50.3, 9.50.4 e 9.50.5.
- 9.52.1** Justifica-se tal exigência, relacionada aos serviços de maior relevância global, em função da necessidade de se comprovar que o licitante já executou, de forma íntegra e em projeto único, a totalidade ou parcela significativa de serviço similar ao que se pretende contratar. Permitir o somatório de diversos atestados de menor vulto fragilizaria a demonstração da experiência real necessária, comprometendo a segurança e a qualidade da execução contratual.
- 9.53** É vedado o somatório de atestados, para aqueles itens cujo aumento de quantitativos de serviços acarretam o aumento da complexidade técnica do objeto, ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para sua execução, neste caso os itens 9.50.1, 9.50.2, 9.50.3, 9.50.4 e 9.50.5.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 9.53.1** Tal vedação se justifica pelo entendimento de que o aumento dos quantitativos dos serviços listados acarreta o aumento da complexidade técnica do objeto, exigindo maior capacidade de gestão de prazos, de recursos e de execução simultânea de atividades. O somatório de pequenos atestados, oriundos de contratos de menor exigência, não assegura que o licitante possua a experiência necessária para gerenciar o volume e a complexidade demandados, o que pode acarretar riscos de atrasos, inexecução ou comprometimento da qualidade dos serviços.
- 9.54** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados nos itens, exceto os itens 9.52 e 9.53.
- 9.54.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.54.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.55** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.55.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.55.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.55.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.55.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.55.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

9.55.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.55.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$4.189.498,39** (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), composto pelo orçamento da Caixa Econômica Federal de **R\$2.439.863,29** (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), e o pelo FONPLATA de **R\$1.749.635,10** (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Caixa Econômica Federal e do Plano Anual de Aquisições do FONPLATA deste exercício.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- I. **Gestão/Unidade:** 02.080 - Secretaria de Obras
- II. **Fonte:** 17000000
- III. **Programa de Trabalho:** 15 451 1035 2135 Ações para execução de transferências voluntárias e especiais
- IV. **Elemento de Despesa:** 958 - 4490.51 Obras e Instalações



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

FONPLATA

- I. **Gestão/Unidade:** 02.080 - Secretaria de Obras
- II. **Fonte:** 17540000
- III. **Programa de Trabalho:** 15 451 1029 1026 Ações de mobilidade e desenvolvimento urbano
- IV. **Elemento de Despesa:** 907 - 4490.51 Obras e Instalações

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXOS:

APÊNDICE I - NOTA TÉCNICA
APÊNDICE II - MAPA DE RISCO

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica.

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
COORDENADOR DE OBRAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

APÊNDICE I - NOTA TÉCNICA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

APÊNDICE II - MAPA DE RISCO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A4E-58C0-9E2F-15F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 11/06/2026 11:39:59

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4A4E-58C0-9E2F-15F9>

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5564-EC8F-33B8-B5E0> e informe o código 5564-EC8F-33B8-B5E0